

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLII — 15ª DA REPUBLICA — N. 234

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 6 DE OUTUBRO DE 1903

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Fazenda—Decreto de 3 do corrente.
Ministerio da Guerra—Decretos de 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça, do Interior e da de Saude Publica.
Ministerio da Fazenda — Titulos e portarias — Expediente das Directorias das Rendas Publicas e do Expediente do Thesouro Federal — Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos — Recbedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Secção da Camara Civil da Corte de Appellação.

NOTICIAS:

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rentiments da Alfandega e da Recbedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas da Empresa de Navegação Rio de Janeiro—Compromisso da Devoção de Nossa Senhora Sant'Anna.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 3 do corrente, foi nomeado Arthur Carlos da Costa para o lugar de 4º escripturario da Alfandega do Estado da Bahia.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 5 do corrente:
Concedeu-se reforma ao general de brigada João Soares Neiva, de accordo com o disposto nos arts. 1º e 4º do decreto numero 193 A, de 30 de janeiro de 1890, visto ter attingido a idade para a reforma voluntaria.
Foi promovido ao posto de general de brigada o coronel do corpo de estado-maior do exercito Francisco de Abreu Lima.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 2 de outubro de 1903

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes folhas, relativas a setembro findo:

De 2:68\$, serventes e enfermeira da Maternidade da Faculdade de Medicina;

De 400\$, serventes da Escola de Bellas Artes;

De 60\$, servente da Junta Commercial; De 989\$998, serventes da Bibliotheca Nacional;

De 990\$, pessoal subalterno do Externato do Gynnasio Nacional;

De 400\$, chefe interino do Laboratorio Bacteriologico;

De 799\$998, lentes interinos da Faculdade de Medicina;

De 100\$, auxilio para aluguel da casa do porteiro da mesma faculdade.

—Requisitaram-se mais os pagamentos:

De 50\$, fornecimento ao Arquivo Publico;

De 1:147\$960, obras realizadas nos esgotos dos predios occupados pela 1ª e 15ª delegacias policieas.

—Providenciou-se para que seja restituída a caução de 1:930\$, depositada no Thesouro Federal por Cordeiro Junio. & Comp.

Expediente de 3 de outubro de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante do corpo de bombeiros a admittir como interno gratuito do hospital do dito corpo, sem direito a quassquer vantagens, o alumno da 4ª serie medica da Faculdade de Medicina desta Capital Antonio Alves Cerqueira.

—Concederam-se ao alferes Paschoal Romano, da 2ª companhia do corpo de bombeiros, 90 dias de licença para tratar de sua saude, de accordo com a inspecção de saude a qual foi submettido. — Remetteu-se a portaria ao respectivo commandante.

— Transmittiram-se:

Ao juiz federal na secção do Pará, com a portaria de *exequatur*, da qual deverá ser pago o sello competente, affim de ter o devido cumprimento, sem o opportunamente devolvida, a carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da 3ª vara da comarca do Porto ás justicas da comarca de Chaves, no dito Estado, para nomeação de louvadas e avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por morte de Antonio Francisco Corrêa;

Ao presidente do Estado do Ceará, para os fins convenientes, cópia do termo de obito lavrado a bordo do paquete nacional *Espirito Santo*, referente ao passageiro Manuel Pedro da Silva, natural do mesmo Estado;

Ao governador do Estado das Alagoas, para os fins convenientes, cópia do termo de obito lavrado a bordo do paquete nacional *Per-nambuco*, referente ao passageiro João Vieira Peixoto, natural do mesmo Estado.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros o subdito allemão Wilhelm Gütke e o italiano Ciampa Gennaro, residentes no Estado de S. Paulo; e o portuguez José Lopes, residente nesta cidade. — Remetteram-se as portarias dos dous primeiros ao presidente do referido Estado.

—Autorizou-se o director do Arquivo Publico Nacional a despendar até a quantia de 268\$, affim de adquirir diversas moedas, medalhas, retratos e estampas.

Expediente de 2 de outubro de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

ACCUSOU-SE:

Ao director geral de Hygiene e Assistencia Publica o recebimento do officio de 1 do corrente;

Ao inspector de saude do porto de Santos idem n. 62, de 1 do corrente.

—Solicitaram-se do inspector geral das Obras Publicas providencias para a grande falta de agua de que se resente o Hospital S. Sebastião.

—Devolveram-se ao superintendente geral da *The Leopoldina Railway Company Limited*, os passes sob ns. 425, 426, 428 e 411, para serem substitui los, por se achar esgotado o prazo de validez.

—Remetteram-se ao director geral da Contabilidade deste Ministerio as folhas de pagamento do pessoal do Instituto Sorotherapico do Manguinhos, na importancia de 3:420\$, relativas ao mez de setembro findo.

Dia 3

Por portaria do director geral de Saude Publica, desta data, foi nomeado Luiz Barbosa Lage Morotzohn, auxiliar academico do serviço de prophylaxia da febre amarella.

—Solicitaram-se do provedor da Santa Casa de Misericordia providencias para que não se repita o facto de ser transportado um varioloso juntamente com um postoso, no mesmo carro, que foi requisitado ao Desinfectorio Central para a remoção de um doente de variola.

— Communicou-se:

Ao director do serviço de prophylaxia da febre amarella que foi ethecado, a pedido, o academico Carlos Machado de Bittencourt do cargo de auxiliar do mesmo serviço, agradecendo-se o auxilio que prestou com zelo e dedicacão;

Ao Dr. Jayme Silvado, medico auxiliar, que foi designado para presidir todos os trabalhos de desinfecção executados pela barca desse serviço;

Ao Dr. Figueiredo Ramos, ajudante desta directoria, que foi designado para substituir o Dr. Arthur Pereira de Azevedo, no serviço da visita sanitaria externa, durante o seu impedimento.

—Remetteram-se:

Ao director geral da contabilidade a conta do aluguel da casa occupada por esta directoria geral, em setembro findo, na importancia de 1:166\$666;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil o laudo do exame de validez de Conrado Luiz Falleiro;

Ao director dos Correios idem de Alvaro Benjamin de Viveiros.

Requerimentos despachados

Dia 2 de outubro de 1903

Pedro Aurelio Vaz de Mello. — Indeferido.
Carlos Machado de Bittencourt. — Como requer.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 30 de setembro proximo findo, foi nomeado João Ribeiro Nepomuceno para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 33ª circumscripção do Estado de Minas Geraes, sendo exonerado do mesmo cargo Francisco de Salles Fortes Bustamante.

— Por portaria de 3 do corrente, foi prorrogada por dous mezes, com soldo, na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o guarda da Alfandega do Estado do Pará Isaac Barreira do Amaral.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Antonio Rodrigues da Costa Junior, pediu transferência para seu nome e de outros, herdeiros de Antonio Rodrigues da Costa, do terrão de marinha n. 386, em Nithóroy. — De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso. Mantenho, portanto, o despacho de 4 do mez proximo findo.

Luiz Fernandes da Rocha, fiel de armazem a Alfandega do Rio de Janeiro, pediu permissão para substituir duas apolices de sua propriedade, que fazem parte de sua fiança, por outras, de propriedade de Ernesto Dias Pinto Figueiredo. — De accordo com o parecer. Deferido. Espere-se guia e lavre-se o respectivo termo. Seja este processo enviado ao Tribunal de Contas. Opportunamente communique-se á Alfandega do Rio e á Caixa de Amortização.

Habilitação de D. Joanna Baptista Pereira, viuva do mestre de 2ª classe da arma da Francisco Pereira Primeiro, ao montepio. Passe-se o titulo.

Dita de D. Deolinda Francisca Bandeira de Mello, viuva do contra-almirante reformado o vice-almirante graduado Mizael Francisco Bandeira de Mello, ao meio-soldo e montepio. — Passem-se os titulos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de outubro de 1903

Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 71 — Communico-vos, para os devidos effectos, ter resolvido dispensar o 1º escripturario da Alfandega do Rio Grande do Norte Francisco de Salles da Silva Barros e o 2º da do Paranaguá Antonio da Cruz Silva Filho da commissão em que se achavam na Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, e designar este ultimo e o 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Espirito Santo Affonso Luiz de Sá Athayde para, em commissão na Delegacia em S. Paulo, auxiliarem a confecção de balanços em atrazo e outros serviços de contabilidade, percebendo cada um a gratificação de 150\$ mensaes, a partir da data em que se apresentarem áquella repartição, para o que autorizo-vos a conceder por conta da consignação de 50:000\$ para o serviço de balanços da verba. — Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios — do orçamento deste Ministerio para o corrente exercicio, o credito necessario ao pagamento das mesmas gratificações até 31 de dezembro indouro, convindo, outrossim, que providencias afim de ser annullado do credito concedido á Delegacia Fiscal na Bahia para o pagamento de vencimentos e gratificações extraordinarias; aos dous primeiros dos citados, empregados a importância que se veificar ex-stir alli na data de sua desligação, nos termos da circular n. 25, de 7 de abril de 1902.

N. 72 — Communico-vos, para os devidos effectos, ter este ministerio resolvido que o 2º escripturario do Thesouro Federal Jovita Eloy, com exercicio na Directoria do Expediente, passe a servir na directoria a vosso cargo, sendo transferido desta para aquella o 4º escripturario Manoel de Paula Alvaranga.

— Sr. director do Expediente do Thesouro Federal:

N. 10 — Communico-vos, para os devidos effectos, ter este ministerio resolvido que o 4º escripturario do Thesouro Federal Manoel de Paula Alvaranga, com exercicio na Directoria de Contabilidade, passe a servir na directoria a vosso cargo, sendo transferido desta para aquella o 2º escripturario Jovita Eloy.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 5 — Communico-vos, para os devidos fins, ter resolvido designar o 1º escripturario dessa delegacia Affonso Luiz de Sá Athayde para, em commissão na Delegacia Fiscal em S. Paulo, auxiliar a confecção de balanços em atrazo e outros serviços de contabilidade, percebendo a gratificação mensal de 150\$, devendo essa repartição proceder, em relação aos vencimentos do mesmo funcionario, nos termos da circular n. 25, de 7 de abril de 1902.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 29 — Communico-vos, para os devidos fins, ter resolvido designar o 2º escripturario da Alfandega de Paranaguá Antonio da Cruz Silva Filho e o 1º da Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo Affonso Luiz de Sá Athayde para, em commissão nessa delegacia, auxiliarem a confecção de balanços em atrazo e outros serviços de contabilidade, percebendo cada um a gratificação mensal de 150\$000.

— Sr. juiz de direito da comarca do Soccorro:

N. 30 — Em resposta ao officio n. 602, de 14 de setembro proximo findo, em que consultaes si podeis rubricar, por meio de chancellaria, livros commerciaes de negociantes residentes nessa comarca, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, é o competente para resolver a respeito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de outubro de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 322 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.354, de 21 de setembro ultimo, resolveu, por acio de 28 do referido mez, de accordo com o § 2º do art. 2º combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa e excepção 1ª do art. 503 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa, marca *Faculdade de Medicina*, vinda da Europa por intermedio da casa A. Abreu & Comp., desta praça, e contendo aparelhos electricos e instrumentos cirurgicos com destino áquella faculdade.

N. 323 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 30 do mez proximo findo, exarado no aviso do Ministerio da Guerra, n. 711, de 25 do mesmo mez, conceder isenção de direitos, de accordo com o disposto no § 2º do art. 2º combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, para 10 caixas contendo material bellico, vindas de Hamburgo com destino áquello ministerio.

N. 324 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao

requerimento do proveedor da Santa Casa de Misericordia desta Capital, resolveu, por despacho de 29 de setembro ultimo, conceder isenção de direitos, nos termos do § 2º do art. 2º das Preliminares da Tarifa, para o material constante da inclusa relação e importado da Europa no vapor *Paranaguá*, com destino áquello estabelecimento.

N. 235 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Rotulo, limited, representada por John Moore & Comp., resolveu, por despacho de 9 do mez proximo passado, conceder isenção de direitos, nos termos do § 36 do art. 2º combinado com a parte final do art. 5º das Preliminares da Tarifa, para 10.000 espoletas simples, constantes da inclusa relação e que a requerente pretende importar, durante o corrente exercicio, com destino aos seus trabalhos de mineração.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 32 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, satisfazendo ao pedido feito pelo Sr. R. J. Kinsman Benjamin, consul geral da Republica de Honduras, em officio de 28 de agosto proximo passado, resolveu, por despacho de 9 de setembro findo, autorizar-vos a fornecer ao mesmo consul um exemplar da Consolidação das Leis das Alfandegas, de 1894, e do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898.

N. 33 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido feito pelo Consulado do Brazil em Naples, em officio de 20 de maio ultimo, resolveu, por despacho de 22 do mez proximo findo, autorizar-vos a remetter ao mesmo consulado 10 exemplares da Tarifa das Alfandegas, 10 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas e dous do Regulamento da Cabotagem; devendo ser apresentada ao Ministerio das Relações Exteriores a respectiva conta.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 90 — Para os devidos effectos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 de setembro ultimo, remetto-vos o incluso processo transmittido com o officio n. 113, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 4 do mesmo mesmo mez, relativo á fiança prestada por José Pedro Carneiro da Cunha em uma cardenet da Caixa Economica, sob n. 51.736, com o deposito de 400\$, para garantia de sua responsabilidade no logar de escrivão interino da Collectoria das Rendas Federaes nos municipios de Cabo e Jaboatão, daquelle Estado.

— Sr. professor Rodolpho Bernardelli:

N. 108 — Cabe-me communicar-vos que o Sr. Ministro, por despacho de 29 do mez proximo findo, exarado no requerimento em que o padre Bartholomeu Taddei pediu isenção de direitos de uma estatua e outros objectos importados para o monumento a ser erigido na cidade de Itú, commorando a entrada do seculo actual, resolveu mandar ouvir-vos a respeito do valor artistico da referida estatua e competente pedestal e si contribuem para o progresso e desenvolvimento da arte nacional; devendo correr quaesquer despezas por conta do alludido requerente.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 40 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 25 do mez proximo findo, proferido sobre o requerimento de Herm. Stoltz & Comp., agentes da Companhia Norddeutscher Lloyd de Bremen, declaro-vos, para que o faças constar ao inspector da Alfandega dessa Capital, que os vapores de linha regular ou que gosam dos privilegios concedidos pelo decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1872, podem sair a qualquer hora do dia ou da noite, devendo os agentes das companhias a que elles pertencem assignar termo de responsabilidade por quaesquer multas ou direitos que forem devidos, afim

de evitar-se de mora no desembarço dos mesmos vapores.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 63—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 do mez findo, recommendo-vos providencias no sentido de ser enviada ao Thesouro copia do telegramma de 30 de maio ultimo, a que vos referis no de 13 de junho, tratando do contracto firmado entre a Manágs Harbour e o governo desse Estado relativamente ao Trapiche Quinze de Novembro.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 109 — Remetto-vos o incluso titulo de nacionalização da lancha *Cruzadar*, expedido em virtude do requerimento de Pombo & Irmãos, afim de que essa delogacia entregue a quem de direito, depois de satisfeito o respectivo sello na importância de 20\$000.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 149 — Tendo o inspector da Alfandega desse Estado enviado á Directoria das Rendas Publicas, com o officio n. 503, de 25 de agosto ultimo, o pacote que a esta acompanha, contendo 2.246 medalhas de cobre, importadas por uma casa commercial dessa praça, que as abandonou naquella repartição, resolveu o Sr. Ministro, por despacho do 24 do mez proximo findo, que se deve proceder a respeito na conformidade da decisão constante do officio desta directoria, n. 166, de 17 de junho de 1901, á Alfandega do Rio de Janeiro, o que vos declaro para os devidos efeitos.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 121—Transmittindo-vos o incluso requerimento de Gaspar Guimarães, enviado pelo Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas com o aviso n. 67, de 9 de maio ultimo, e o termo em que a Casa da Moeda considera viciada a estampilha ao mesmo apposta, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 6 de agosto findo, que procedaes a respeito de conformidade com o disposto no regulamento anexo ao mesmo decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 53— Em resposta á consulta feita em vosso telegramma de 2 de dezembro do anno proximo passado, declaro-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 18 de setembro proximo findo, que, de accordo com o disposto na circular n. 53, de 20 de dezembro de 1901, os bilhetes de lotaria de concessão estadual só estão isentos do sello federal quando forem vendidos exclusivamente no proprio Estado.

Directoria das Rendas Publicas

Requerimentos despachados

Dia 3 de outubro de 1903

Sá Fortes, Junqueira & Comp., pedindo isenção de direitos para folhas de Flandres destinadas á sua fabrica de manteiga em Baependy. — Sallados os documentos, volto o processo a esta directoria.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 5 de outubro de 1903

José Ribeiro Duarte. — Transfira-se. Joaquim Gonçalves Maria. — Idem. Julião Gonçalves Vianna. — Idem. Eugenio Hnold. — Paga a multa de 20\$, transfira-se. Joaquim Nunes de Azevedo. — Entregue-se a quantia de 500\$000. Dr. Raymund, Pennafort Caldas. — Satisfaça a exigencia da sub-directoria. João da Silva Thomaz. — Idem. Sampaio & Silva. — Pague os imposto em debito.

Pereira & Azevedo. — Provo o allégado. Soares & Moraes. — Transfira-se. D. Saraphina Vorani. — Idem. José Pinto Ferreira. — Idem. Maria Amalia Fernandes Pereira. — Idem. João de Lucas. — Idem. Joaquim do Albuquerque Souza. — Satisfaça a exigencia da sub-directoria. Joaquim Fernandes. — Transfira-se. Antonio José dos Santos Barros. — Satisfaça as exigencias da sub-directoria. Antonio Ricardo Pizzt. — Transfira-se.

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 5 de outubro de 1903

N. 822—Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal, communicando que a Companhia Commercial do Pará, recolheu á Delegacia Fiscal no Pará em 19 de agosto a contribuição de 1:500\$ para as despesas de fiscalização no corrente exercicio.

Despachos em 5 de outubro de 1903

Companhia Geril de Seguros, communicando ter elevado o capital realizado a 400:000\$ e adquirido 100:000\$ em apolices da divida publica federal. — Inteirado.

Delegado fiscal do Thesouro Federal no Pará, communicando ter a Companhia Commercial de Seguros entrado com a contribuição de 1:500\$000. — Inteirado.

Caixa de Amortização

DEMONSTRAÇÃO DO FUNDO DE AMORTIZAÇÃO EM APOLICES DA DIVIDA PUBLICA CREADO PELO DECRETO N. 382, DE 8 DE ABRIL DE 1902, EM 30 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANNO

Discriminação	Quantidade	Importancia
Existencia em 31 de agosto de 1903	16.340	15.604:800\$000
Adquiridas mais até 30 de setembro proximo findo	3)	14:000\$000
	16.370	15.618:800\$000
Saldo que o passa para o corrente: 16:370		15.618:800\$000

Caixa de Amortização, 2 de outubro de 1903. — Felipe Monteiro de Barros, chefe de seccão interino. — Raymundo Leilão Ferreira, 3º escripturario.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 5 do corrente: Foi exonerado, a pedido, do logar de correio da Secretaria de Estado do Ministerio da Marinha Manoel do Espirito Santo e nomeado para exercer o referido logar Julio de La Fontainelle; Foi prorogada por seis mezes a licença concedida ao mestre da officina de fundição e modeladores do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso Geraldo Capechi, para tratar de sua saude onde lhe convier; Foi concedida ao invalido cabo do corpo de infantaria de marinha Copertino Pereira do Nascimento licença para residir fóra do asylo, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da ração.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 2 de outubro de 1903

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Transmittindo as copias dos termos do obito lavrados a bordo dos piquetos nacionais *Pernambuco* e *Espirito Santo*, referentos aos passageiros João Vieira Peixoto e Manoel Pedro da Silva (aviso n. 1.744).

— A' Contadoria de Marinha, autorizando a mandar restituir o peculio na importancia de 149\$154, constituído pelo marinho nacional de 2ª classe, invalido, Alcides Ferreira, quando aprendiz marinho da Escola do Rio Grande do Sul e que se acha escripturado nessa repartição (aviso n. 1.745) e mandar pagar a Alexandrina da Conceição Araujo a quantia de 35\$, a que a mesma tem direito pelas despezas effectuadas com o enterramento do seu marido, o sub-ajudante machinista Antonio José de Araujo (aviso n. 1.746).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 2 de outubro de 1903

A' Contadoria de Marinha, concedendo a Manoel José Pereira, operario de 1ª classe da officina de torpedos do Arsenal de Marinha desta Capital, a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, visto contar mais de 20 annos do serviço (aviso n. 1.118) — Communicou-se ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

— A Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, mandando providenciar afim de que a casa Lage & Irmãos, encarregada dos concertos do cruzador *Triplentes*, diga, dentro de 48 horas, sobre os factos articulados no officio do sub-engenheiro naval fiscal das obras de machinas confiadas á industria particular, datado do 17 do mez proximo, passado (aviso 1.120).

Dia 3

A' Contadoria da Marinha, mandando providenciar para que sempre que forem celebrados contractos ou ajustes com o Ministerio da Marinha seja remetida á Secretaria de Estado uma copia dos mesmos, afim de ficar ahi archivada (aviso n. 1.123.)

Requerimentos despachados

Dia 5 de outubro de 1903

Luiz de Araujo Pereira e Soares Cravo & Comp. — Indeferidos.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 5 do corrente: Concederam-se ao escrevente do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar Antonio Augusto França Ferreira Junior quatro mezes de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; Foi nomeado Cicero Cândido da Silveira Carvalho para o logar de fiol do almoxarife da Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra.

Expediente de 23 de setembro de 1903

Ao Sr. Ministro da Fazenda, sollicitando pagamento das seguintes quantias: No Thesouro Federal: De 27:556\$460 á Companhia Novo Lloyd Brasileiro (aviso n. 713);

De 33:105\$926, sendo: a Angelino Stamile & Irmão, 2:534\$; a Adolpho & Veiga, 782\$300; a Bragança Cid & Comp., 14:655\$978; a Companhia Industrial Cimento e Ferro, 3:720\$; a João José da Cruz Sobral, 274\$500; a Merino & Comp., 14\$400; a Mayrink Abreu, Gameiro & Comp., 414\$; a Moreira Duarte & Comp., 3:935\$748; a Pacheco, Leal & Moreira, 6:000\$; e a Valentim Przybylski, 745\$ (aviso n. 714);

De 3:206\$180, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 381\$050; a Companhia União, 340\$; a Dias Garcia & Comp., 95\$360; a F. F. Braga, 431\$760; a Gonçalves Castro & Comp., 319\$910; a Haupt, Biehn & Comp., 180\$; a Hime & Comp., 160\$; a Manoel Pereira & Filho, 2\$; a Mello Sampaio & Comp., 226\$200; a Placido Toixira & Comp., 290\$, e a Rodrigo Vianna, 661\$200 (aviso 715);

De 17:733\$185, sendo: a Dias Garcia & Comp., 369\$846; a Gonçalves Castro & Comp., 1:827\$539; a Leandro Martins & Comp., 4:656\$300; a Luiz Macedo, 734\$200; a Nova Fabrica Rink, 1:121\$300 e a Rodrigo Vianna, 24\$ (aviso n. 716);

De 10:089\$560, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 870\$010; a Alberto & Ribeiro, 888\$; a Companhia Industrial Cimento e Ferro, 117\$200; a Domingos Joaquim Silva & Co. up., 499\$600; a Hime & Comp., 1\$500; a José A. S. Pinto, 1:894\$100; a José de Souza Medeiros, 4:466\$050; a Moreira Duarte & Comp., 780\$ e a Pacheco, Leal & Moreira, 553\$ (aviso n. 718);

De 66:610\$312, sendo: a Azevedo Alves & Irmão, 8:969\$022; a Bruggmann, Pereira & Comp., 26:038\$500; a Nova Fabrica Rink, 13:263\$170; a Pinheiro, Filho & Comp., 12:224\$700; a Vicente da Cunha Guimarães, 5:884\$920, e a Viuva Rezende, 200\$ (aviso n. 720);

Na Delegacia Fiscal em Santa Catharina, de 804\$846, sendo a Pharmacia do Estado, 135\$400, e a Constantino Garofallis, 669\$446 (aviso n. 719);

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 644\$696 a Luiz Maria Ribeiro Guimarães (aviso n. 721.)

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, cópia do decreto de 23 do corrente, que concede reforma ao alferes Pedro Rufino dos Santos.

— Ao director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, mandando preparar e collocar no corpo de guarda do 22º batalhão de infantaria 12 camas do systema Mallet.

— Ao chefe do Estado Maior do Exército, mandando:

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o cabo de esquadra, reformado, Sebastião José de Oliveira e o soldado do 9º regimento de cavallaria José Soares de Jesus, devendo este residir fóra do estabelecimento;

Servir no 17º batalhão de infantaria, por mais tres mezes, o tenente do 2º regimento de cavallaria José Ricardo de Abreu Salgado.

Dia 28

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido a Delegacia Fiscal em Porto Alegre o credito da quantia de 10.000\$000, por conta do § 14. Sejam pagas as seguintes quantias:

No Thesouro Federal:

De 74\$000, sendo: 24\$000 ao ex-soldado Tito Luiz de Siqueira, e 50\$000 a Manoel Hostilio Pinheiro (aviso n. 723);

De 4:928\$134, sendo: a A. Guimarães & Comp. 92\$500, a Azevedo Alves & Irmão 499\$200, a Bastos Dias 131\$300, a Haupt, Biehn & Com. 626\$000, a Leandro Martins & Comp. 2:919\$900; a Vicente da Cunha Guimarães 476\$100 e a Villas-Boas & Comp. 183\$434 (aviso n. 724);

De 10:791\$565, sendo: a Alegria & Comp. 70\$000; a Christovam J. de Andrade, Almeida & Comp.: 475\$000; ao *Correio da Manhã* 101\$000; a Ludolf & Ludolf 1:610\$000; a M. Lopes da Silva 1:440\$000; a Mendes & Comp. 832\$390; a Ottoni, Silva & Comp. 192\$820; a Mario Nazareth 37\$440; a Santos & Braga 559\$115 e a Vicente da Cunha Guimarães 5:425\$000 (aviso n. 728);

De 1:587\$126, sendo: a Gonçalves, Castro & Comp., 436\$176; a Leandro Martins & Comp., 707\$600; a Luiz Macedo 258\$750 e a Vicente da Cunha Guimarães, 184\$600 (aviso n. 730);

Na Delegacia Fiscal em Porto Alegre: De 527\$160, sendo: a Candido Malmann 40\$900; a Portella & Ruas 227\$300; a Maria do Carmo, 98\$010; e a Maria Polydora da Conceição 160\$920 (aviso n. 726);

De 473\$620 ao bacharel Tito Prates da Silva (aviso n. 727);

— Ao Presidente do Conselho de Compras da Intendencia Geral da Guerra, approvando a acta da sessão realisada em 21 de agosto findo para a aquisição de diversos artigos, abrindo-se nova concorrência para a compra parcelada das peças dos 1.000 apparatus de limpeza de animaes.

— Ao intendente geral da Guerra, fixando em 1\$414 o valor da forragem e em \$125 o da ferragem para os animaes em serviço no Arsenal de Guerra do Matto Grosso.

— Ao chefe do Estado Maior do Exército: Concedendo licença:

Para tratamento de saúde, por seis mezes ao tenente medico de 5ª classe Dr. Manoel Secundino de Sá; por 90 dias ao tenente do 15º batalhão e infantaria Manoel Lopes de Bri e a s alferes Zorobabel Barreira Cravo, do 33º; Virgilio Vieira Sampaio, do 33º; Justino Gomes, do 14º regimento de cavallaria; e por 60 dias ao alferes do 15º Celso Brigido.

Ao forriell do 29º Luiz Marques de Sousa para em março proximo prestar na Escola Preparatoria e de Tactica do Porto Alegre exames vagos do 1º anno de geographia e inglez e do 2º anno de portuguez, francez e aquarella.

Ao aspeçarla do Asylo dos Invalidos da Patria Luiz Angelo dos Reis para continuar a residir na cidade de Aracaju, onde se acha. Mandando:

Avebur nos assentamentos do tenente coronel José de Sá Earp e no almanack do Ministerio da Guerra a nota de que o referido official conta tempo de serviço desle 3 de dezembro de 1869, data em que verificou praça no extinto deposito de aprendizes artilheiros, onde estudou com aproveitamento.

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o soldado reformado Pedro Dias da Silva.

Transfendo para o 34º batalhão de infantaria o alferes excedente classificado no 33º Virgilio Vieira Sampaio.

Ministerio da Guerra — N. 3.017 — Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1903.

Sr. chefe do Estado Maior do Exército — O capitão ajudante do 34º batalhão de infantaria Candido Borges Castello Branco; em officio que vos dirigiu em 26 de maio ultimo, consulta:

1º — Si o determinado em ordem do dia á guarnição desta capital sob n. 281, de 11 de dezembro de 1895, recommendando aos corpos que a hora de dar-se o detilho não exceda das 2 1/2 da tarde, deve ou não ser extensivo a todos os corpos do exercito; quando não houver força maior.

2º — Si as partes dirigidas pelos officiaes, sobre qualquer assumpto da disciplina militar e que tenham de receber despacho do respectivo commandante do corpo e ficar arquivadas na secretaria, devem ser entregadas ao commandante ou ao fiscal, sendo que em alguns corpos são as mesmas ende-

çadas ao fiscal e em outros ao commandante, por intermedio, porém, daquelle.

Em solução a tal consulta, vos declaro, para os fins convenientes, quanto ao 1º ponto que deve estender-se a todos os corpos do exercito a medida tomada para a guarnição desta Capital, fixando até ás 2 1/2 horas da tarde o tempo para o expediente, subordinada, porém, tal medida ás exigencias do serviço extraordinario; e, quanto ao 2º, que as partes deverão ser dirigidas aos fiscaes, porquanto são estes os responsavéis pela boa marcha do serviço, competindo-lhe dar conhecimento aos respectivos commandantes dessas occurrencias para deliberarem sobre ellas.

— Saude e fraternidade *Francisco de Paula Argollo.*

Dia 29

Ao Supremo Tribunal Militar remetendo, para consultar com seu parecer, papéis em que o coronel Dr. Vicente Antonio do Espirito Santo, allegando contar mais de 30 annos de serviço, pede que se faça a competente rectificação no decreto de 12 de agosto que lhe concedeu a medalha militar de prata.

— Ao chefe do Estado-Maior do exercito: Concedendo licença:

Ao medico do 5ª classe Dr. Olegario de Andrade Vasconcellos, por 90 dias, em prorrogação; e ao soldado do 4º batalhão de infantaria Tancredio Regis de Alencastro, por quatro mezes, para tratamento do saude.

Aos paisanos abaixo mencionados para em 1904 se matricularem:

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo: Adhemar Taulois de Mello, Adolpho Avila de Lima, Afonso Honorio do Miranla, Alexandre Silvestre Baptista Ferreira, Antonio Ramos, Argeu Baptista Ferreira, Argirio Argenor Alves de Araujo, Arthur Leite de Castro, Attila Barroira Amaral, Augusto de Andrade Cavalcante, Braulio Accioli de Moraes Cahet, Camillo Pignatelli Filho, Charybdes Ferreira de Oliveira, Diogo Davino Flores de Oliveira, Eugenio Henrique Leuenroth, Eurico da Costa Campos, Eutymio Lopes da Costa, Fernando Antidio Lopes, Francisco Sabino Coelho de Sampaio, Frederico Ortiz do Rego Barros, Gabriel Coelho dos Santos, Henrique de Paiva Pitta, Heraclito de Avila Garcez, João Alves de Souza Borges, João Eduardo da Costa Campos, João da França Carvalho, José Achilles Ferreira e Silva, José Augusto da Cruz, José Felix de Azevedo Luna, Leopoldo de Azevedo Babo Junior, Leopoldo Barreto de Fontoura, Leopoldo Campos, Luiz Antonio Monteiro da França Sobrinho, Luiz Medalha, Pedro Domiciano Meir, Plinio Magalhães, Ramiro Ferreira Carneiro e Rodolpho Edmund de Almeida.

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Porto Alegre: Alcino Pinto de Oliveira, Alfredo Piá de Siqueira, Antonio Reis de Oliveira, Armando Carneiro da Fontoura, Arnaldo Luiz Otto Superb, Attilio Natal Bonenti, Carlos Augusto de Moura e Cunha, Cyro de França Almeida e Sá, Elgard Fontoura de Barros, Euclides Soares de Mello, Eugenio Maximiliano de Alencastro, Gaspar Segundo Medina, Gilliat de Azevedo, Hermogenes Pereira Estrella, Joaquim Cypriano Gonçalves Cruz, José Alcides Bonenti, José Lima Godolphin, Manoel Bernardino Dutra, Mario de França Almeida e Sá, Norberto de Barros Lacerda, Octacilio Alves Prestes, Octavio Rodrigues de Carvalho, Odorico Sumerval Lopes Martins, Olegario da Costa Maia, Oscar Martins Costa, Palemon Saraiva, Ulyses de Faria Corrêa, Waldemar Schneider, Waldemiro Bizarro e Maximiliano Eugenio de Alencastro.

Exonerando, a bem do serviço publico, o major honorario Arsenio Delcarpio Vollosso da Silveira, do lugar de quartel-mestre do Asylo dos Invalidos da Patria.

Mandando :

Continuar a servir no 38º batalhão de infantaria, por mais tres mezes, o alferes do 10º José da Silva Marques;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o cabo de esquadra do 14º Manoel Barbosa de Arruda e o soldado do 38º Manoel da Souza e Silva;

Servir, por tres mezes, no 28º batalhão de infantaria o alferes do 1º regimento de cavallaria Americo Landó.

Dia 30

Ao chefe do Estado-Maior do Exercito, concedendo licença ás praças abaixo mencionadas para em 1904, se matriculem na Escola Preparatoria e de Tactica de Port Alegre:

Arma de artilharia

Cabos de esquadra João Jobim de Faria, do 1º, Pompeu Lopes Martino e soldado Luiz Loureiro, do 4º regimento.

Arma de cavallaria

Segundos sargentos Fabriciano Timotheo Maciel do 4º, e Alberto Lopes; forrirel Pedro Porto de Oliveira e soldados Arthur Machado da Silva e Catão Gusmão Alvares, do 2º; 2º sargento Eudoro Menna Barreto, do 6º; forrieis Antonio Martins Muniz, do 8º e Leonidas Pompilio de Mello; cabo de esquadra Innocencio José Romão; anspçada Francisco Ricci Junior e soldados Carlos Trotta e José Maximiano Trotta, do 10º regimento.

Arma de infantaria

Sargento quartel mestre João Pacifico de Carvalho e cabo de esquadra Nero Fagundes de Carvalho do 4º, devendo este prestar previamente exame vago de geographia e desenho de aquarella; 2º sargento José Lopes de Oliveira e forrirel Alexandre Soares de Almeida do 13º; soldado Timotheo de Avila Cidade do 17º; 2º sargento Benedicto Fernandes Fabio da Motta, do 19º; soldados Alvaro de Aguiar Lisboa e Ceciliano de Carvalho Rangel, do 25º, devendo ambos prestar previamente exames vagos, este de inglez e historia universal e aquelle de arithmetica e 2º anno de inglez; 2º sargento Henrique Luiz de Araujo do 30º e anspçada Odilon Gregorio Alvares do 31º batalhão.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 5 de outubro de 1903

Ao Ministerio da Fazenda, foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 360\$, indemnização ao engenheiro Hildebrando Pompeu de Souza Brazil, fiscal da Estrada de Ferro Baturité, dos alugueis do predio para escriptorio da referida fiscalização na cidade de Fortaleza, no 2º semestre de 1901 (aviso n. 2.583);

De 720\$, idem ao referido engenheiro pelo mesmo motivo em 1902 (aviso n. 2.584);

De 39\$ a Borildo Muniz & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em março ultimo (aviso n. 2.589);

De 28\$460 a diversos, idem á mesma em abril e junho ultimos, requisitado por officio n. 931 (aviso n. 2.590);

De 2\$800 a Gonçalves Castro & Comp., idem á mesma em maio ultimo (aviso n. 2.591);

De 40\$ ao mesmo, idem á mesma em julho ultimo (aviso n. 2.592);

De 144\$000, folha de gratificação do 4º trimestre de 1901, do agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Bento Luiz Felix da Silva (aviso n. 2.593);

De 30\$222 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em junho ultimo (requisitado por officio n. 922, aviso n. 2.594);

De 88\$800 idem, idem á mesma em junho e julho ultimos (requisitado por officio n. 995, aviso n. 2.595);

De 25\$000 a Villas Boas & Comp., idem á mesma em julho ultimo (aviso n. 2.596);

De 37\$200 a Vittorio Migliora, idem á mesma em julho ultimo (aviso n. 2.597);

De 9\$000 a Cesar Gomes & Comp., idem á mesma em julho ultimo (aviso n. 2.598);

De 3\$100 a Hime & Comp., idem á mesma em junho ultimo (aviso n. 2.599);

De 32\$200 a Whyte & Comp., idem á mesma em maio ultimo (aviso n. 2.600).

—Providenciou-se:

Sobre o recolhimento de 3.975\$300 pela Companhia E. F. Muzambinho, pelo trafego mutuo com os Telegraphos no 1º semestre do corrente anno (aviso n. 2.585);

Sobre a restituição de 1.861\$780 á mesma companhia, pelo mesmo motivo (aviso n. 2.586);

Sobre o recolhimento de 3.907\$970 pela companhia Viação Ferrea Sapucahy, pelo mesmo motivo (aviso n. 2.587);

Sobre a restituição de 1.561\$980 á mesma companhia, pelo mesmo motivo (aviso n. 2.588.)

Requerimentos despachados

Dia 5 de outubro de 1903

D. Joanna Ramirez da Conceição Silva, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de Benedicto José da Silva, guarda-fio da Repartição Geral dos Telegraphos. — Apresente a certidão do seu casamento.

Joaquim dos Santos Pinto Sobrinho, pedindo, em favor de sua mulher, D. Anna Martha Backler, reversão da pensão do montepio que percebia D. Margarida Backler, viuva de Charles Backler, machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Prove, por meio de justificação, quantos filhos deixou a viuva do contribuinte e quaes os seus nomes e idades.

Engenheiro José Lopes Pereira de Carvalho Sobrinho, pedindo para pagar as suas contribuições para o montepio no Thesouro Federal. — Deferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 2 de outubro de 1903

Remetteu-se ao chefe da comissão do Brazil na Exposição Universal de S. Luiz, nos Estados Unidos da America do Norte, cópia do telegramma expedido por este Ministerio aos governadores e presidentes dos diversos Estados, para providenciarem no sentido de se tornar quanto possivel mais effcaz a representação do Brazil na referida exposição.

—Expdiu-se officio ao presidente da Companhia Novo Lloyd Brasileiro no sentido de serem fornecidas passagens de ré, de ida e volta, nos vapores dessa companhia, ao Dr. Reis Magalhães, secretario da Sociedade Bahiana de Agricultura e ao Dr. Henrique Leclaire.

Dia 3

Communicou-se á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores que foi annullada a concorrência aberta para aquisição de

um bote destinado ao serviço dessa repartição, ficando resolvida a compra do pertencente a Bento da Cunha Portella, pela quantia de 750\$000.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 1 de outubro de 1903

Declarou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro União Valenciana ficarem approvadas as modificações propostas pela companhia daquella estrada no respectivo horario dos tres mixtos, estabelecendo por esse modo correspondencia com os trens da Central do Brazil.

—Declarou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro do Norte ficarem approvados os novos horarios pedidos pela Leopoldina Railway Company para os trens de suburbios da linha daquella estrada, em correspondencia com os da Central do Brazil, de conformidade com as respectivas tabellas.

Dia 3

Declarou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Tram Road de Nazareth ter sido approvada a tomada de contas da mesma estrada concernente ao 1º semestre deste anno.

Solicitaram-se:

Do Ministerio da Fazenda expedição de ordens, por telegramma, á Alfandega do Natal para que despache, livre de direitos, o entregue á comissão de melhoramentos do porto daquella cidade a encomenda de 68 metros de corrente de aço que alli acaba de chegar da Europa, com destino á referida comissão;

Do Ministerio da Marinha providencias affm de que pela Capitania do Porto do Amazonas nenhum embarço seja posto ás excavações que tem de ser feitas pela *Mandos Harbour, Limited*, no littoral daquello porto, sem perturbar, outretanto, o regimen das aguas.

—Foi determinado ao inspector de Obras Publicas que designasse um engenheiro da mesma inspecção para, segundo os termos que lhe foram enviados, fiscalizar as obras contractadas pelo Ministerio da Fazenda com Moniz & Comp. e Themistocles Figueiredo.

Dia 5

Recommendou-se á Inspecção Geral das Obras Publicas que, como medida que interessa á saúde publica e em obediencia ás prescripções legais que ao Governo e demais autoridades cabe em primeiro respeitar, faça extinguir o capinzal existente no proprio nacional da ladeira do Acurra e quaesquer outros situados em terrenos a cargo deste Ministerio dentro da zona urbana desta Capital; promovendo, outrossim, com urgencia, o replantio de arvoredos nesses terrenos e em quaesquer outros em iguaes condições ou semelhantes, a cargo da mesma inspecção.

Requerimento despachado

Dia 5 de outubro de 1903

Provedoria da Santa Casa de Misericórdia, pedindo mais duas pennas d'agua para o predio que adquiriu á rua Marquez de Abrantes n. 20. — Deferido, com applicação do hydrometro, conforme officio desta data á Inspecção Geral das Obras Publicas.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 3 de outubro de 1903

Jose Manoel Labanleira, pedindo inscrição para concurso de praticante de 2ª classe na administração dos Correios do Distrito Federal. — Inscreva-se apresentando atestado de saúde e vacína de data recente.

Carlos Thomaz de Almeida Junior, pedindo ser incluído na lista dos candidatos ao concurso de praticante de 2ª classe na administração dos Correios do Distrito Federal. — Completando a ida legal, volta querendo.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrto de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 5 DE OUTUBRO DE 1903

Presidencia interina do Sr. desembargador Guilherme Cintra — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 1.967 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; agravante, Antonio José Raphael; agravado, Augusto Rodrigues Costa. — Vencida a preliminar de se tomar conhecimento do agravo, contra o voto do Sr. desembargador Lima Drummond, deram-lhe provimento para mandar que o juiz a quo, reformando o despacho agravado, reintegre o agravante no cargo de liquidante de quozs achava investido, unanimemente.

N. 1.938 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; agravantes, Custodio Corrêa de Oliveira & Comp.; agravada, a massa falida de José de Oliveira Santos. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.975 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; agravante, D. Cecilia Broves de Almeida Régio; agravado, Banco Agrícola do Brazil. — Não tomaram conhecimento do agravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 1.957 (Embargos de declaração) — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; agravante embargante, Newlands Irmãos & Comp.; agravado embargado, Banco Nacional Brasileiro. — Foram despresados os embargos de declaração, unanimemente.

Appellações civis

N. 2.773 — Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; appellante, José da Silva Simões; appellada, D. Maria Pourchet. — Proposta e não vencida a preliminar da nulidade do processo de fl. 99, em diante, contra os votos dos Srs. desembargadores Salvador Moniz e Lima Drummond, confirmaram a sentença appellada, unanimemente.

N. 2.807 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, Bernardino Baptista Pereira e sua mulher. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.803 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; appellante, capitão-tenente Henrique Eugênio Sisson; appellada, Dona Maria Angela Lopes Chaves. — Deram provimento para, reformando a sentença appellada, julgar procedente tão sómente a

reconvenção, contra os votos dos Srs. desembargadores Guilherme Cintra, que só reformava a sentença na parte referente a reconvenção, e Tavares Bastos, que julgava improcedente a ação e a reconvenção.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 2.357 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 2.552 e 2.835 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 2.533 e 2.620 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 1.949 e 2.333 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civis

Ns. 2.865 e 2.814 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 2.181, 2.803 e 2.834 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 2.813, 2.790 e 2.586 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.246 e 2.858 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA

Appellações commerciaes

Ns. 2.876, 2.833 e 2.753.

Appellações civis

N. 2.833 e 2.596

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamentos, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 5 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.457, de 25 de setembro, pagamento de 163\$43, da folha suplementar dos vencimentos que competem ao agente de 1ª classe da Estrada de Ferro do Rio do Ouro Edmundo Teixeira dos Santos, no periodo de 15 de julho a 31 de agosto deste anno;

N. 2.595, de 28 de setembro, idem de 12:150\$, á Companhia Novo Lloyd Brasileiro, da subvênção relativa a quarta viagem, na linha do norte, pelo paquete São Salvador, em julho ultimo;

N. 2.506, da mesma data, idem de 12:150\$, á mesma, idem da primeira viagem, na linha do norte, pelo paquete Espirito Santo, em agosto ultimo;

N. 2.486, de 26 de setembro, idem de 8:000\$, á mesma, idem da primeira viagem, na linha do sul, pelo paquete Satellite, em agosto ultimo;

N. 2.483, da mesma data, idem de 4:500\$, á mesma, idem da primeira viagem, na linha do sul, pelo paquete Prudente de Moraes, em agosto ultimo;

N. 2.487, da mesma data, idem de 4:359\$370, á mesma, idem da primeira viagem, na linha de Sergipe e Alagoas, pelo paquete Commandante Alvim, em agosto ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interores;

Aviso n. 2.588, de 23 de setembro, pagamento de 274\$420, ao ex porteiro da Secretaria do Senado Eduardo Antonio de Paula, dos vencimentos a que tem direito a contar de 6 a 31 de dezembro do anno proximo pasado.

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Faculdade de Medicina, Junta Commercial, Instituto Nacional de Musica, Escola de Bellas Artes e Montepio dos funcionarios publicos da Fazenda.

Instrução Publica — Realizam-se no dia 30 de setembro, na 11ª escola feminina do 4º districto, os exames de promoção de classe, cujo resultado foi o seguinte:

Curso elementar — 1ª classe — Aprovados com distincção: America Neves, Carlos Netto, Catharina dos Santos, Colina da Silva, Elza de Souza, Esther Burgos, Isaura da Motta, Maria da Gloria Bittoncourt e Marina Dulce Magno de Carvalho; aprovados plenamente: Amelia Magalhães, Antenor José dos Santos, Carlos Rosa, Diamantina Franca, Paulo Leite, Rosalina Netto, Vicente Diniz, e Zulmira da Fonseca.

Segunda classe — Aprovados com distincção: Anna Bessa do Menezes, José Torres Cerqueira, Stella Borges Moreira e Victorino Borges Moreira; aprovadas plenamente: Maria José da Rocha e Silva, grão 9 e Antonietta Bittencourt, grão 8.

Curso médio — Aprovadas com distincção: Alzira de Barros e Joaquina Teixeira Netto; aprovadas plenamente: Julianna Capanema, grão 9 e Senhorinha Braga, grão 8.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo União, para Pernambuco, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo Soldier Prince, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo Garcia, para Sepitiba, Angra, Paraty, Ubatuba, Cariguatuba, Villa Bella, S. Sebastião e Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo Carangola, para S. João de Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo Guasca, para Santos, Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo Kaffir Prince, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo Alliança, para Pernambuco e Pará, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Amanhã:

Pelo Victoria, para Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo Ballard, para Bahia e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madra, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes, que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Companhia Messageries Maritimes, e entrega, também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Resumo meteorologico e magnetico no dia 4 de outubro de 1903 (domingo).

ESTACAO	HORAS	BAROMETRO A 00	TEMPERATURA DO AR		TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES EM 24 HORAS							
			0	M/M							Temperatura maxima (exposita)	Temperatura maxima & sombra	Temperatura minima	Evaporação & sombra	Chuva cabida	Duração de brilho solar		
Central no Morro do S. Antonio	1a.....	755.79	22.2	17.76	89.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	2.....	755.39	22.1	17.64	89.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3.....	755.31	22.0	17.19	87.6	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4.....	755.25	22.0	17.19	87.6	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5.....	755.19	22.0	17.19	87.6	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6.....	755.26	22.0	17.19	87.6	Calma	0	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	—	10	—	—	—	—	—	—	—
	7.....	755.56	22.2	17.24	87.2	NW	1	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	—	10	—	—	—	—	—	—	
	8.....	755.43	23.0	18.72	90.0	WNNW	2	Bom	Nevoeiro tenue	—	9	—	—	—	—	—	—	
	9.....	755.20	24.4	18.18	80.0	WSW	2	Sombrio	Nevoeiro tenue	EC	9	—	—	—	—	—	—	
	10.....	755.19	23.0	17.70	80.0	NW	3	Bom	Nevoeiro tenue	—	9	—	—	—	—	—	—	
	11.....	753.90	27.2	17.36	85.0	NNW	2	Encoberto	Nevoeiro tenue	—	10	—	—	—	—	—	—	
	12.....	754.23	27.0	18.03	67.8	SE	5	Encoberto	Nevoeiro tenue	—	10	—	—	1.6	—	—	—	
	13.....	753.56	25.5	17.18	70.0	SSE	5	Incerto	Nevoeiro tenue	—	10	—	—	—	—	—	—	
	14.....	752.97	24.5	17.43	76.0	SSE	5	Incerto	Nevoeiro tenue	—	10	—	—	—	—	—	—	
	15.....	752.63	24.8	17.46	73.0	S	5	Sombrio	Nevoeiro tenue	EC.K	9	—	—	—	—	—	—	
	16.....	752.43	24.4	16.58	73.0	SSE	6	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	10	—	—	—	—	—	—	
	17.....	752.23	24.2	17.18	80.0	SSE	5	Bom	Nevoeiro tenue	—	6	—	—	—	—	—	—	
	18.....	753.08	23.5	17.68	82.0	SE	5	Bom	Nevoeiro tenue	EC	1	—	—	—	—	—	—	
	19.....	753.36	23.7	17.33	80.0	SE	5	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	—	7	—	—	—	—	—	—	
	20.....	753.50	23.4	17.54	82.0	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	10	—	—	—	—	—	—	
	21.....	74.45	24.0	17.01	77.0	SW	2	Encoberto	Nevoeiro tenue	—	10	27.2	27.5	21.3	—	—	3	
	22.....	754.94	23.9	17.26	78.3	W	3	Mau	Chuva	—	10	—	—	—	—	—	—	
	23.....	754.96	23.2	18.23	86.0	SW	3	Mau	Chuva	—	10	—	—	—	—	—	—	
	24.....	751.75	23.3	17.08	80.5	SSW	2	—	—	—	10	—	—	—	—	—	—	

Occurrer das - Choveu, de 10 h. p. até depois de 11 h. p.
 Errata do resumo meteorologico e magnetico do dia 3 do corrente, na declinação magnetica deveria ter somente o signal (=) e não (= -) como sahi publicada. Nas observações meteorologicas simultaneas, a pressão barometrica em Mejozra foi 63m/m 80 e não 76m/m.80, como sahi publicada.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACAO CENTRAL

NÃO HOUVE OBSERVAÇÃO POR SER DOMINGO

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h.m. de Greenwich ou 9 h. 07m. a. t. m. do Rio

Dia 5 de outubro de 1903

ESTACAO	Pressão ao nivel do mar		Tensão do vapor de agua		Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEORO	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura media de hontem	Chuva cabida
	m/m	0	m/m	0					Direcção	Força					
Belém.....	762.32	26.4	20.13	78.8	M-lio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	E	Aragem	Pom	22.0	22.5	27.25	—	
S. Luis.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	E	Regular	Sombrio	—	—	—	—	
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Fortaleza.....	760.49	26.5	22.43	87.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro	SE	Fraco	Muito bom	23.1	23.9	26.50	—	
Natal.....	—	—	—	—	—	Muito bom	—	S	Regular	Muito bom	—	—	—	—	
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	Sombrio	—	S	Muito fraco	Muito bom	—	—	—	—	
Recife.....	763.26	27.4	17.42	64.6	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	ESE	Regular	Bom	20.6	22.4	26.00	—	
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Macedó.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Aracajú.....	770.05	23.7	13.95	85.1	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	NE	Fresco	Bom	—	—	—	—	
S. Salvador.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Regular	Variavel	33.1	23.2	23.65	—	
Cuyabá.....	—	—	—	—	Meio nublado	Sombrio	—	NNW	Regular	Bom	—	—	—	—	
Victoria.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Ouro Preto.....	—	—	—	—	Meo nublado	Incerto	Névoeiro tenue	NE	Fresco	Bom	—	—	—	—	
Juiz de Fora.....	763.58	25.2	19.53	82.0	Meio nublado	Bom	—	S	Regular	Bom	32.6	21.7	27.15	—	
Capital.....	764.44	22.3	16.49	82.3	Nublado	Incerto	Chuviscos	WSW	Muito fraco	Variavel	27.5	21.8	24.65	—	
S. Paulo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Santos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Paranáguá.....	—	—	—	—	Nublado	Mau	Chuva	SW	Fraco	Incerto	—	—	—	—	
Curityba.....	788.61	11.2	5.41	54.8	Meio nublado	Encoberto	—	ENE	Muito fraco	Incerto	—	—	—	—	
Florianopolis.....	765.25	15.8	9.93	75.0	Quasi nublado	Bom	—	SSW	Fraco	Mau	22.6	16.0	19.33	2.00	
Corrientes.....	768.40	14.0	10.55	89.0	Meio nublado	Bom	—	—	—	—	24.1	20.5	23.31	—	
Itaquí.....	767.03	14.5	8.33	67.5	Limpo	Claro	—	SE	Fraco	Variavel	21.6	13.0	17.00	16.00	
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	NW	Aragem	Bom	19.5	13.0	16.25	—	
Rio Grande.....	763.08	12.5	6.46	60.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	WSW	Muito fresco	Variavel	18.3	9.6	13.95	3.00	
Cordeba X.....	70.00	19.0	6.20	73.0	Limpo	?	—	SW	Fraco	?	19.0	5.0	12.00	2.00	
Rosario X.....	767.30	7.0	6.40	85.0	Limpo	?	—	S	Fraco	?	23.0	6.0	11.50	—	
Mendoza X.....	770.50	5.0	4.49	69.0	Limpo	?	—	S	Fraco	?	23.0	3.0	13.00	—	
Buenos Aires X.....	761.60	12.0	6.77	65.0	Meio nublado	Ameaçador	—	SW	Esfagem	Incerto	13.0	8.0	13.00	—	

Nota: Na Capital o tempo está mau e tende a tornar-se variavel.
 Em Santos caíram garçafões na tarde e noite de hontem.
 Em Curityba choveu a intervallos na tarde de hontem.
 Em Florianopolis choveu hontem de 1 h. p. ás 5 h. p., trovão e soprando SE fresco.
 No Rio Grande cahiu sa aiva na tarde de hontem, á noite relampejou ao NE e hoje soprou WSW duro.
 As observações com este signal (X) são de hontem. Até ás 2 h. 30 m. p. não se recebeu mais telegrama a algum.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 2 de outubro de 1903.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		Céu		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	759.1	22.4	17.0	84	1.6	SSE	1.0	—	
4 h. m....	758.4	22.6	17.0	83	0.0	Null'o	1.0	—	
7 h. m....	759.1	22.2	16.7	84	1.5	SSE	1.0	—	
10 h. m....	758.6	24.5	17.3	76	5.0	SSE	1.0	—	
1 h. t....	757.6	25.0	16.0	68	6.7	SSE	1.0	—	
4 h. t....	757.8	23.5	16.4	77	6.7	SSE	1.0	—	
7 h. t....	758.2	22.2	-17.1	86	0.0	Null'o	1.0	—	
10 h. t....	758.0	22.2	17.1	86	1.0	NW	1.0	CK	
Médias	758.35	23.08	16.83	80.5	2.8	—	1.0	—	

Temperatura : Maximo, ás 4 h. da tarde, 25° 2; minimo, ás 7 h. da manhã, 21° 6.
 Evaporação em 24 horas, 1.8. — Ozono: ás 7 h. da m.; 0; ás 7 h. da n., 1.
 Horas de insolação : 0 h. 00 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 3 de outubro de 1903

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉU		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	756.7	21.6	17.1	89	0.0	Null'o	1.0	—	
4 h. m....	755.3	21.7	16.8	93	0.0	Null'o	1.0	CK	
7 h. m....	756.7	21.8	17.3	89	1.6	N	1.0	CK	
10 h. m....	757.6	23.6	18.0	83	1.0	N	1.0	CK	
1 h. t....	757.2	22.6	17.5	86	3.3	SSE	1.0	N	
4 h. t....	753.4	23.6	17.3	80	4.5	SSE	1.0	—	
7 h. t....	758.0	22.5	17.2	85	2.4	SE	1.0	CK, KN	
10 h. t....	758.8	22.2	17.8	89	0.0	—	1.0	KN	
Médias.....	757.09	22.45	17.38	86.8	1.6	—	1.0	—	

Temperatura : maxima, ás 4 h. da tarde 25° 3; minima, ás 7 h da manhã 21° 3.
 Evaporação em 24 horas 1m³/m². Ozono: ás 7 h. da m. 3 ás 7 h. da n. 4.
 Chuva cahida : ás 7 h. da manhã, 0.00; ás 7 h. da noite, gottas. Total, gottas.
 Horas de insolação: 0 h 30 m. 0 s.

Directoria de Meteorologia
 — Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 4 de outubro de 1903.

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. FRANCISCO XAVIER
	m/m	m/m	m/m	m/p
Evaporação á sombra.....	1.6	1.2	1.3	3.4
Chuva cahida....	—	—	—	—
Temperatura média de hontem.	22° 55	24° 10	23° 00	23° 75

Obituario — Sepultaram-se no dia 29 de setembro 49 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	41
Estrangeiros.....	8
	48

Do sexo masculino..... 34
 Do sexo feminino..... 15

Maiores de 12 annos..... 31
 Menores de 12 annos..... 18

Indigentes..... 7

—No dia 30 de setembro 56 pessoas, sendo:

Nacionaes..... 47
 Estrangeiros..... 9

Do sexo masculino..... 33
 Do sexo feminino..... 23

Maiores de 12 annos..... 39
 Menores de 12 annos..... 17

Indigentes..... 18

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.822

F. Marciano & Comp., industriaes e negociantes de calçado, estabelecidos nesta praça, á rua do Hospicio n. 158, veem apresentar a essa dignissima Junta Commercial a marca acima estampada, por elles ha longos annos adoptada, quer por carimbo de metal, gravado na sola, quer desenhada em tecidos, nos canos das botinas consistindo em um faixa ou cinta mostrando em uma das faces o letreiro — *Marca Registrada* — e terminando á direita e á esquerda por duas dobras arqueadas; por baixo desta faixa ou cinta vêm-se dous circulos tangentes de igual diametro, tendo o da direita desenhada uma figura representando a industria e outros emblemas allusivos a esse ramo como sejam uma fabrica, uma locomotiva, etc. etc., e o da direita uma figura de Mercurio, um navio e outros emblemas allusivos ao commercio; finalmente, entre a faixa e os dous circulos, está uma pequena ellipse contendo as iniciaes F. M. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1903. — *F. Marciano & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do

dia 12 de junho de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.822, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos p. r. estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estão os sellos da Junta Commercial.)

RENDAS PÚBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 3 de outubro de 1903.....	689:167\$9.9
Idem do dia 5:	
Em papel.....	182:470\$501
Em ouro.....	58:153\$620
	240.626\$121
	929:794\$070
Em igual periodo de 1902...	888 481\$663

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda arrecadada dos dias 1 a 4 de outubro de 1903.....	225:187\$967
Idem do dia 5.....	45 799\$418
	268:987\$385
Em igual periodo de 1902...	280:693\$539

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 5 de outubro de 1903.....	31:801\$001
Idem dos dias 1 a 5..	121:933\$022
Em igual periodo de 1902 ..	83:853\$381

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 5 de outubro de 1903

Interior.....	24:948\$128
Consumo:	
Fumo.....	2:362\$000
Bebidas.....	2:397\$800
Phosphoros....	700\$000
Calçado.....	2:275\$070
Perfumarias..	132\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	416\$000
Vinagre.....	29\$600
Conservas.....	850\$000
Chapéus.....	1:740\$000
Tecidos.....	3:800\$000
Sal.....	120\$000
Registro.....	220\$000
	15.042\$400

Extraordinaria.....	3:294\$557
Renda com applicação especial.....	514\$333

Total.....	43:799\$418
Renda dos dias 1 a 4 de outubro de 1902.....	225:187\$967

Total.....	268:987\$375
Em igual periodo de 1902...	230:693\$539

Diferença para menos.....	11:706\$164
---------------------------	-------------

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis n. 2.506, appellantes, Theophilo Belfort Duarte e outros herdeiros de D. Maria Barbosa Duarte; appellados, A. de Macedo Frebary e outros; n. 2.833, appellantante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, Joaquim José de Arêde e sua mulher; commerciaes n. 2.735, appellantes, Companhia Lavoura e Colonização em São Paulo e outros; appellados, Companhia Agricola de Parapanema, em liquidação, e Banco da Republica do Brazil e outros; n. 2.876, appellantante, D. Maria de Paula Cid Baptista; appellado, Antonio Accacio Fernandes Amaro; n. 2.753, appellantante, Antonio Ignacio da Rocha; appellados, D. Maria Julia Franco e outros, terão logar na sessão da Camara Civil do dia 8 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 5 de outubro de 1903.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do senhor engenheiro, encarregado das mesmas obras, communico a quem possa interessar que, ás 12 horas do dia 15 do mez corrente, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, recebem-se propostas, em carta fechada, para o augmento do abastecimento de agua e outras obras no Hospital Paula Candido, na Jurujuba.

Os senhores candidatos encontrarão, neste escriptorio, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, as bases e mais detalhes que servirá para o contracto a celebrar, e naquelle hospital um empregado competente que lhes fornecerá todas as explicações de que carecerem sobre os trabalhos projectados.

A concorrancia versará sobre o preço de toda a obra, prazo para a sua conclusão e idoneidade dos concurrentes.

Os senhores concurrentes, no acto de apresentarem suas propostas, deverão provar ter pago os impostos federaes de industrias e profissões, e haver caucionado no Thesouro Federal a quantia de 300\$000, para garantia da assignatura do dito contracto.

Só serão acceptas as propostas escriptas a tinta preta, sem emendas nem rasuras, com os preços por extenso e em algarismos, em dupla via, sendo uma sellada e ambas datadas e assignadas, com a indicação certa de residencia, escriptorio ou officina dos senhores concurrentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas no dia, hora e local, acima designados.

Escriptorio do engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 5 de outubro de 1903.—O escripturario, *Antonio Delfim dos Santos*.

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director faço publico que de conformidade com o aviso n. 319, de 14 de março ultimo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, fica aberta na secretaria deste instituto, pelo prazo de tres mezes, a contar desta data, a inscripção para o provimento de uma cadeira de solfejo, uma de canto a solo, uma de canto-choral, uma de piano, uma de clarinete e uma de harmonia.

Os candidatos deverão apresentar, no acto da inscripção, folha corrida ou documento equivalente devidamente legalizado, si não tiverem residencia no Brazil ou forem estrangeiros, e poderão exhibir quaesquer

outros que julgarem convenientes como títulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado.

Só poderão concorrer ás vagas os brasileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos, e os estrangeiros que fallarem o portuguez, devendo os que se quizerem inscrever vir assignar os seus nomes no livro competente.

A inscripção poderá ser feita por procuração.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 20 de julho de 1903.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

CONCURSO PARA PENSIONISTA

De ordem do Sr. director, faço publico que fica aberta, na secretaria deste Instituto, pelo prazo de tres mezes, a contar desta data, a inscripção ao concurso de canto, para premio de viagem aos paizes estrangeiros.

Para ser admittido ao concurso, provará o candidato:

- 1º, ser brasileiro nato e menor de trinta annos de idade;
- 2º, ter o primeiro premio de que trata o art. 144 do regulamento.

A inscripção será feita por meio de requerimento ao director.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 15 de agosto de 1903.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Quartel do 2º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal

De ordem do cidadão tarento-coronel commandante, convido a comparecer neste quartel no prazo de 30 dias, sob as penas da lei, os Srs. tenentes Henrique Bazin e José Orga Brandão, alferes Astolpho de Macedo Sodré de Mello e Olympio Telles de Menezes.

Commando do 2º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal, em 16 de setembro de 1903.—*Antonio Thomé de Moura*, major-fiscal.

Junta Commercial

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, de conformidade com o art. 29 do dec. n. 596, de 19 de julho de 1890, que, no periodo decorrido de 21 a 30 de setembro proximo findo, foram archivados os seguintes contractos e distractos de sociedades commerciaes.

Contractos:

De Antonio Paes Lopes e a commanditaria D. Francisca Galvão dos Santos, para a exploração de um restaurant nesta praça, á rua da Alfandega n. 7, com o capital de 15:000\$, sendo metade da commanditaria, sob a firma Antonio Paes Lopes & Comp.

De Antonio Gomes de Avellar (conde de Avellar), Victorino Gomes de Avellar, João da Silva Relvas e os commendantarios Francisco Gomes de Avellar e João Francisco de Araujo Braga, para o commercio de carne secca, commissoes etc., nesta praça, á rua do Mercado n. 8, com o capital de 460:000\$, sendo 200:000\$ dos commendantarios, sob a firma Avellar & Comp.

De Oscar Thomaz da Silva, Francisco Xavier Ramos Tozer, Bento Costa e a commanditaria D. Anna Guimarães da Silva, para o commercio de consignações e conta propria nesta praça, á rua do Rosario n. 55, 1º andar, com o capital de 250:000\$, sendo 107:000\$ da commanditaria, sob a firma Thomaz da Silva & Comp.

De Seba Pedro Couri e Miguel Carmo, para o commercio de calçado, nesta praça, á rua da Constituição n. 30 e 32, com o capital de 50:000\$, sob a firma Couri & Carmo.

De Joaquim Columba Corrêa, Valentim de Almeida Vasconcellos e Fellippe Léo,

para a exploração de uma alfaiataria, nesta praça, á rua Senhor dos Passos n. 29, com o Capital de 9:000\$, sob a firma Corrêa & Comp.;

De José Carneiro e João Carneiro, para o commercio de secos e molhados, nesta praça, á rua Barão de S. Felix n. 98, com o capital de 25:000\$, sob a firma José Carneiro & Irmão.

De Henrique da Costa, Narciso e Delphim da Cunha Mendes, para o commercio de molhados, nesta praça, á rua Dr. Archius Cordeiro n. 122, com o capital de 10:000\$, sob a firma Costa & Mend. s.

De Manoel da Rosa Garcia, José Sias Fernandes e Antonio Fonseca Lago, para a exploração de uma casa de pasto, nesta praça, á rua do Hospício n. 180, com o capital de 6:000\$, sob a firma Garcia, Sias & Lago.

De Manoel de Jesus Pinto e Cesar Augusto Lopes Terrinha, para a exploração de um estabelecimento de barbeiro, nesta praça, á rua da Alfande a n. 158, com o capital de 1:200\$, sob a firma Pinto & Cesar.

De Camille Léonard Rouchon e o commanditário Jules Jean Baptiste Rouchon, para o commercio de porcellanas, crystaes, etc., nesta praça, á rua d. Hospício n. 95, com o capital de 240:000\$, sendo 120:000\$ do commanditário, sob a firma Rouchon & Comp.;

De Emanuelli Gio Batta Luiselli e Emilio Lion, para o commercio de joias, relógios, etc., nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 205, com o capital de 6:960\$400, sob a firma Luiselli & Comp.;

De Eugon Meyer e Henrich Meyer, para o commercio de importação, nesta praça, á rua do Carmo n. 38, com o capital de 250:000\$, sob a firma Meyer & Comp.;

De James Schofield, Guilherme Albano da Costa, José Leonardo da Cos a e João Baptista da Costa Monteiro, para o commercio de algodão e tecidos, nesta praça, á rua Theophilo Ottoni n. 31, com o capital de 100:000\$, sob a firma Schofield, Costa & Irmãos;

De Alfeu Teixeira de Andrade e Manoel Fernandes Figueira Junior, para a exploração de um restaurante e hotel, nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 39, com o capital de 15:800\$, sob a firma Teixeira & Comp.;

De Luiz Arthur Velloso de Araujo e João Vieira da Luz, para o commercio de peixe, nesta praça, á rua C-app n. 2, com o capital de 10:000\$, sob a firma Velloso & Comp.;

Distrações de :
Aleixo Vieira & Comp., Carlos Froment & Comp., Cunha & Irmão, Gajo & Oliveira, Pullen, Schmidt & Comp., Paiva & Comp., Antonio José da Cruz & Comp., Costa & Victor, Silva, Santos & Comp., Soares Cravo & Comp., Thomaz da Silva & Comp., Bandoira & Alves, Domingues Vieira & Comp. e Faria & Ramalho.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 2 de outubro de 1903. — O official maior, Honorio de Campos.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o Sr. Antonio Bezerra Cabral para, no prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, não só ellegar o que for a bem da seu direito e produzir documentos relativamente ao alcãnce de 9:324\$270, verificado em suas contas, como thesoureiro á agência do Correo da estação central da Estrada de Ferro Central do Brazil, durante o periodo de 3 de junho de 1898 a 16 de julho de 1902, com constituir procurador na sede deste tribunal ou declarar o domicilio para ser nelle notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de revella, na conformidade do art. 195 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1893.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 26 de setembro de 1903. — O sub-director, José Maria da Silva Portilho.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AREIAS MONAZITICAS

De orden do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, de 4 do corrente mez, sob n. 15, fica prorogado por mais 3 dias, isto é, de 14 de setembro para 14 de outubro proximo vindouro, o prazo marcado no edital de 16 de junho ultimo, chamando concorrentes para o serviço de extracção e venda das areias monaziticas existentes em terrenos de marinha e outros da União, no Estado do Espirito Santo, em virtude da autorização da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, art. 2º, VIII; recebendo-se propostas na Directoria das Rendas Publicas, na Delegacia do Thesouro Federal em Londres e nas delegacias fiscaes do mesmo nos Estados.

I

O contractante deverá iniciar o serviço de extracção das ditas areias no prazo de dous mezes, contados da data em que lhe for entregue pelo Governo, ou seu representante no Estado do Espirito Santo, a planta do terreno pelo qual deverá começar a fazer a mesma extracção, passando recibo da referida planta; obrigando-se o Governo a entregar ao contractante, livres, desembarcados e demarcados; á medida que forem se fazendo as demarcações, os terrenos e respectivas plantas, nos quaes se encontrem areias monaziticas em abundancia.

II

Si no prazo mencionado na clausula antecedente não der o contractante começo ao serviço de extracção dessas areias, caducará o respectivo contracto, independente de interpeção alguma; perdendo o contractante em favor do Thesouro a caução que houver feito no mesmo para garantia da fiel execução do contracto.

III

O contractante ficará obrigado a pagar ao Governo Federal, em prestações semestraes, a porcentagem que for estipulada, que é um dos objectos da presente concorrência, sobre a importancia da venda das areias que fizer o mesmo contractante, liquidando-se as contas com o Governo até seis dias depois de finda cada semestre, á vista das facturas de venda, legalizadas pelo Consulado Brasileiro do logais sob pena de multa de um conto de réis (1:000\$000) por dia que exceda dos seis ao ma estipulados para essa liquidação, até o prazo de 10 dias, findos os quaes, não sendo paga essa porcentagem, ficará rescindido o contracto. E, caso seja pelo contractante feita a venda das areias no paiz, servirão para o calculo da porcentagem as contas de venda fornecidas por quaesquer agentes, ou obtidas dos lançamentos nos livros de escripturação do vendedor ou dos compradores. Os semestres a que esta clausula se refere terminarão sempre em 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno.

IV

O contractante regularizará a venda das areias monaziticas de modo que a exportação minima das mesmas em bruto não baixe de 1.000 toneladas por anno e das que forem beneficiadas de 200 toneladas tambem por anno, isto no caso de exportação ou venda de uma só dessas qualidades; sob pena de ser cobrada a porcentagem sobre uma das mencionadas quantidades, isto é, da que estiver sendo vendida.

Quando, porventura, se realize a venda de ambas as qualidades, poderá exportar das areias beneficiadas a quantidade possível, de modo a não produzir a baixa dos preços de ambas.

Dando-se a baixa dos preços de venda das qualidades de areias mencionadas, devido a excesso de quantidade de areias exportadas sobre o consumo, de modo que o preço das areias em bruto baixe de £ 20 por tonelada e das beneficiadas baixe de £ 90, o Governo cobrará a mesma porcentagem sobre as quantidades que tiverem sido vendidas, mas aos preços referidos, de £ 20 e £ 90 por tonelada, respectivamente.

V

O Governo poderá dispensar o contractante do cumprimento da clausula anterior, na parte relativa á quantidade minima para exportação, provado que seja pelo mesmo que uma queda consideravel se produzirá inevitavelmente nos preços das areias, resultante da exportação dessas mesmas quantidades minimas ou de uma dellas.

VI

A importancia da porcentagem sobre a venda das areias monaziticas poderá ser paga no Thesouro Federal, na Delegacia do mesmo em Londres, ou nas Delegacias Fiscaes indicadas, pelo preço em libras esterlinas, ao cambio de 27 dinheiros por mil réis ou em moeda papel pelo cambio da libra da ultima

cotação, podendo tal pagamento ser feito tambem em titulos do *funding loan*, pela cotação média do mez anterior ao do citado pagamento, si estiverem esses titulos abaixo do par, e quando se achem acima, pelo valor ao par; isto á juizo do Governo.

VII

O contractante fica obrigado a recolher adiantadamente aos cofres federaes a quota semestral destinada á fiscalização do seu contracto, e que for uma vez fixada pelo Ministerio da Fazenda; sob pena, si assim não o fizer, de ser a mesma quota retirada da caução que houver depositado para garantia da execução do mesmo contracto.

VIII

O contractante será responsável pela conservação em bom estado de todas as bemfeitorias, machinismos e accessorios que tiver estabelecido para o serviço da extracção, transporte e beneficiamento das areias monaziticas, os quaes, findo, rescindido ou considerado caduco o contracto, ficarão pertencendo ao Governo, sem direito a indemnização alguma da parte do mesmo Governo, a cuja propriedade passarão naquelle estado; e si no mesmo não se acharem e o contractante não quizer assim conservá-los, ou entregá-los, o Governo fará por conta do contractante as obras ou concertos de que carecerem os ditos bens, retirando da caução a importancia necessaria.

IX

Toda vez que for a caução desfalcada de importancia retirada em virtude do contracto, será a mesma integrada no prazo de 48 horas, contadas da data do recibo passado pelo contractante da notificação que lhe for feita para aquelle fim pelo Governo. Si isto não for cumprido pelo contractante, incorrerá o mesmo em multa de 1:00\$000, e no caso de a não satisfazer e integrar a caução, ficará rescindido o contracto.

X

O contractante, qualquer que seja a sua nacionalidade, responderá perante o fóro desta Capital, que será o do contracto.

XI

O contractante terá a escripturação dos negocios relativos ao contracto com o Governo feita em lingua portugueza e em livros legalizados e escripturados com as formalidades prescriptas no Codigo Commer-

cial, sob pena de rescisão do mesmo contracto, facultando ao Governo Federal, ou a seus representantes, o exame dos mesmos livros, toda vez que lhe fôr exigido, sob pena, si não o fizer, de incorrer em multa de 500\$, na reincidência na do dobro dessa importância, ficando rescindido o contracto, caso de todo se negue o contractante a exhibir os mencionados livros.

XII

O contractante pode transferir o respectivo contracto a um syndicato ou companhia, mediante, porém, aprovação prévia e autorização do Governo, responsabilizando-se pela fiel execução do mesmo contracto.

XIII

A pena de multa será imposta ao contractante pelo Ministerio da Fazenda nos casos citados no contracto, sendo as de caducidade e rescisão do mesmo declaradas por despacho do citado Ministerio; ficando administrativamente considerado rescindido ou caduco o contracto para todos os efeitos, sem recurso algum para o Poder Judiciario.

XIV

No acto da assignatura do contracto, o proponente preferido provará, por meio de certificado passado pela Thesouraria Geral do Thesouro Federal, haver depositado como caução do contracto a importância de 50:000\$000 em apólices da divida publica, ou em dinheiro e sem vencer juros, para garantia da fiel execução do mesmo contracto; perdendo essa caução em favor dos cofres publicos no caso de caducidade ou rescisão do dito contracto.

XV

Para a extracção das areias monazíticas, serão entregues ao contractante os terrenos designados pelo Governo, competentemente demarcados ou discriminados na conformidade do estatuido no § 2º do art. 19 do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1898, não podendo servir de motivo para a annullação do contracto ou indemnização a demora na entrega dos terrenos e quaisquer dutilas supervenientes á sua execução.

A concorrência feita pelo presente edital versará sobre o prazo minimo do contracto, sobre a porcentagem maxima a pagar da venda das areias monazíticas, servindo de base a de 40 %; sobre a joia, ou luvas do contracto, a entrar no menor prazo, e idoneidade do proponente.

As propostas, devidamente selladas, serão apresentadas na Directoria das Rendas e nos demais logares já mencionados, em cartas fechadas e lacradas, até ás 2 horas da tarde do dia 14 de outubro próximo vindouro, sendo cada proposta acompanhada do certificado do depósito de 10:000\$ em moeda papel ou em ouro ao cambio do dia, que o proponente preferido perderá em favor dos cofres publicos, si não assignar o contracto no prazo de 48 horas depois da notificação que receber para isso, salvo caso de força maior plenamente justificado.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 6 de agosto de 1903.—*Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque*.

AREIAS MONAZITICAS

Declaro, para os devidos efeitos, que na clausula IV do edital de 16 de junho do corrente anno, as quantidades de 1.000 toneladas de areias a exportar e a de 200 toneladas que forem beneficiadas se referem ao periodo de um anno, conforme se acha rectificado no alludido edital, ora reproduzido.

Directoria das Rendas Publicas, 4 de agosto de 1903.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*.

Directoria das Rendas Publicas

MINISTERIO DA FAZENDA

Concurrencia para o arrendamento do proprio nacional á rua da Alegria n. 30, em São Christovão, antiga Fabrica de Ferro Galvanizado

Por esta directoria se declara que, em virtude do despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 9 do corrente mez, está aberta a supracitada concorrência, recebendo se propostas sob as condições abaixo, até 1 hora da tarde do dia 29 do proximo mez de outubro, dia e hora em que serão abertas na presença dos interessados que comparecerem:

1.ª As propostas serão entregues na secção dos Proprios Nacionaes, devidamente selladas em carta fechada e lacrada, precedendo a apresentação da prova, de se achar depositada na Thesouraria do Thesouro Federal a caução de 200\$ para garantia da assignatura do contracto, caução esta que o proponente perderá em favor do mesmo Thesouro, si preferido, não assignar o contracto.

2.ª O prazo do arrendamento será de nove annos, no maximo.

3.ª O proponente se obrigará a fazer todos os concertos de que precisa o predio e a tê-lo sempre em perfeito estado de conservação, sob pena de rescisão do contracto e perda da caução; findo o arrendamento a entregal-o nesse estado sem direito á indemnização alguma pelas bemfeitorias que houver feito, necessarias ou não, incluídas as motivadas por exigencias municipaes, que também correrão por conta do mesmo arrendatario.

4.ª O contractante caucionará na Thesouraria do Thesouro Federal importância igual a um trimestre do arrendamento, para fiel execução do contracto.

5.ª O arrendamento será pago por trimestres adelantados, até o dia 10 do mez seguinte, em que terminar um trimestre, sob pena de 10\$ de multa por dia de excessão, considerando-se rescindido o contracto, desde que essas multas atinjam a importância de 300\$, com perda da caução e sem direito a indemnização alguma.

6.ª A base para o arrendamento é do 2:400\$ annuaes.

7.ª O arrendatario não poderá transferir o arrendamento sem prévia licença do Ministerio da Fazenda.

Directoria das Rendas Publicas, Secção dos Proprios Nacionaes, em 23 de setembro de 1903.—*Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque*, director.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o art. 9º do regulamento annexo ao decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, esta repartição está procedendo ao recebimento das declarações dos contribuintes do imposto de industrias e profissões, para a confecção do respectivo lançamento relativo ao anno proximo vindouro, devendo os interessados apresentar as suas collectas até 31 de dezembro do corrente anno, sob pena de multa de valor igual á quota de um semestre do imposto, não excedendo de 200\$000.

Outrosim, declaro que, no caso de ter havido, com relação aos collectandos, mudança do local em que seja a industria ou profissão exercida, ou transferência de firma, deverão os mesmos mencionar na collecta essa circumstancia, que será comprovada com os documentos necessarios, que juntarão á respectiva collecta, onde devem mencionar também o primitivo local de onde se tiverem mudado.

Recebedoria, 2 de outubro de 1903.—O sub-director, *Pereira da Cruz*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Tendo sido hoje exonerado, a pedido, do logar de despachante desta repartição o Sr. Francisco de Paula Almida, convidam-se os interessados a apresentar, no prazo de tres mezes, a contar da data da publicação deste edital, as reclamações que porventura tenham contra o mesmo despachante.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1903.—O sub-director, *Pereira da Cruz*.

HYDROMETROS

Por esta repartição se faz publico que a cobrança do consumo de agua por hydrometros terina, á impreterivelmente no dia 8 do corrente mez de outubro. Findo este prazo, a cobrança será effectuada com a multa de 10 %.

Recebedoria, 2 de outubro de 1903.—O sub-director, *Pereira da Cruz*.

Tendo fallecido o despachante desta repartição Angelo Bittenpourt, de ordem do Sr. director interino, convido os interessados para apresentarem, no prazo de tres mezes, as reclamações que contra o mesmo tiverem.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1903.—O sub-director, *Pereira da Cruz*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram desarragados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *São Paulo*, procedente de Hamburgo, entrado em 23 de julho de 1903.—Manifesto n. 461.

Despacho sobre agua.—A: 1 caixa n. 4.993, repregada.

Vapor francez *Entre Rios*, procedente de Havre, entrado em 8 de agosto de 1903.—Manifesto n. 497.

Armazem n. 12—JF: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

63: 1 dita n. 1.773, item idem.

OSC: 1 dita n. 1:293, item idem.

Vapor italiano *Las Palmas*, procedente de Genova, entrado em 8 de agosto de 1903.—Manifesto n. 496.

Armazem n. 1—AP: 1 caixa n. 18, repregada.

AM—K: 1 dita n. 755, idem.

BAB: 3 engradados ns. 1, 2 e 3, idem.

CPT: 1 caixa n. 2, idem.

EB: 2 ditas ns. 19 e 18, idem.

Idem: 2 ditas ns. 21 e 24, idem.

Idem: 1 dita n. 23, idem.

Idem: 2 ditas ns. 25 e 20, avariadas.

Idem: 1 dita n. 22, repregada e avariada.

GT: 1 ditas, ns. 5 e 1, avariadas.

Idem: 1 sacco n. 3, idem.

HSC: 1 caixa n. 2, repregada.

HA: 1 sacco n. 7, roto.

Idem: 3 caixas ns. 2, 5 e 4, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 3 e 1, repregadas.

HA: 1 barril n. 8, idem.

JRS: 3 caixas ns. 11, 16 e 19, idem.

LC: 1 sacco n. 264, avariado.

Wernéck: 1 caixa n. 692, repregada.

LC: 2 encapados ns. 230 e 233, idem.

Drogaria Barrini: 1 caixa n. 762, idem.

Idem: 1 dita n. 754, avariada.

Armazem das amostras—MI: 1 caixa n. 373, repregada.

JSC: 1 dita n. 5.594, idem.

AA: 1 encapado n. 2.042, roto.
Barca italiana *Merio*, procedente de Hamburgo, entrado em 27 de agosto de 1903.— Manifesto n. 469.

Armazem n. 9—Cres: 2 caixas ns. 627 e 630, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 629 e 628, idem.
Idem: 1 dita n. 626, idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.312 e 4.313, idem.
Idem: 1 dita n. 4.314, idem.
C: 2 ditas ns. 2.072 e 2.064, idem.
Idem: 1 dita n. 2.067, idem.
Despachos sobre agua—A—G—C: 2 barricas ns. 346 e 337, idem.
Idem: 2 ditas ns. 347 e 343, idem.
Idem: 2 ditas ns. 360 e 350, idem.
Idem: 2 ditas ns. 324 e 368, idem.
Idem: 2 ditas ns. 322 e 361, idem.
Idem: 2 ditas ns. 335 e 339, idem.
Idem: 2 ditas ns. 344 e 332, idem.
Idem: 2 ditas ns. 366 e 325, idem.
RMC: 2 caixas ns. 57 e 42, idem.
Idem: 2 ditas ns. 27 e 38, idem.
Idem: 2 ditas ns. 52 e 39, idem.
Idem: 2 ditas ns. 33 e 70, idem.
Idem: 2 ditas ns. 71 e 66, idem.
Idem: 2 barricas ns. 21 e 5, idem.
Idem: 1 dita n. 9, idem.

Vapor alemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 4 de agosto de 1903—Manifesto n. 492.

Armazem n. 10—MACS: 1 caixa n. 225, repregada.
Moitrel: 1 barrica n. 1.059, idem.
S: 2 caixas ns. 9.691 e 9.689, idem.
Idem: 1 dita n. 9.300, idem.
SC&C: 1 dita n. 1.122, idem.
SC&C—R: 1 dita n. 285, idem.
SM&C: 1 dita n. 8.819, idem.
S: 1 dita n. 9.591, idem.
SA&G: 4 ditas ns. 4.211 a 4.214, avariadas.

T—RJ—21—WW: 1 dita n. 1.266, repregada.
FFC: 1 dita n. 511, idem.
GB&C—BS: 1 dita n. 200, idem.
HH: 1 dita n. 422, idem.
JWC: 2 ditas ns. 46 e 48, idem.
Idem: 2 ditas ns. 39 e 35, idem.
JMM: 1 dita sem numero, idem.
K: 1 dita n. 6.551, idem.
L—R: 2 ditas ns. 514 e 509, idem.
Idem: 1 dita n. 510, idem.
M—L&G: 1 dita n. 7.098, idem.
Armazem n. 6—TLC: 1 barrica n. 684, vazia e quebrada.
GRC: 1 barril sem numero, vasio.
Despachos sobre agua—HC: 1 caixa numero 5.354, avariada.
Idem: 1 dita n. 5.355, idem.
CC—LG: 1 dita n. 148, idem.
Armazem n. 10—AF—B: 1 dita n. 64, repregada.
B: 1 dita n. 135, idem.
BS: 2 ditas sem numero, idem.
BI: 1 dita n. 921, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 918, avariada.
Idem: 1 dita n. 920, repregada.
BC&C—EM: 1 dita n. 52.516, avariada.
CN: 1 dita n. 8.852, repregada.
CTLT: 1 dita n. 1.632, idem.

Vapor francez *Entre Rios*, procedente do Havre, entrado em 8 de agosto de 1903.—Manifesto n. 497.

Armazem n. 12—F: 1 caixa n. 384, repregada e avariada.
KFC: 1 dita n. 948, idem idem.
Idem: 1 engradado n. 1.010, idem idem.
CNLB: 1 caixa n. 178, idem idem.
CMC: 1 dita n. 3.565, idem idem.
F: 1 dita n. 3.537, idem idem.
CMC: 1 dita n. 3.550, idem idem.
Idem: 1 dita n. 5.551, idem idem.
F: 1 dita n. 3.534, idem idem.
CMC: 1 dita n. 3.563, idem idem.
F: 1 dita n. 3.532, idem idem.
KFC: 1 dita n. 994, idem idem.

Idem: 1 dita n. 987, idem idem.
Idem: 1 dita n. 998, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.001, idem idem.
HFC: 1 caixa n. 992, repregada.
JRS: 1 dita n. 7.408, idem.
HDH: 2 ditas ns. 1 e 24, idem.
CMC: 1 dita n. 3.547, idem.
HDH: 1 dita n. 23, idem.
K: 2 ditas ns. 17 e 32, idem.
CSC: 1 dita n. 61, idem.
Campos: 1 dita n. 26, idem.
TNC: 1 dita sem numero, idem.
JLS: 1 dita n. 1.292, idem.
KFC: 1 dita n. 943, idem.
CNLB: 1 dita n. 172, idem.
FC&C: 1 dita n. 2.491, idem.
JRS: 1 dita n. 1.290, idem.
KFC: 1 dita n. 991, idem.
Idem: 1 dita n. 999, idem.
Idem: 1 dita n. 996, idem.
Idem: 2 ditas ns. 990 e 989, idem.
Idem: 1 dita n. 997, idem.
Idem: 1 dita n. 1.002, idem.
Idem: 1 dita n. 950, idem.
D—M de MC: 1 dita n. 1893, idem.
D—GCC: 1 dita n. 1.933, idem.
KFC: 1 dita n. 1.008, repregada e avariada.
HC: 1 amarrado n. 597, idem idem.
FJPC: 2 caixas ns. 4 e 2, idem idem.
CMC: 1 dita n. 3.558, idem idem.
Idem: 1 dita n. 3.561, idem.
Armazem n. 12—ABC: 1 caixa n. 38, avariada.
PMC: 1 dita n. 37, repregada e avariada.
T: 1 dita n. 385, idem idem.
HFC: 2 ditas ns. 947 e 1.020, idem idem.
D—GCC: 1 dita n. 1.924, idem idem.
HFC: 1 dita n. 1.005, idem idem.
Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordéas, entrado em 10 de agosto de 1903.
Armazem n. 4—AG: 1 caixa n. 13, repregada.
HE: 1 dita n. 563, idem.
LSF: 1 dita n. 9.946, idem.
Idem: 1 dita n. 9.947, idem.
ASR: 1 dita n. 122, idem.
BHC: 1 dita n. 454, idem.
Armazem das amostras—DT: 1 dita n. 1, idem.
SW: 1 dita n. 3.231, idem.
JA: 2 ditas ns. 520 e 519, idem.
Idem: 2 ditas ns. 521 e 522, idem.
CPC: 1 dita n. 8.070, idem.
HS: 1 dita n. 75, idem.
LIC—RB: 1 dita n. 3.948, idem.
Navio norueguense *Prigga*, procedente do Rosario, entrado em 9 de setembro de 1903.—Manifesto n. 576.
Docas Nacionaes—Sem marca: 579 fardos sem numero, avariados.
Vapor alemão *Pachen*, procedente de Bremen, entrado em 20 de setembro de 1903.—Manifesto n. 605.
Docas Nacionaes—Sem marca: 1 porção sem numero, quebrada.
Arede: 9 caixas sem numero, idem.
Vapor francez *Algene*, procedente do Rio da Prata, entrado em 21 de setembro de 1903.—Manifesto n. 614.
Trapiche Rio de Janeiro—Celeste: 15 meios saccos sem numero, com falta.
Machado Melo—Ipmarz: 18 ditas idem, idem.
Barca italiana *Maris*, procedente de Hamburgo, entrada em 27 de julho de 1903—Manifesto n. 469.
Armazem n. 9—ABC: 2 caixas ns. 46 e 49, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 48 e 45, idem.
Idem: 1 dita n. 47, idem.
Vapor francez *Espagne*, procedente do Feiteira, entrado em 10 de agosto de 1903—Manifesto n. 438.
Bagagem—Sem marca: 1 mala sem numero, repregada.
CL: 1 caixa sem numero, idem.

Nasen Jaria: 1 mala sem numero, idem.
E. Linite: 1 caixa sem numero, idem.
MLC: 1 mala sem numero, idem.
LP: 1 dita sem numero, idem.
MVBarros: 1 dita sem numero, idem.
Vapor italiano *Las Palmas*, procedente de Genova, entrado em 8 de agosto de 1903—Manifesto n. 496.
Armazem n. 1—Drogaria Berrini: 1 caixa n. 749, avariada.
JRS: 2 ditas ns. 12 e 13, repregadas.
LG: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 3, repregada.
NPC: 2 ditas ns. 2 e 7, idem.
VMBC: 2 ditas ns. 718 e 722, avariadas.
Idem: 1 barrica n. 703, repregada.
WC: 1 caixa n. 3.524, idem.
Vapor allemão *Wittemberg*, procedente de Bremen, entrado em 10 de agosto de 1903.—Manifesto n. 504.
Armazem das amostras—CR—HP: 1 pacote n. 36, roto.
Carlos Midosi: 1 um pacote, sem numero, idem.
Vapor francez *Entre Rios*, procedente do Havre, entrado em 8 de agosto de 1903.—Manifesto n. 497.
Armazem n. 12—JRS: 1 caixa n. 1.241, repregada e avariada.
RC: 1 barrica n. 204, idem idem.
Idem: 1 dita n. 209, idem idem.
RM: 1 dita n. 4.434, repregada e avariada.
TD—NE: 1 dita n. 3.931, idem idem.
RM: 1 dita n. 4.435, idem idem.
HDH: 1 dita n. 4, idem idem.
Idem: 1 dita n. 19, idem idem.
A: 1 dita n. 4.843, avariada.
L&C: 1 dita n. 7, idem.
PBC: 1 dita n. 11.885, repregada e avariada.
GPC: 1 dita n. 1.565, avariada.
PS: 1 dita n. 13, idem.
LHC: 1 dita n. 11.866, idem.
A: 1 dita n. 4.841, idem.
CNLB: 2 barricas ns. 148 e 139, vassando.
Idem: 2 ditas ns. 138 e 143, idem.
Idem: 2 ditas ns. 144 e 145, idem.
Idem: 2 ditas ns. 135 e 141, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1903.—Pelo inspetor, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Dia 1 de outubro de 1903

Vapor francez *Entre Rios*, procedente do Havre, entrado em 8 de outubro de 1903.—Manifesto n. 497.
Armazem n. 12—2.649: 1 caixa n. 101, repregada e avariada.
JA—AS: 1 dita n. 430, idem idem.
143—C: 1 dita n. 2.167, idem idem.
X: 1 dita n. 4.331, idem idem.
HC: 1 dita n. 607, idem idem.
GSC: 1 dita n. 1.295, idem idem.
JA: 1 dita n. 426, idem idem.
MB: 2 ditas sem numero, idem, idem.
OSC: 1 dita n. 1.282, idem, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 1.296, idem, idem.
Estiva—CNLB: 1 barrica n. 207, idem.
Armazem n. 12—JRS: 1 caixa n. 1.293, idem.
Idem: 1 dita n. 1.295, idem.
CL—CD: 1 dita sem numero, idem.
XFC: 1 dita n. 949, idem.
TD—NE: 1 dita n. 3.930, idem.
Idem: 1 dita n. 3.929, idem.
GPC: 1 dita n. 1.570, idem.
HDH: 1 dita n. 9, idem.
OSC: 1 dita n. 14, idem.
Idem: 2 ditas ns. 18, 13, idem.
Armazem n. 12—LSC: 1 caixa n. 674, repregada e avariada.
TNC: 1 dita sem numero, idem idem.
Armazem da Estiva—NLB: 1 barrica n. 694, repregada.
Armazem n. 12—ARC: 1 dita n. 2, idem.

Vapor alemão *Bahia*, procedente de Havre, entrado em 4 de outubro de 1903. — Manifesto n.º 492.

Armazem n. 10 — QMC : 2 caixas ns. 899 e 898, repregadas.

RBC—19 : 1 dita n. 3.380, idem.

S : 1 dita n. 9.587, idem.

SSBK : 1 dita n. 22.317, idem.

SAC : 1 dita n. 4.122, idem.

69 : 1 dita n. 6.232, idem.

T—21—J—VW : 2 ditas ns. 1.337 e 1.336, idem.

Idem : 1 dita n. 1.383, idem.

468 : 1 dita n. 418, idem.

Vianna : 1 dita n. 1.578, idem.

GBC—BS : 1 dita n. 22, idem.

HC : 1 dita n. 4, idem.

JCC : 1 dita n. 12.461, idem.

JFCC : 1 dita n. 4.289, idem.

LVC—K : 2 ditas ns. 5.893 e 5.894, idem.

L—R : 1 dita n. 269, idem.

Martin : 1 dita n. 15.261, idem.

MMC—RM : 1 dita n. 1.991, idem.

MVC : 2 ditas ns. 2.675 e 2.676, idem.

QMC : 2 ditas ns. 110 e 111, idem.

Despacho sobre água—GC : 1 dita n. 55.673, avariada.

F : 2 barris ns. 1.267 e 1.266, idem.

FGC : 2 caixas ns. 340 e 311, repregadas.

Despacho sobre água—FGC : 2 ditas ns. 853 e 321, idem.

Vapor francez *Corlilliere*, procedente de Bordeaux, entrado em 10 de julho de 1903. — Manifesto n. 503.

Armazem n. 4—BD : 1 caixa n. 343, repregada.

CV : 3 malas ns. 1, 3 e 5, avariadas.

LJP : 1 caixa n. 11.502, repregada.

D—Q—M—G : 1 dita n. 35, idem.

FC : 1 dita n. 43, idem.

B—K—C : 1 dita n. 449, idem.

CP : 1 dita n. 6.823, idem.

ASR : 1 dita n. 121, idem.

FDC : 1 dita n. 55, idem.

BSC : 1 dita n. 7, idem.

CD : 1 dita n. 593, idem.

LFC : 1 dita n. 564, idem.

30—Maia : 1 dita n. 757, avariada.

LFC : 1 dita n. 564, idem.

GP : 1 dita n. 6.824, idem.

Freitas : 1 dita n. 2.389, idem.

BD : 2 ditas ns. 591 e 344, repregadas.

ASR : 2 ditas ns. 12 e 121, idem.

FA : 1 dita n. 64.837, idem.

AM : 1 dita n. 2, idem.

SM : 1 dita n. 2, idem.

FS : 1 dita n. 3.220, idem.

SPC : 1 dita n. 474, idem.

MB : 1 engradado n. 475, idem.

JP : 1 caixa n. 3, idem.

Armazem n. 4—MVC : 2 ditas ns. 57 e 52, repregadas e avariadas.

Armazem n. 4—Idem : 2 caixas, repregadas e avariadas.

MVC : 1 dita n. 53, idem, idem.

JRS : 1 dita n. 55, idem, idem.

CSP : 1 dita n. 6.847, avariada.

BJRC : 1 dita n. 6.846, idem.

AM : 1 dita n. 2, idem.

BD : 1 dita n. 344, idem.

MJGF : 1 dita n. 19, repregada.

Armazem da Estiva—Leteiro : 2 garrafas sem numero, quebradas.

Idem : 2 ditas, idem, idem.

Idem : 2 ditas, idem, idem.

Despacho sobre água—C—M—C : 2 caixas ns. 1.131 e 1.131 repregadas.

HMC : 2 ditas ns. 272 e 276, idem.

Idem : 1 dita n. 279, idem.

C—M—C : 1 dita n. 1.131, idem.

HMC : 2 ditas ns. 253 e 230, idem.

TBC : 2 ditas ns. 25.141 e 25.148, idem.

Idem : 2 ditas ns. 2.181 e 26.161, idem.

Idem : 1 dita n. 25.137, idem.

Vapor alemão *Wittenberg*, procedente de Bremen, entrado em 9 de agosto de 1903. — Manifesto n. 504.

Armazem n. 9—H. Biehn & Comp. : 1 caixa, sem numero, avariada.

Vapor inglez *Orcana*, procedente de Liverpool, entrado em 11 de agosto de 1903. — Manifesto.

Armazem das amostras—OP—SFC : 1 caixa n. 1 A, repregada.

E. Lein & Comp. : 1 pacote, sem numero, idem.

RFM : 1 dito n. 2, idem.

Vapor alemão *Argentino*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de agosto de 1903. — Manifesto n. 506.

Armazem das amostras—Rott : 2 pacotes, sem numero, rotos.

Corrêa Jorge : 1 dito, idem, idem.

Armazem das amostras—Luiz N. Irmão : 1 pacote sem numero, roto.

AB : 1 caixa n. 12.812, repregada.

José Francisco B. Júnior : 1 pacote sem numero, roto.

Theodoro Wille : 1 dito idem, idem.

Armazem n. 3—CPC : 1 caixa n. 1.309, repregada.

Francisco Vilma : 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglez *Strabo* procedente de Liverpool, entrado em 10 de setembro de 1903. — Manifesto n. 505.

Armazem ns 14—LV : 1 caixa n. 92.603, avariada.

Idem : 1 dita n. 93.779, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 93.771, idem, idem.

Idem : 1 dita n. 91.626, idem, idem.

Idem : 1 dita n. 93.778, idem, idem.

Idem : 1 dita n. 93.722, idem, idem.

Honório Bicalho—Estação de Ferro Central do Brazil : 1 dita n. 6.002, idem, idem.

CS&C : 2 di as sem numeros, repregadas e avariadas.

Idem : 2 ditas idem, idem idem.

DQ : 2 ditas ns. 52 e 53, idem idem.

CGC : 1 dita n. 2.535, idem idem.

Idem : n. 2.536, idem idem.

Idem : 1 dita n. 2.533, idem idem.

Idem : 1 dita n. 2.537, idem idem.

KC—JC : 1 dita n. 1.034, idem idem.

JBI : 1 dita n. 26, idem idem.

Armazem n. 14. A : 1 caixa sem numero, idem idem.

CE—A : 2 ditas idem, idem idem.

Idem : 1 dita idem, idem idem.

HMC : 2 ditas idem, idem, idem.

Idem : 2 ditas idem, idem, idem.

Idem : 2 ditas idem, idem, idem.

CS&C : 3 ditas idem, idem, idem.

Idem : 2 ditas idem, idem, idem.

Idem : 2 ditas idem, idem, idem.

Vapor inglez *Byron*, procedente de Nova York, entrado em 30 de agosto de 1903. — Manifesto n. 613.

Trapiche Saule — Nz — s : 4 barris sem numero, com faltas.

C : 4 ditas idem, idem.

TBC : 1 dito, idem, idem.

Vapor inglez *Titian*, procedente de Liverpool, entrado em 30 de agosto de 1903. — Manifesto n. 611.

Trapiche Saule — RMV : 2 barris sem numeros, com faltas.

Vapor alemão *Wittenberg*, procedente de Bremen, entrado em 10 de agosto de 1903. — Manifesto n. 504.

Armazem n. 9 — HGP : 2 caixas ns. 4.765 e 4.761, repregadas.

HSS : 1 dita n. 1.795, idem.

IIFD : 2 ditas ns. 1.040 e 136, idem.

Idem : 2 ditas ns. 1.039 e 135, idem.

HSC : 2 ditas ns. 3.612 e 3.613, idem.

JMPC—CM : 1 dita n. 30.014, idem.

Idem : 1 dita n. 30.007, idem.

HFTC : 1 dita n. 408, idem.

LFC—CGWF : 1 dita n. 945, idem.

LWT : 1 dita sem numero, idem.

LF—65 : 1 dita n. 799, idem.

AMC : 1 dita sem numero, idem.

AA—P—CC : 2 ditas ns. 18 e 14, idem.

Idem : 2 ditas ns. 11 e 16, idem.

Idem : 2 ditas ns. 8 e 13, idem.

Armazem n. 9—Barbosa R. : 1 caixa n. 50, repregada.

Idem : 2 ditas ns. 67 e 59, idem.

Idem : 2 ditas ns. 60 e 51, idem.

Idem : 2 ditas ns. 56 e 49, repregadas e avariadas.

GL : 1 dita n. 10.287, repregada.

Idem : 1 dita n. 10.289, idem.

HVG : 1 dita n. 8.203, idem.

Despacho sobre água — AR&C : 1 fardo n. 651, roto e avariado.

Armazem n. 9—NFR : 1 caixa n. 1.097, repregada.

Idem : 1 dita n. 1.692, idem.

Idem : 1 dita n. 1.703, idem.

Idem : 1 dita n. 1.691, idem.

RJ : 1 dita n. 7.857, idem.

Idem : 1 dita n. 7.858, idem.

Idem : 1 dita n. 7.860, idem.

Idem : 1 dita n. 7.913, idem.

Idem : 1 dita n. 7.944, idem.

Vapor francez *Entre Rios*, procedente de Havre, entrado em 8 de agosto de 1903. — Manifesto n. 497.

Armazem n. 12—MAFB—D : 1 caixa n. 3.237, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 3.235, idem idem.

CR&P—PL : 1 dita n. 71, idem idem.

Mostreo : 1 dita n. 339, idem idem.

BC : 1 dita n. 278, idem idem.

FJO : 1 dita n. 258, idem idem.

LC&C : 1 dita n. 508, idem idem.

Armazem da Estiva—G&C : 1 barrica n. 3.174, repregada.

SMP—S : 1 dita n. 3.274, idem.

Idem : 1 dita n. 3.281, idem.

Armazem da Estiva—BC : 1 barrica n. 275, repregada.

G&C—T : 1 dita n. 3.780, idem.

SMP—T : 1 dita n. 3.279, idem.

Armazem n. 12—395 : 1 caixa n. 29, avariada.

L&C : 1 dita n. 13, idem.

RM : 1 dita n. 4.440, idem.

L&C : 1 dita n. 14, idem.

JLFC—GA : 1 dita n. 1.669, idem.

C—C : 1 dita n. 8.721, repregada e avariada.

Campos : 1 dita n. 24, idem idem.

C—C : 1 dita n. 1.632, idem idem.

MAFC : 1 dita n. 3.232, idem idem.

AC : 1 dita n. 515, idem idem.

RPC : 1 dita n. 3.301, idem idem.

Armazem da Estiva—G—F—C : 1 barrica n. 3.183, repregada e avariada.

O—R—T : 1 dita n. 3.257, idem idem.

BC : 1 dita n. 279, idem idem.

Armazem sobre água—ASC : 1 dita n. 266, idem idem.

Armazem da Estiva—NLB : 1 dita n. 704, idem idem.

Idem : 1 dita n. 712, idem idem.

Idem : 1 dita n. 702, idem idem.

Vapor nacional *Prudente de Moraes*, procedente de Santos, entrado em 7 de julho de 1903—Manifesto n. 754.

Armazem n. 6—Sem marca : 1 caixa sem numero, repregada.

Ao Sr. Comandante chefe da Repartição da Guarda Marítima : 1 dita sem numero, idem.

Vapor alemão *Argentina*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de julho de 1903. — Manifesto n. 506.

Armazem n. 3—FAC : 1 caixa n. 2.161, repregada.

Vapor alemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de julho de 1903. — Manifesto n. 492.

Armazem n. 10—VGI : 1 caixa n. 552, avariada.

J.C&C : 1 dita n. 297, repregada.

Idem 1 dita n. 275, avariada.
 S&C: 1 dita n. 1.226, repregada.
 T-21-J-MM: 1 dita n. 12.786, idem.
 AS-R: 2 ditas ns. 6 e 5, idem.
 Idem: 1 dita n. 8, idem.
 FS&C-R: 2 ditas s. 11.714 e 11.550, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 11.630 e 11.678, idem.
 Mostruo: 1 dita n. 3.135, avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 1.118 e 3.135, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.127, idem.
 30—Maia: 1 dita n. 2.422, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.301, repregada.
 CC: 1 dita n. 171, idem.
 MG: 1 dita n. 50, idem.
 EMC+C: 1 dita n. 3.408, idem.
 AAC: 1 dita n. 11.807, idem.
 HXC—266: 1 dita n. 6.517, avariada.
 AV: 1 dita n. 63, repregada.
 CC: 1 dita n. 158, idem.
 BBC: 1 dita n. 5, idem.
 Armazem n. 10—BASF: 1 barrica n. 46.395, idem.
 A+S: 1 caixa n. 5.689, idem.
 FS+C: 1 dita n. 11.738, idem.
 C+J: 1 dita n. 6.324, idem.
 Despacho sobre agua—FG+C: 2 ditas números 373 e 301, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 375 e 370, idem.
 Idem: 1 dita n. 251, idem.
 Despacho sobre agua—FGC: 2 caixas números 371 e 308, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 341, idem.
 Armazem da Estiva—FLC: 1 dita n. 12.510, idem.
 Vapor inglês *Orcaña*, procedente de Liverpool, entrado em 19 de agosto de 1903.—Manifesto n. 507.
 Armazem n. 9—RFM: 1 caixa n. 4.150, repregada e avariada.
 LK—RG—115—H—MC: 2 ditas ns. 339 e 340, idem idem.
 DSF: 5 ditas ns. 304 e 320, idem idem.
 Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordéus entrado em 10 de agosto de 1903.—Manifesto n. 533.
 Armazem n. 4—C. Colombo: 1 caixa número 1.121, repregada.
 B&C: 2 ditas ns. 6.768 e 6.770, idem.
 GC: 1 dita n. 533, repregada e avariada.
 WIC: 1 dita n. 2.736, repregada.
 BC: 1 dita n. 6.769, idem.
 CB: 1 dita n. 9.056, idem.
 AF: 1 dita n. 334, avariada.
 Le minstre de France: 1 dita n. 1.023, repregada.
 MS&C: 1 dita n. 1.035, idem.
 MS&C—CMC: 3 ditas ns. 12, 30 e 5, idem.
 TBC: 1 dita n. 25.233, idem.
 Idem: 1 dita n. 25.199, idem.
 CMC: 2 ditas ns. 9 e 3, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 7 e 10, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1903.—O inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 25

Estado da Maranhão—Boia à pique

De ordem do Sr. contra-almirante chefe da Repartição da Carta Maritima aviso aos navegantes que a boia que designava o banco da ponta da Areia, foi a pique.

Novo aviso dará o seu restabelecimento.

Directoria de Hydrographia, 1 de outubro de 1903.—O director, *Othon Bulhão*.

Ministerio da Marinha

Por ordem do Sr. contra-almirante inspector de Saude Naval, faço publico que o concurso a uma vaga de cirurgião de 5ª classe do Corpo de Saude da Armada terá principio no dia 7 deste mez, ás 12 horas da manhã, nesta repartição.

Inspectoria de Saude Naval, 3 de outubro de 1903.—Dr. *Antonio A. C. de Carvalho*, secretario.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

O Sr. Dr. inspector geral manda fazer publico que dará audiencia nos dias uteis, das 2 ás 3 horas da tarde, em sua repartição, á praça da Republica n. 103.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 28 de setembro de 1903.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

ESTRADA DE FERRO DO RIO D'OURO

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que esta estrada terá trafego especial para as festas da Penha nos dias 4, 11, 18 e 25 do mez de outubro proximo, sendo os preços de passagens de ida e volta, de Cajú e toda as estações e paradas até Engenho do Mattó á Penha, dous mil réis; de Vicente Carvalho á Penha ou desta á Fazenda Grande, mil réis.

Por esse motivo ficam supprimidos nos dias acima referidos os trens de passeio R C 1, R-1, R 2 e R C 2.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas, 28 de setembro de 1903.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O PRÓXIMO EXERCICIO DE 1904.

De ordem do Sr. Dr. director geral e de conformidade com a portaria n. 195/3, de 30 de setembro de 1903, faço publico que esta sub-directoria recebe, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, propostas em carta fechada e lacrada, para o fornecimento a esta repartição, durante o proximo anno de 1904, do material constante das relações que serão fornecidas por esta Directoria.

O preço do material a fornecer deve ser feito em moeda corrente, sendo as entregas effectuadas no almoxarifado desta Directoria, livres de despesas.

As propostas devem ser selladas, de accordo com a lei do sello em vigor, observando-se nesta concorrência as seguintes regras:

1.ª Nenhuma proposta será recebida sem previa caução de 500\$, na thesouraria da Administração dos Correios do Districto Federal, para garantia da assignatura do contracto. O recibo dessa caução acompanhará cada proposta;

2.ª O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, a qual reverterá para a Fazenda Nacional.

3.ª Os Srs. proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, documentos que provem estar quites com todos os impostos federaes e municipaes;

4.ª As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescripções da lei do sello federal;

5.ª As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração;

6.ª Não serão também tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausulas do presente edital, ou quando os artigos forem diferentes das amostras apresentadas no almoxarifado;

7.ª As propostas devem ser escriptas a tinta preta nos modelos adoptados, os quaes serão fornecidos pelo almoxarifado aos Srs. proponentes.

Quaesquer observações sobre preços e quantidades de material deverão ser mencionadas em folhas de papel, devidamente selladas e juntas no fim dos modelos;

8.ª O material deverá ser de primeira qualidade e será fornecido de accordo com as amostras depositadas no almoxarifado, onde serão apresentadas aos Srs. proponentes para servirem de base ás propostas;

9.ª É vedado aos concurrentes propor alterações de preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o tempo do estudo;

10.ª Para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar os contractantes depositarão no Thesouro Federal, a titulo de caução, a quantia de 1:000\$, quando se tratar de fornecimentos que corram por uma só consignação orçamentaria, e 500\$, por consignação, quando se tratar de contractos para mais de uma consignação;

Essa caução ficará depositada no Thesouro até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de provado não estar o contractante em debito para com a Fazenda Nacional;

Nesta sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

A abertura das propostas que forem recebidas realizar-se-ha no dia seguinte ao do encerramento, as 11 horas da manhã, no gabinete desta sub-directoria, ficando desde já convidados os Srs. proponentes para assistir a esse acto, podendo fazer-se representar por procuradores idoneos.

Sub-directoria dos Correios, Capital Federal, 1 de outubro de 1903.—O sub-director, *J. C. de Miranda e Horta*.

Administração dos Correios do Districto Federal

CONCURSO

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta, na primeira secção desta Administração, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de carteiro de 3ª classe a effectuar-se a 8 de novembro proximo.

Os candidatos deverão ter de 18 annos a 30 de idade, gozar boa saude e estar vacinados, ter bom procedimento, saber ler e escrever correctamente e conhecer as quatro operações fundamentaes da arithmetica (art. 394, § 4º do regulamento).

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má para inhabilitar o candidato; os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação das duas provas.

A inscripção será encerrada no dia 3 de novembro, ás 3 horas da tarde.

Primeira secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1903.—O ajudante, *Luis M. de Serqueira Braga*.

EDITAES

Oitava Pretoria

De citação

O Dr. Affonso Augusto da Costa Machado, 8º proctor do Districto Federal:

Faço saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Miguel de tal, no processo n. 285, tom de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 10 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás segundas e quintas-feiras ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Oitava Pretoria, 3 de outubro de 1903. E eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrivão, o subscrevi.—Affonso Augusto da Costa Machado.

De citação

O Dr. Affonso Augusto da Costa Machado, 8º proctor do Districto Federal:

Faço saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Pedro Paulo, no processo n. 272, tom de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 10 horas e as juntas correccionaes reúnem-se ás segundas e quintas-feiras ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Oitava Pretoria, 3 de outubro de 1903. E eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrivão, o subscrevi.— Affonso Augusto da Costa Machado.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/e	A' visto
Sobre Londres.....	12 1/32	11 63/64
> Pariz.....	\$792	\$795
> Hamburgo.....	\$978	\$982
> Italia.....	—	\$737
> Portugal.....	—	\$371
> Nova York.....	—	4\$125

Libra esterlina em moeda..... 20\$325
Duro nacional em vales, por 1\$000 2\$263

Não tendo se reunido corretores em numero legal, deixou de funcionar a Bolsa.

Secretaria da Camara Syndical, 5 de outubro de 1903.— José Claudio da Silva, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 26 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos da Capital o Sr. Thomaz da Costa Rabello e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 29 de setembro de 1903.—José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 3 DE OUTUBRO DE 1903

Assucar branco crystal de Pernambuco e Campos, 350 e 365 réis por kilo.

Dito mascavinho de Campos, 280 e 290 réis por kilo.

Dito idem de Pernambuco, 300 réis por kilo.

Dito mascavo de Pernambuco, 210 réis por kilo.

Dito somente de Pernambuco, 290 réis por kilo.

Café typo n. 6, 4\$970 e 5\$174 por 10 kilos.

Dito idem n. 7, 4\$676 e 4\$902 idem.

Dito idem n. 8, 4\$493 e 4\$630 idem.

Dito idem n. 9, 4\$389 e 4\$357 idem.

Farinha de trigo do Moinho Fluminense, marcas S. Leopoldo e 00, 26\$000, por 2/2 saccos.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1903.— Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, presidente interino.

SOCIEDADES ANONYMAS

Empreza de Navegação Rio de Janeiro

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL

Aos 30 dias do mez do agosto de 1902, achando se reunidos na séde da empreza á rua da Candelaria n. 24, sobralo, para onde haviam sido convocados, os Srs. Eugenio de Souza Maciel, por si e com o procurador, com poderes bastantes, de Sr. João de Souza Maciel, representando 1.500 acções, José de Almeida Junior 150, Francisco Teixeira Coelho 150, commendantor Julio Miguel de Freitas 50, Joaquim Martins de Freitas 50, Antonio Ferreira Pinto 5, e José Joaquim Ribeiro Junior 50, estando assim representado todo o capital da empreza como consta dos livros, de termos do deposito de acções e presenças o Sr. Eugenio de Souza Maciel, director se-

cretario em exercicio pela ausencia do presidente Sr. João de Souza Maciel que se acha na Europa em tratamento de sua saúde, declara aberta a sessão da assembleia e convida para presidilla o Sr. commendantor Julio Miguel de Freitas que, aceitando o logar, convida para secretario o Sr. Francisco Teixeira Coelho.

Constituida a mesa, o secretario procede á leitura da acta da ultima sessão a qual foi approvada unanimemente.

Annunciada a ordem do dia, o Sr. director secretario procede á leitura do seguinte relatório:

« Srs. accionistas :

A directoria vem prestar-vos contas e submeter á vossa consideração os balanços relativos ás operações realizadas nos dois semestres do anno findo em 31 de dezembro passado.

Pela conta demonstrativa de lucros e perdas vereis que o resultado obtido foi o mais satisfactorio possível.

Conforme vossa resolução anterior, a directoria continuou a não distribuir os lucros verificados porquanto mais se accentua a necessidade de adquirir novo material e reparar o actual, principalmente o vapor *Muquy* que apesar das já custosas obras por que tem passado, brevemente precisa de substituir as caldeiras, para o que tencionamos mandal-o á Europa.

Tendo o Sr. director pre idento se ausentado por motivo de doença, e não permitindo os meus affazeres estar á testa da empreza, foram, nos termos da lei, nomeados os Srs. Francisco Teixeira Coelho o José de Almeida Junior para esse fim.

Eis o que de mais notavel, occorreu no periodo findo.

Si outros esclarecimentos desejardes a directoria está prompta a fornecer-os.—(Assinado) Eugenio de Souza Maciel, director-secretario».

Em seguida é lido pelo secretario o seguinte parecer do conselho fiscal que se acha sobre a mesa :

«O conselho fiscal, no desempenho de seu mandato, vem dar o seu parecer sobre as contas apresentadas pela directoria da Empreza de Navegação Rio de Janeiro.

O conselho examinou detida e cuidadosamente a escripturação e verificou que ella se acha em dia e na melhor ordem, com suas contas exactas, bem discriminadas e documentadas.

Tanto pelo movimento geral como pelo resultado obtido e accusado nos balanços, se vê que á nossa Empreza está reservado um futuro bem lisonjeiro, attento o seu grão de prosperidade e tendo em attenção a sua modestia ao ser iniciada.

Bem andou a Directoria em continuar a não distribuir os lucros destinados aos accionistas, reservando a sua importancia para ser adquirido novo material quando se offerer occasião e para reparação do existente.

Sobre este mesmo assumpto o Conselho já emittiu parecer sobre um projecto da digna Directoria que brevemente vos será presente.

O digno presidente da directoria Sr. João de Souza Maciel acha-se na Europa em tratamento de sua saúde e para que do prompto a recuperem os nossos mais ardentes votos.

De accordo com os nossos estatutos ficou em exercicio o director-secretario Sr. Eugenio de Souza Maciel mas, devidos aos affazeres em outro ramo de actividade, o Sr. presidente nomeou, nos termos do art. 101 da respectiva lei, os Srs. Francisco Teixeira Coelho e José de Almeida Junior para, conjuntamente com o director secretario, gestionarem os negocios da Empreza.

E como a Empreza tem sido administrada dil-o o resultado obtido e dos esforços

empregados por aquelles senhores dá o conselho aqui testemunho, pois que foi ouvido sobre diversos assumptos.

Em taes termos o conselho é de parecer: Que sejam approvadas as contas e os actos da directoria no periodo findo em 31 de dezembro de 1901 com um voto de louvor aos administradores pela forma por que agiram.

Que dos lucros liquidos se distribua 10% a cada um dos gerentes Coelho e Almeida em recompensa de seus serviços, nos termos do art. 98 da lei citada.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1902. — (Assignados) João Pinto Ferreira Leite. — Antonio Francisco dos Santos. — José Narciso da Fonseca Lima.

O Sr. presidente declara em discussão o relatório e contas com o parecer do conselho fiscal e suas conclusões.

Ninguém fazendo uso da palavra e posto a votos é approvado por unanimidade o relatório e contas e parecer do conselho fiscal, abstando-se de votar o director presente, o conselho fiscal e os accionistas Almeida e Coelho na parte que lhe dizia respeito.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia, procede-se á eleição da nova administração, conselho fiscal e seus supplentes, sendo eleitos:

Directores—Presidente, Eugenio de Maciel; secretario, José de Almeida Junior.

Conselho fiscal—Effectivos — Julio Miguel de Freitas, Joaquim Martins de Freitas e Antonio Ferreira Pinto.

Supplentes—José Joaquim Ribeiro Junior, Fortunato Manoel Vieira e Abel Augusto Barbosa.

Proclamado o resultado da eleição, o Sr. presidente congratula-se com os Srs. accionistas pela acertada escolha da nova administração e declara encerrados os trabalhos da presente assembleia geral ordinaria.

O Sr. director secretario em exercicio pela palavra diz que, nos termos do paragrafo unico do art. 2 dos nossos estatutos, na presente reunião não se pôde tratar sinão do objecto para que foi convocada, mas, dada a circumstancia da se achar todo o capital social representado propõe que esta assembleia geral ordinaria se constitua em extraordinaria para tratar de assumpto urgente.

Approvada esta indicação, e por consequente principiando a assembleia funcionar como extraordinaria, o mesmo Sr. director procede á leitura da seguinte:

Proposta com a devida exposiçào e parecer do Conselho Fiscal

Srs. accionistas.—Pelo resultado necissado nos balanços e contas se evidencia a necessidade de augmentar o nosso capital social para adquirir mais vapores que satisficam as necessidades do trafego em nossas linhas: isto é, nas linhas em que mantemos navegação regular e em outras que offerecem margem á navegação, e assim auferir um resultado do capital empregado assim compensador, porquanto os lucros suspensos serão dispendidos nas obras do material actual.

Nestes termos submetto á vossa consideração a seguinte proposta:

Que o capital social seja augmentado em mais 600:000\$ em accções do mesmo valor das já emitidas, ficando assim elevado a 1.000:000\$—sendo esse augmento realizado da seguinte forma: 200:000\$—já dispendidos com obras realisadas nos vapores *Muquy* e *Murupy* e retirados da conta de lucros suspensos e 400:000\$—a subscraver e realisar na praça com preferencia dos Srs. accionistas, nos termos de nossos estatutos.

Que a Directoria fique autorizada a comprar um ou mais vapores e se achar conveniente, a vender qualquer um dos que a Empresa actualmente possui.

Que desde já sejam nomeados tres louvados para avaliar o vapor ou vapores que a directoria julgar conveniente a quirir e, si o seu laudo for conforme ao preço por que puder ser obido, a directoria fara a emissão do capital necessario para realizar a compra, distribuindo tambem pelos Srs. accionistas accções no valor de 200:000\$, retirados da conta de lucros suspensos par obras.

Que uma vez fazendo uso das autorizações acima indicadas, convoque novamente os accionistas para tomarem conhecimento do que diz respeito a este caso.—(Assignado) Eugenio de Souza Maciel.

O conselho fiscal tendo examinado, com a devida attenção, a exposiçào e proposta da directoria para augmento do capital e verificado que ella consulta os interesses da empresa é de parecer que seja approvada.—(Assignados) João Pinto Ferreira Leite. — Antonio Francisco dos Santos. — José Narciso da Fonseca e Silva.

O Sr. presidente submete á discussão a proposta com o parecer do conselho fiscal e, ninguém fazendo uso da palavra a põe a votos, sendo approvada por unanimidade.

O Sr. Antonio Ferreira Pinto pela palavra e diz que: nos termos do paragrafo unico do art. 5º, de nossos estatutos, elle e os demais accionistas tem preferencia ás accções a emitir e, por isso, manda á mesa, em seu nome e no dos outros signatarios a seguinte relação de subscriptores a requer que conste da acta da presente reunião, o que é approvado.

RELAÇÃO DOS SUBSCRIPTORES

Nomes	Accções	Réis
Eugenio de Souza Maciel..	500	100:000\$
José de Almeida Junior...	50	100:000\$
Francisco Teixeira Coelho	500	100:000\$
Julio Miguel de Freitas...	150	30:000\$
Joaquim Martins de Freitas	150	30:000\$
Antonio Ferreira Pinto...	100	20:000\$
José Joaquim Ribeiro Junior.....	100	20:000\$
Total	2.000	400:000\$

O Sr. director diz que, á vista das resoluções que acabam de ser adoptadas, se torna necessaria a reforma dos estatutos e, por isso, na proxima reunião apresentará o respectivo projecto.

Os Srs. accionistas ficam intimados. Em seguida procede-se á nomeação dos louvados a que se refere a proposta approvada, ficando nomeados os Srs. Antonio Ferreira Pinto, José Joaquim Ribeiro Junior e Joaquim Martins de Freitas.

O Sr. presidente convida os a bem desempenharem o seu mandato em occasião opportuna e, nada mais havendo a tratar encerra a reunião, da qual, para constar se lavrou esta acta que, depois de lida, é immediatamente approvada por unanimidade. E eu, Francisco Teixeira Coelho, secretario da mesa, a subcrevi e tambem assigno.—Julio Miguel de Freitas.—Francisco Teixeira Coelho.—Joaquim Martins de Freitas.—Eugenio de Souza Maciel.—José de Almeida Junior.—Antonio Ferreira Pinto.—José Joaquim Ribeiro Junior.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL

Aos doze dias do mez de setembro de 1903, achando se reunidos na sede da Empresa, á rua da Gandela n.º 24, suburbano, para onde foram convocados, os Srs. Eugenio de Souza Maciel possuidor de 1.000 accções e como procurador do Sr. João de Souza Maciel, possuidor de 2.000; Francisco Teixeira Coelho possuidor de 900; José de Almeida Junior

possuidor de 900; Julio Miguel de Freitas, Joaquim Martins de Freitas, Antonio Ferreira Pinto e José Joaquim Ribeiro Junior, possuidores de 50 accções cada um, representando assim todo o capital social, conforme consta do livro de presenca e das accções depositadas no cofre da Empresa, o Sr. Eugenio de Souza Maciel, presidente da Empresa, abre a sessão e convida para presidir a o Sr. commendador Julio Miguel de Freitas que, aceitando o lugar, convida o Sr. José Joaquim Ribeiro Junior para secretario.

Constituida a mesa e, como a acta da reunião anterior foi approvada, o Sr. director presidente pela palavra e diz que: nos termos da autorizaçào anterior, a directoria adquiriu para augmento da frota da Empresa o vapor italiano *Guarany*, pela quantia de 400:000\$—depois da avaliação feita pelos Louvados, para esse fim nomeados, conforme o laudo que apresenta, para ser transcripto na acta desta sessão, o qual é do teor seguinte:

« Os abaixo assignados, louvados nomeados pela assembleia geral dos accionistas da Empresa de Navegação Rio de Janeiro, em 30 de agosto de 1902, para avaliar os bens que a directoria desejasse adquirir, declararam que, a convite da mesma, foram a bordo do vapor italiano *Guarany*, fundado neste porto e, depois de devido exam, verificaram que este vapor é novo, ha pouco sahido do estaleiro, comporta cerca de 1.200 toneladas de carga e tem esplendidas accommodações para passageiros, sendo illuminado e ventilado por electricidade.

Attentas estas circumstancias avaliam o dito vapor com botes, velame e mais apparelhos em 400:00 \$700.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1903. — Antonio Ferreira Pinto. — José Joaquim Ribeiro Junior. — Joaquim Martins de Freitas.»

Em vista disto, a directoria fez a emissão do capital autorizado e, como esse capital fica representado em bens, não ha deposito algum a fazer.

Em seguida, e como complemento á autorizaçào anterior, apresenta o seguinte projecto de

ESTATUTOS

Objecto da Empresa, sua denominação, sede e capital

Art. 1.º A Empresa que se denomina Empresa de Navegação Rio de Janeiro continúa a ter por objecto explorar a navegação de cabotagem nacional, em todos os seus ramos, e a navegação de longo curso, por navios a vapor ou á vela.

Art. 2.º A sede da Empresa é nesta Capital Federal e o tempo de sua duração é de 30 annos a contar do 22 de abril de 1898, data em que foi installada.

Art. 3.º O capital da Empresa é de 1.000:000\$, dividido em 5.000 accções de 200\$ cada uma.

Art. 4.º O capital social está realisado e é representado pelo valor dos vapores *Muquy*, *Murupy* e *Guarany*, adquirido este com a importancia do augmento autorizado pela resoluçào da assembleia geral extraordinaria, de 31 de agosto de 1902, e aquelles com a sua valorizaçào e importancia de 200:000\$, gastos em obras e retirados da conta de lucros suspensos.

Art. 5.º As accções são a portador e nominativas, podendo estas ser convertidas para aquella especie ou vice-versa, si os seus possuidores requererem a conversão á directoria.

Art. 6.º O anno social decorre de 1 de janeiro a 31 de dezembro de cada anno civil.

Da administração

Art. 7.º A Empresa será administrada por uma directoria composta de dois membros,

dos quaes um será presidente e o outro secretario.

Art. 8.º Os directores vencerão mensalmente 500\$, cada um, pela sua gestão.

Art. 9.º O mandato da directoria é por quatro annos e os directores podem ser reeleitos.

Art. 10.º A nomeação dos directores será feita pela assembleia geral, por maioria absoluta de votos dos accionistas presentes.

Art. 11.º Aos directores compete administrar, gerir e deliberar, em todos os actos da administração, representando a Empresa perante qualquer individuo, corporação ou autoridade administrativa ou judiciaria, admitir e demittir o pessoal quer de mar, quer do escriptorio, fixar-lhe os vencimentos, nomear e demittir agentes no paiz ou no estrangeiro, celebrar contractos, desligar-se delles e, finalmente, usar de todos os meios que a lei concede, com plenos e illimitados poderes.

Art. 12.º Os directores dividirão entre si o serviço, para maior regularidade, e cada um, em seu departamento, deliberará sobre qualquer assumpto de administração, bastando a sua assignatura.

Art. 13.º Quando o assumpto for operação importante, como a compra ou venda de bens da Empresa, a resolução será tomada pelos dous.

§ 1.º Ainda nestes casos poderá um só director ou substituto intervir, com tanto que a resolução prévia e commum conste de acta no livro respectivo, ouvido o conselho fiscal, si for julgado conveniente.

§ 2.º A directoria terá livro proprio para nelle serem lavradas as actas destas deliberações.

Art. 14.º Qualquer director, quando tiver de se ausentar, ou por qualquer impedimento justo, far-se-ha representar por um substituto.

Paraphrasso unico. O substituto, assim nomeado, assignará por procuração, que lhe será passada, nos termos da lei o agir em todos os actos da administração com a responsabilidade e como se fosse o proprio substituido.

Do conselho fiscal

Art. 15.º O conselho fiscal compor-se-ha de tres membros effectivos e de igual numero de supplentes, accionistas ou não.

§ 1.º O seu cargo é gratuito e por um anno, podendo ser reeleitos.

§ 2.º O conselho fiscal exercerá as funções que lhe são conferidas em lei.

Da assembleia geral

Art. 16.º A assembleia geral será constituída pelos accionistas inscriptos no livro de registro da Empresa e possuidores de uma ou mais acções, 30 dias antes da reunião.

§ 1.º As acções ao portador serão depositadas no escriptorio da Empresa, tres dias antes da reunião convocada, mediante recibo de um dos directores.

§ 2.º A proporção que forem depositadas as acções será registrado o nome do portador no respectivo livro, ficando assim reconhecido o accionista.

§ 3.º A directoria certificar-se-ha da capacidade civil do accionista, davello o mesmo passar recibo, no mencionado livro, quando lhe forem devolvidas as acções.

§ 4.º Cada grupo de cinco acções dá direito a um voto.

Art. 17.º Haverá annualmente uma assembleia geral ordinaria, que terá lugar do fevereiro a abril, para tomar conhecimento dos actos da directoria no anno anterior, e extraordinarias sempre que a directoria o entender ou for requerido por accionistas que representem metade do capital, moivando o pedido.

Paraphrasso unico. Na assembleia geral não se poderá tratar sinão do objecto para que

foi convocada, salvo si estiver representado todo o capital social, podendo, neste caso resolver-se todos e quaisquer assumpto com reserva, porém, da ultima parte do art. 128, da lei que rege as sociedades anónimas.

Art. 18.º As convocações serão motivadas e feitas por annuncios nos jornaes de maior circulação, com antecedencia de quinze dias para as ordinarias e de oito dias para as extraordinarias.

§ 1.º Si os accionistas forem todos conhecidos, a convocação poderá ser feita por convite pessoal, devendo neste caso fazer-se representar todo o capital, para a assembleia poder funcionar.

§ 2.º Si, na primeira convocação, não se reunir numero sufficiente para deliberar, ou dado o caso do § 1.º, a segunda e terceira convocações terão o intervallo de oito e cinco dias respectivamente.

Art. 19.º Na assembleia geral a sessão será aberta pelo director-presidente ou secretario, após o que o director que abriu a sessão indicará para presidir a um dos accionistas presentes o qual, por sua vez, nomeará um ou dous secretarios.

Art. 20.º A assembleia geral, além das attribuições consignadas nestes estatutos exercerá as mais especificadas em lei.

Dos lucros

Art. 21.º Dos lucros liquidados verifica-se em cada anno social, e por semestre, deduzir-se-hão 5% para fundo de reserva especial, destinado a refazer perla do capital, e 10% para fundo de deterioração e reparos.

Art. 22.º Do excedente dos lucros deduzir-se-hão até 35% que serão distribuidos aos administradores, como remuneração do seu trabalho e aos empregados que o merecerem, a juizo da directoria.

Art. 23.º Do restante dos lucros será distribuido aos accionistas um dividendo até 15% e o que sobejar continúa a pertencer ao incorporador Sr. João de Souza Maciel, como retribuição dos seus serviços prestados á Empresa, que além disso receberá mensalmente 2.000\$, levados a despezas gerais.

Art. 24.º A directoria poderá lançar mão dos fundos de reserva e deterioração para reparos urgentes no material existente ou para aquisição de novo.

Art. 25.º Dado o caso do art. 24, a directoria formará novas reservas, conforme o art. 21, logo que os lucros o permitirem.

Da dissolução da Empresa

Art. 26.º A Empresa não será dissolvida antes de findar o prazo da sua duração, salvos os casos previstos em lei ou pela resolução da assembleia geral para esse fim legalmente constituída.

Art. 27.º O prazo da sua duração reputa-se prorogado por outro igual, si a assembleia geral, findo o mesmo, não resolver a sua dissolução e consequente partilha de seus bens.

Disposições gerais

Art. 28.º—Em todos os casos omissos nestes estatutos, a Empresa reger-se-ha pela lei das sociedades anónimas existinta e por aquellas que de futuro forem decretadas.

Art. 29.º Ficam pelo presente revogados os estatutos de 9 de abril de 1893 e quaisquer outra resoluções em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1903, os directores. — Eugenio de Souza Maciel. — José de Almeida Junior.

O Sr. presidente pôs em discussão os estatutos e, ninguém pedindo a palavra, são postos a voto, approvados por unanimidade e em seguida assignados pelas Srs. accionistas Julio Miguel de Freitas, Joaquim Martins de Freitas, Antonio Ferreira Pinto, Francisco Teixeira Coelho e José Joaquim Ribeiro Junior.

O Sr. presidente declara que, depois de registrar a presente acta, os estatutos approvados ficam sendo a lei social por que nos devemos reger de ora avante.

A assembleia approva e ratifica a compra do Guarany e a avaliação delle feita.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão, as 2 horas da tarde e manda lavrar a presente acta que, depois de lida, é approvada e va assignada por todos os presentes. E em José Joaquim Ribeiro Junior, secretario da mesa, a. e crevi e tambem assigno.

Julio Miguel de Freitas.

Joaquim Martins de Freitas.

Eugenio de Souza Maciel.

José de Almeida Junior.

Antonio Ferreira Pinto.

Francisco Teixeira Coelho.

José Joaquim Ribeiro Junior.

Annotado o augmento do capital na inscripção a fls. 25, verso, do livro 5.º.

Recebedoria, 3 de outubro de 1903. — O escrivão do sello, Pinto da Silva.

N. 5—660\$—Pagou seiscentos e sessenta mil réis de sello.

Recebedoria, 3 de outubro de 1903. — O fiel do thesourero, Cunha. — O escrivão, Pinto da Silva.

Certifico que por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivaram-se nesta repartição sob n. 2.874, as actas das assembleias geraes da Empresa de Navegação Rio de Janeiro, de 30 de agosto de 1902 e 12 de setembro ultimo, referentes a reforma approvada dos estatutos da dita Empresa com o augmento do seu capital de 400.000\$ para 1.000.000.000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de outubro de 1903. — O secretario, Cesar de Oliveira.

(Estavam coladas estampadas no valor de \$5500 e tinha o sello grande da junta.)

Compromisso da Devoção de Nossa Senhora Sant'Anna, erecta na capella da mesma invocação, á Quinta da Boa Vista

CAPITULO I

Da devoção e seus fins

Art. 1.º A Devoção de Nossa Senhora Santa Anna, erecta desle 18 de agosto de 1850, na capella da mesma invocação, á Quinta da Boa Vista, é a reunião de todos os seus irmãos.

Seu fim é:

§ 1.º Rever cultos á mesma Nossa Senhora Sant'Anna.

§ 2.º Concorrer com uma quantia para auxilio do funeral dos irmãos e suffragios das almas dos mesmos, de accordo com o estatuído no capitulo XXI.

CAPITULO II

Da admissão e contribuição dos irmãos

Art. 2.º Para ser admitido irmão ou irmã da devoção é necessario:

§ 1.º Ser proposto por algum irmão que na proposta declare nome, idade, nationalidade, estado civil, profissão e residencia do candidato.

§ 2.º As propostas de irmãos serão enviadas á secretaria e lidas no meeting communal synagoga, e na sessão lida o votado, salvo as de membros da administração, que são á consideração synagoga.

Art. 3.º Pelo candidato a admissão, paga 3\$ de taxa, 1\$ de diploma e flavel

obrigado a uma annuidade de 6\$, que lhe será cobrada por trimestres adiantados, do que se póde, entretanto, remir dando 36\$ por uma só vez.

Art. 4.º Todo o irmão contribuinte que propuzer para a devoção, no prazo de dous annos, 20 irmãos e que estes tenham realizado o pagamento da joia e diploma, ficará considerado remido, pagando unicamente 2\$ pelo respectivo diploma.

Art. 5.º Os irmãos, quando eleitos para os cargos especificados nos arts. 6.º e 7.º, entrarão com uma joia, a titulo do beneficio; essa joia fica *ad-libitum*, exceptuando se, porém, o juiz e juiza da festa da padroeira, para cada um dos quaes a joia será de 25\$00)

CAPITULO III

Do governo administrativo da devoção

Art. 6.º A devoção será administrada por uma mesa, eleita annualmente, composta de um provedor, um vice-provedor, um 1.º secretario, um 2.º secretario, um thesoureiro, um procurador, doze definidores e um director da capella.

Art. 7.º Haverá mais os seguintes cargos honorificos, sem assento na mesa: uma provedora, uma vice-provedora, doze aias de Nossa Senhora Sant'Anna, um juiz e uma juiza da festa da padroeira.

Art. 8.º A mesa funcionará, tendo presentes dez de seus membros, e suas decisões serão tomadas por maioria absoluta dos presentes.

Art. 9.º Reunir-se-ha ordinariamente, uma vez em cada mez, em dia determinado e extraordinariamente sempre que o provedor julgar conveniente, ou lhe seja requerido por dous membros da administração.

Art. 10. São attribuições da mesa:

§ 1.º Cuidar da economia, engrandecimento e prosperidade da devoção.

§ 2.º Admittir e demittir os empregados restrictamente indispensaveis e marcar-lhes os vencimentos.

§ 3.º Deliberar e adoptar as disposições convenientes a fazer-se sobre a festividade da padroeira da devoção em 26 de julho de cada anno.

§ 4.º Preencher qualquer vaga que se dê na administração com os supplentes, convidando-os pela ordem da votação.

§ 5.º Tomar contas ao thesoureiro, trimestralmente, por meio do balancetes, ou quando entender.

§ 6.º Deliberar sobre despesas geraes, emprego e deposito de dinheiros da devoção com conhecimento da mesa conjuncta.

§ 7.º Tratar, resolver e decidir todos os assumptos não previstos neste compromisso, respeitadas os direitos da mesa conjuncta.

CAPITULO IV

Do provedor

Art. 11. Ao provedor, como principal autoridade da devoção, compete:

§ 1.º Representar a devoção, activa e passivamente, em juizo e em geral em suas relações para com terceiros.

§ 2.º Comparecer ás reuniões da mesa, sollemniaes e a todos os actos, sempre que a devoção se apresentar.

§ 3.º Convocar as reuniões da mesa sempre que julgar conveniente aos interesses da devoção.

§ 4.º Presidir e dirigir as reuniões da administração e mesas conjunctas, convocando-as por intermedio do 1.º secretario.

§ 5.º Apresentar á mesa conjuncta o relatório circumstanciado da devoção, sendo nesse trabalho auxiliado pelo 1.º secretario e thesoureiro.

§ 6.º Suspender as sessões da administração e mesa conjuncta quando julgar conveniente e admoestar os irmãos que se excederem.

§ 7.º Nomear as commissões especiaes que forem necessarias, em sessão ou fóra della, para representar a devoção em sollemnidades ou outro qualquer acto.

§ 8.º Pôr o «Pague-se» nas contas que tenham de ser pagas pelo thesoureiro, sendo considerados nullos os pagamentos realizados sem essa formalidade.

§ 9.º Suspender os empregados da devoção quando entender necessario, dando disso parte á mesa, que deverá convocar para esse fim.

§ 10. Providenciar, finalmente, sobre qualquer occurencia extraordinaria que precise de prompta solução, ficando obrigado a prestar á mesa em sua reunião todos os possiveis esclarecimentos sobre os factos occorridos e providencias que tiver dado.

CAPITULO V

Do vice-provedor

Art. 12. Compete ao vice-provedor comparecer ás reuniões da mesa, ás festas e sollemnidades e substituir o provedor em todas as suas faltas ou impedimentos.

CAPITULO VI

Do 1.º secretario

Art. 13. Ao 1.º secretario compete:

§ 1.º Fazer toda escripturação da devoção.

§ 2.º Lançar em livro especial e apropriado o inventario que tiver de apresentar ao seu successor.

§ 3.º Passar as certidões e informações despachadas pelo provedor em requerimento de partas.

§ 4.º Convidar os irmãos para as reuniões da mesa.

§ 5.º Manter a correspondencia da devoção em dia e ordem.

§ 6.º Lavrar e assignar as actas das sessões.

§ 7.º Ter sob sua responsabilidade o archivo da devoção.

§ 8.º Comparecer ás reuniões da mesa e a todos os actos em que a devoção se apresentar.

§ 9.º Substituir o provedor na falta ou impedimento do vice-provedor.

CAPITULO VII

Do 2.º secretario

Art. 14. Ao 2.º secretario compete:

§ 1.º Comparecer ás reuniões da mesa, ás festas e sollemnidades, substituir o 1.º secretario em todas as suas faltas ou impedimentos e coadjuval-o no que for requisitado.

CAPITULO VIII

Do thesoureiro

Art. 15. Ao thesoureiro compete:

§ 1.º Ter sob sua guarda e responsabilidade todo o dinheiro, joias, titulos e mais valores da devoção.

§ 2.º Receber todos os rendimentos da devoção.

§ 3.º Effectuar todos os pagamentos das contas visadas pelo provedor.

§ 4.º Apresentar trimestralmente á mesa administrativa um balancete do dinheiro da devoção, facilitando á commissão competente o exome em suas contas.

§ 5.º Comparecer a todas as reuniões da administração e mesas conjunctas, em que dará as explicações que lhe foem pedidas.

§ 6.º Recolher, em nome da devoção e a juizo da administração, em um ou mais bancos desta cidade, o dinheiro que tiver em seu poder excedente ao necessario para as despesas mensaes.

CAPITULO IX

Do procurador

Art. 16. Ao procurador compete:

§ 1.º Cobrar os rendimentos da devoção mediante recibos, fazendo entrega mensal-

mente ao thesoureiro, que dará recibos para sua descarga.

§ 2.º Tratar de accordo com o provedor e thesoureiro e de conformidade com a resolução da mesa, de tudo o que concernir ás festividades.

§ 3.º Velar sobre a conservação da capella e boa guarda de seus ornamentos.

CAPITULO X

Dos definidores

Art. 17.º Compete aos definidores comparecer a todas as reuniões da mesa administrativa e conjunctas para que foram convidados, e nellas discutirem e votarem sobre os negocios que se propuzerem, assistir ás festividades e mais actos religiosos.

CAPITULO XI

Do director de capella

Art. 18.º Ao director da capella compete:

§ 1.º Receber por inventario todos os objectos de uso diario e assim passal-os ao seu successor.

§ 2.º Fazer conservar a capella e suas dependencias na melhor ordem e assoio.

§ 3.º Fiscalizar os empregados remunerados, providenciando sobre suas faltas e participando á mesa as irregularidades dos mesmos.

§ 4.º Providenciar, fiscalizar e dirigir todas as festividades e actos religiosos para que se realizem com a maior decencia possivel.

§ 5.º Comparecer a todas as sessões e propor nellas a compra de objectos que julgue precisos ao bom desempenho de seu cargo.

§ 6.º Designar, mensalmente, a irmã aia que deve cuidar da roupa do serviço da capella.

CAPITULO XII

Da provedora e vice-provedora

Art. 19.º A's irmãs provedora e vice-provedora compete:

§ 1.º Auxiliar a administração de accordo com as irmãs aias em tudo que estiver ao seu alcance.

CAPITULO XIII

Das aias de Nossa Senhora Sant'Anna

Art. 20. Compete ás irmãs aias de Nossa Senhora Sant'Anna o preparo e arranjo da roupa do serviço da capella, mandando-a lavar, engommar e fazer os necessarios concertos.

O director da capella designará, por officio, um mez para cada aia exercer suas funções.

CAPITULO XIV

Do juiz e juiza da festa da padroeira

Art. 21. O juiz e juiza da festa da padroeira devem auxiliar, com os recursos ao seu alcance, as despesas que a devoção fizer nas festas de sua padroeira.

CAPITULO XV

Da classificação dos irmãos

Art. 22. Os irmãos são classificados da seguinte forma:

Fundadores, os que foram admittidos até o anno de 1860;

Contribuintes, os que não foram remidos; Remidos, os que tenham obtido esse titulo e os que venham a obter.

CAPITULO XVI

Da mesa conjuncta

Art. 23. A mesa conjuncta compõe-se de todos os membros em exercicio na mesa administrativa e de todos os irmãos que tiverem exercido cargos em mesas anteriores.

Art. 24. As mesas conjunctas ficarão legalmente constituídas quando estiverem presentes 30 irmãos com pleno direito de voto.

Art. 25. Si na primeira convocação for verificado que uma hora depois da marcada não ha o numero acima exigido, será feita nova convocação, funcionando a mesa com qualquer numero.

Art. 26. E' da exclusiva competencia da mesa conjuncta:

§ 1.º Ouvir a leitura do relatório dos trabalhos administrativos e a do balanço geral.

§ 2.º Eleger a comissão de contas composta de tres membros e a mesa administrativa.

§ 3.º Suspender ou demittir os membros da mesa administrativa que não cumprirem seus deveres ou exorbitarem de suas attribuições.

§ 4.º Tomar as medidas que julgar uteis ao bem e prosperidade da devoção.

§ 5.º Resolver sobre as accusações e infracções dos compromissos commettidos pela mesa administrativa.

§ 6.º Tomar conhecimento do parecer da comissão de contas, discutil-o e votal-o.

§ 7.º Decidir todos os casos omissos nos compromissos, ouvida a mesa administrativa.

Art. 27. A mesa conjuncta reunir-se-ha ordinariamente tres vezes por anno, sendo: a primeira, no terceiro domingo do mez de janeiro para ouvir a leitura do relatório e do balanço geral e eleger a comissão de contas, que se comporá de tres membros; a segunda, oito dias depois para discutir o parecer e relatório e eleger a nova mesa administrativa e a terceira para a posse, com o intervalo nunca maior de quinze dias depois da segunda.

Paragrapho unico. A segunda e terceira sessões da mesa conjuncta ordinaria serão consideradas continuação da primeira para os fins previstos no artigo antecedente.

Art. 28. As mesas conjunctas extraordinarias são todas as que forem necessarias, a juizo da mesa administrativa, e as requeridas por 20 irmãos quites no goso de seus direitos.

Art. 29. Nas mesas conjunctas, além do expediente, só se poderá tratar do assumpto para que for convocada, ficando adiada qualquer proposta apresentada para ser atendida em outra reunião; exceptuando-se o caso de ser a proposta da administração ou julgada urgente pela maioria da mesa conjuncta.

CAPITULO XVII

Da eleição

Art. 30. Na segunda sessão da mesa conjuncta ordinaria, depois de lido e discutido o parecer da comissão de exame de contas e o mais que for apresentado, o presidente convidará os irmãos a se munirem de cédulas afim de elegerem a nova mesa administrativa. Depois de nomados dous escrutadores, serão as mesmas recolhidas á urna á proporção da chamada.

Art. 31. As cédulas deverão conter 19 nomes, a saber: um para provedor, um para vice-provedor, um para 1.º secretario, um para 2.º secretario, um para thesoureiro, um para procurador, doze para definidores e um para director de capella.

Art. 32. Concluida a chamada, se procederá immediatamente á apuração, sendo proclamados eleitos os mais votados.

Art. 33. Dando-se empate na votação, será preferido o que tiver servido cargo mais elevado na devoção, e na falta desta circumstancia o mais antigo na devoção, segundo o termo do sua entrada.

Art. 34. Finda a eleição, o 1.º secretario, de accordo com a mesa, organizará a relação das 12 almas de Nossa Senhora Sant'Anna e procederá sob proposta sua á eleição da

provedora, vice-provedora, juiz e juiza da festa da padroeira, podendo servir-se do escrutinio, quando houver duvida sobre qualquer nome.

Art. 35. Serão supplentes da administração todos os immediatos em votos e com elles serão proonchidas as vagas que se derem, excepto as de thesoureiro.

Art. 36. Aos eleitos que não se acharem presentes officiará o 1.º secretario, entendendo-se que o irmão accoita o cargo desde que não officie tambem, dentro de oito dias, fundamentando a recusa.

Art. 37. Si vagar algum logar por morte, ausencia ou renuncia durante o anno, será chamado o respectivo supplente, o qual, aceitando e satisfazendo a sua joia, fica considerado como si tivesse todo o anno.

CAPITULO XVIII

Da posse

Art. 38. Marcado pelo provedor o dia da posse, como determina o art. 27, o congregados os membros da administração que finda e os da nova, ficando estes á direita e aquelles á esquerda, será aberta a sessão e o 1.º secretario procederá á leitura da acta da sessão da eleição. Terminada a leitura da acta, o provedor fará prestar no missal ao seu successor e depois a todos os membros da mesa o juramento aos Santos Evangelhos, em que se obrigam a cumprir bem e fielmente as obrigações que lhes são impostas pelo presente compromisso.

Art. 39. Prestado o juramento os irmãos procurador, director de capella e thesoureiro entregarão por inventario aos seus respectivos successores os dinheiros, moveis, alfaias, joias e quaesquer outros objectos que estiverem a seus cargos, sendo esse inventario assignado pelo novo e o antigo director.

Art. 40. O 1.º secretario da nova mesa lavrará a respectiva acta da posse, que será assignada por ambas as mesas administrativas.

Art. 41. Entregues pelo 1.º secretario ao seu successor todos os livros e papeis do archivo, o provedor declarará em seguida empossada a nova mesa.

CAPITULO XIX

Da comissão de contas

Art. 42. A' comissão de exame de relatório e contas, eleita na primeira mesa conjuncta ordinaria, compete:

§ 1.º Examinar o relatório e as contas do anno administrativo, bem como qualquer requerimento, proposta ou reclamação que lhe seja apresentado, podendo ver os livros da secretaria e thesouraria para dar parecer circumstanciado, que será discutido e votado na segunda mesa conjuncta ordinaria, e propor as medidas que julgar acertadas para o progresso da devoção.

CAPITULO XX

Do patrimonio da devoção

Art. 43. O patrimonio da devoção será illimitado e dividir-se-ha em permanente e disponivel.

§ 1.º O permanente será formado de tudo que constituir o patrimonio da devoção, em apolices, predios, terrenos, moveis alfaias ou qualquer objecto ou bens do seu uso.

§ 2.º O disponivel será formado da receita geral constituída de annuidades, remissões, juras de apolices, diplomas, joias, donativos e qualquer receita extraordinaria que tenha de ser applicada a despezas geraes.

§ 3.º O disponivel, enquanto não convertido em titulos de renda, será recolhido a um banco escolhido pela mesa administrativa, regulando-se os depositos de modo que habilite a thesouraria a occorrer ás despezas de momento, urgentes.

CAPITULO XXI

Das suffragios e auxilio de funeral

Art. 44. Por qualquer irmão ou irmã que fallecer quite com os cofres da devoção, esta mandará celebrar uma missa em usufrugio de sua alma, seja qual for a sua graduação.

Art. 45. Anualmente a devoção mandará celebrar uma missa no mez de novembro por todos os irmãos falledidos.

Art. 46. A devoção concorrerá com a quantia do 30\$ para o funeral do irmão que fallecer, desde que seja requerida por pessoa idonea ou da familia do finado perante a administração, no prazo de quinze dias, juntando a certidão de obito; si, porém, o falledido não tiver familia, a devoção encarregar-se-ha de fazer o funeral, até a quantia acima estipulada.

CAPITULO XXII

Da eliminação dos irmãos

Art. 47. O irmão contribuinte que por espaço de tres annos não satisfizer as suas annuidades será eliminado da devoção. Para fiel execução deste artigo o 1.º secretario publicará todos os annos, nos primeiros dias do mez de dezembro, pelo jornal de maior circulação, um aviso aos irmãos em atrazo. Trinta dias depois de publicado o aviso o irmão que não tiver pago seu debito será eliminado, sem direito a reclamação alguma, uma vez que tenha sido observada a presente disposição.

CAPITULO XXIII

Disposições geraes

Art. 48. O anno compromissal da devoção é de janeiro a dezembro.

Art. 49. E' illimitado o prazo de duração da devoção, que só poderá ser dissolvida quando a mesa conjuncta extraordinaria assim o deliberar.

§ 1.º A mesa conjuncta de que trata o artigo antecedente só poderá ser constituída por dous terços, pelo menos, de irmãos quites, não podendo qualquer ser representado por procuração.

§ 2.º No caso de dissolução da devoção os bens que formarem o seu patrimonio serão entregues ao prelado archidiocesano, que os applicará, segundo seu exclusivo criterio, a alguma obra pia.

Art. 50. Os diplomas da devoção serão assignados pelos irmãos provedor, 1.º secretario, thesoureiro e procurador.

Art. 51. Ficam creadas as seguintes categorias para elevação de irmãos:

§ 1.º Benemerito o benefeitor.

§ 2.º Será concedido o diploma de benemerito a todo o irmão que tiver contribuido para os cofres da devoção com o donativo em dinheiro superior a cem mil réis, parcialmente ou de uma só vez, ou prestado relevantes serviços estimados na proporção directa dessa quantia.

§ 3.º Será concedido o diploma de benefeitor ao irmão que já sendo benemerito conquistar segunda benemerencia.

Art. 52. O diploma de benemerito será concedido pela mesa administrativa e o de benefeitor pela mesa conjuncta, sob proposta daquella.

Art. 53. Os irmãos benemeritos e os benefeitores usarão, como distinctivo, a cruz pendente ao pescoço em uma fita achamallada de cor encarnada.

Art. 54. Aos finados protectores D. Pedro de Alcântara, ex-Imperador do Brazil, e D. Thozza Christina, ex-Imperatriz, a devoção conservará os seus nomes inscriptos em quadro especial collocado no consistorio da capella da devoção, como tributo de reconhecimento e gratidão ás suas inolvidaveis memorias.

Art. 55. E' expressamente prohibido contrahir empréstimos para celebrar festividades.

Art. 56. A actual mesa administrativa continuará a exercer o seu mandato até o mez de fevereiro de 1904, quando impreterivelmente será feita a eleição da nova mesa.

Paraphrasso unico. O actual vigario do culto passará a exercer as funcções de director de capella e os actuaes mesarios as de definidores, até a eleição da nova mesa, ficando, portanto, dispensados das respectivas funcções os irmãos que exerciam os cargos de 2º precizador, zelador e andador, á vista do art. 6º desse compromisso, que supprime esses cargos e os de vigario do culto e mesarios.

Art. 57. Toda a qualquer materia vendida na mesa administrativa só poderá ser novamente discutida depois de decorridos seis mezes, e em igual periodo as propostas de admissão quando rejeitadas.

Ar. 58. Em additamento ao art. 46, é condição essencial, além de estar o irmão quite com a devoção, ter entrado, ha mais de um anno, para a mesma devoção.

Art. 59. Em um mesmo assumpto em discussão ninguem terá o uso da palavra mais de duas vezes, salvo o autor da proposta.

Art. 60. A mesa administrativa fica autorizada a fazer todas as despesas com a impressão do presente compromisso e mais aquellas que forem necessarias para sua execução.

Art. 61. Os presentes compromissos reconhecem todas as distincções concedidas até hoje e que constam das actas das respectivas mesas em que as mesmas foram votadas.

Art. 62. Os membros da devoção não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os representantes della contrahirem expressa ou intencionalmente em seu nome.

Art. 63. Ficam revogadas todas as disposições contrarias a este compromisso.

Paraphrasso unico. O presente compromisso, com 23 capitulos e 63 artigos, constitue a nova lei fundamental da Devoção de Nossa Senhora Sant'Anna, erecta na capella da mesma invocação, á Quinta da Boa Vista.

Approvedo em 14 de dezembro de 1903.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1903.—*Theodoro Martins Mondago*, provedor.—*Gregorio Francisco de Nazareth*, vice-provedor.—*Antonio de Sant'Anna Cardoso*, 1º secretario.—*Alipio José da Paizão*, 2º secretario.—*Joaquim Antonio de Assumpção*, thesoureiro.—*Caetano Xavier da Cruz*, procurador.—Definidores: *Americo Gonçalves Fernandes Pires*.—*João Coelho da Silva*.—*Valentim Joaquim Ramos*.—*Jorge José da Paizão*.—*Thiago Maria da Silva Ramos*.—*Mathias Antonio de Oliveira*.—*Candido da Costa Ramos*.—*Alexandre Gonçalves Pinto*.—*Bonifacio José de Almeida*.—*Adão de Azevedo*.—*Crescencio Luiz Ribeiro*.—*Gregorio Pereira da Silva*.—Director de capella, *João de Almeida Bispo*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.937 — Memorial descriptivo acompanyando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeçoamentos em machinas para descaroçar algodão». Invenção de *The Cotton Seed Company Limited*, domiciliado em Londres, Inglaterra.

Referese a invenção a machinas para descaroçar algodão, e particularmente a um dispositivo apropriado para facilitar a descarga dos caroços da camara da machina.

Nas machinas até agora usadas, os caroços ficam submettidos á acção das serras até se

rasgar toda a fibra adherente aos mesmos, havendo assim no algodão uma proporção consideravel de fibras curtas misturadas com as fibras compridas, o que diminue o valor venal do algodão. De outro lado, si, para se remover este inconveniente, deixa-se nos caroços uma quantidade consideravel de fibras curtas, os caroços se agglutinam entre si de modo a não poderem passar pela grade de que são dotadas as machinas de descaroçar até hoje empregadas, sendo por esta razão que se costuma submeter os caroços á acção das serras, até remoção quasi completa da fibra que lhós fica adherente.

O objecto da presente invenção é fornecer um dispositivo assegurando a sahida dos caroços muito antes de se remover delles a fibra curta pela acção das serras, de modo a se obter um algodão superior, praticamente isento de fibras curtas. A fibra curta deixada nos caroços pôde se remover subseqüente por meio de outra machina de descaroçar.

No desenho annexo: a fig. 1 é uma vista em perspectiva de uma machina commum para descaroçar algodão, dotada de meu dispositivo e a fig. 2 uma secção da camara de descaroçar.

A representa o conjunto da machina, que pôde ser de qualquer forma, e que por isso julgo desnecessario descrever detalhadamente, limitando-se á descripção dos pontos que se referem á applicação de meu dispositivo e seu modo de operar.

B é a camara de descaroçar, e b são as serras. C é o peito articulado na sua parte superior, e cujo fundo c assenta na travessa a da armação da machina. D é a parede dianteira fixada rigidamente nas cabeças de ferro fundido E, articuladas, em o, na armação em seus cantos trazeiros superiores. Cada cabeça traz em sua extremidade inferior aza ou extensão a, que se prende normalmente na peça de fundo c. Na borda inferior da parede dianteira D está fixada uma grade d que se projecta até perto do peito C.

Estas partes são communs a todas as machinas para descaroçar algodão, o portanto bem conhecidas. Sabe-se que, nestas machinas, o algodão adherente aos caroços se agglomera em forma de cylindro, sendo as fibras compridas removidas, por meio de serras, pela parte superior do peito C, enquanto os caroços tendo ainda adherente a fibra mais curta, cahem no espaço relativamente estreito b', situado entre a parede D e as serras, devendo se remover nesse espaço a quasi totalidade da fibra curta para poderem os caroços passar pela grade d. Toda esta fibra curta mistura-se necessariamente com a fibra comprida e prejudica portanto a qualidade do algodão obtido.

Como se disse acima, minha invenção é destinada a fornecer os meios de impedir esta mistura de fibra comprida e fibra curta.

Para conseguir este resultado, é necessario subtrahir os caroços á acção das serras antes de poderem remover esta proporção consideravel da fibra curta, e o unico meio para isso é augmentar a area da passagem de sahida dos caroços. Pôde-se obter este desideratum de diversos modos; o meio, porém, que acho preferivel consiste em abrir a intervallos a parede dianteira D, até uma extensão predeterminada, para permittir a sahida dos caroços. Este dispositivo é o seguinte: Disponho uma roda G em um eixo g supportado em mancaes h em uma armação II.

O eixo g traz tambem uma engrenagem I, que engrena com o rodete K de um eixo k, tambem supportado em mancaes da armação II, e que pôde receber seu movimento de qualquer fonte de força, não representada. A transmissão e a velocidade do eixo k regulam-se preferivelmente de modo a effec-

tuar a roda G 60 revoluções, pouco mais ou menos, por minuto; não me limito, porém, a esta velocidade, que, em certos casos, pôde com vantagem se augmentar ou reduzir sensivelmente. A roda G traz em sua periphéria uma aza l, adaptada para se prender em uma aza semelhante m da barra ou haste M, corredia em travessas n da armação H, e uma corda ou fio metallico o liga a barra M á parede dianteira D. A cada revolução da roda G, a barra M move-se longitudinalmente para a esquerda e a peça D abre-se de modo correspondente, deixando assim cahir exteriormente os caroços parcialmente desembaraçados de sua fibra.

A extensão na abertura assim obtida deve variar segundo a natureza do algodão para tratar. Na pratica, achei que se conseguem muito bons resultados abrindo a parede dianteira de 38 millimetros, quando se tem de descaroçar algodão da India, que é curto e tem caroços pequenos. Em se tratando, porém, de algodão americano, cujos caroços são maiores, é preferivel, não sómente dar dimensões maiores a essa abertura, como tambem, em certos casos, abrir mais frequentemente a parede dianteira D. Para conseguir este resultado, disponho a conexão entre a aza m e a barra M de modo a ser ajustavel, bastando deslocar aquella aza na barra M para variar o espaço de tempo em que fica em contacto com a aza l da roda G, e portanto a extensão de movimento da barra M e da parede dianteira D. Podem-se empregar diversos meios para obter este ajuste; na disposição representada, a aza m tem uma haste atarraxada 10, que atravessa, em um rasgo 11, a barra M e é munida de uma porca de fixação 12. Não me limito, porém, a este dispositivo especial de ajuste.

Seja qual for a extensão da abertura, a aza l se solta subitamente da aza m, deixando portanto em liberdade a barra M, e o peso da parede D, que é consideravel, faz com que se fecho rapidamente. Ao mesmo tempo, o choque das projecções a contra a peça de fundo c imprime á machina de descaroçar um movimento de vibração que contribue poderosamente para separar da massa de algodão os caroços parcialmente desfibrados e fazel-os cahir no espaço b'.

A barra pôde-se dotar de qualquer dispositivo conveniente, por exemplo um pino 15 para limitar seu movimento na direcção da machina quando se fecha a parede dianteira.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma machina para descaroçar algodão, uma parede dianteira movel;

2º, em uma machina para descaroçar algodão, a combinação com as serras b de uma parede dianteira movel;

3º, a combinação com uma machina para descaroçar algodão, de uma parede dianteira posta em movimento durante a operação da machina;

4º, a combinação com uma machina para descaroçar algodão tendo uma parede dianteira articulada de meios independentes da machina, porem ligados á parede dianteira e susceptivel de se mover para abrir esta a intermitencias, até uma extensão predeterminada;

5º, a combinação com uma machina para descaroçar algodão, tendo uma parede dianteira articulada de um dispositivo de vae e vem independente da machina e em conexão com a parede dianteira, e meios para communicar a esse dispositivo um movimento de vae e vem intermitente;

6º, a combinação com uma machina para descaroçar algodão tendo um peito dianteiro articulado, de uma barra corredia em conexão com a parede dianteira, e meios para mover a barra de modo intermitente em uma direcção, para abrir a parede dianteira;

7º, a combinação com uma machina para descarregar algodão tendo uma parede dianteira articulada, de uma barra corredia em conexão com a parede dianteira; meios para mover a barra de modo intermitente, para abrir a parede dianteira, e meios para variar o curso da barra;

8º, a combinação com uma machina para descarregar algodão tendo uma parede dianteira articulada, de uma barra corredia em conexão com a parede dianteira; uma aza situada na barra, e uma roda rotativa supportando outra aza destinada a se prender na aza da barra;

9º, a combinação com uma machina para descarregar algodão tendo uma parede dianteira articulada, de uma barra corredia e em conexão com a parede dianteira; uma aza supportada de modo ajustavel na barra, e uma roda rotativa supportando outra aza destinada a se prender na aza da barra; tudo como substancialmente descripto e para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1903. — Como procuradores, Jules Geraud Leclerc & Comp.

N. 3.938 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para — Novo sistema de caminho de ferro aereo. Invenção de Martin Alberto de Palacio, domiciliado em Madrid, Hespanha

Considerações geraes — Um dos elementos mais poderosos para o desenvolvimento de grande numero de industrias, o principalmente da industria mineira, é um meio de transporte rapido, sobretudo economico.

Dos meios de transporte conhecidos até hoje, o da navegação é que reúne as maiores vantagens; imaginaram-se, porém, muitos outros cuja forma e disposição dependem da natureza do terreno, correspondendo a cada caso a applicação de um sistema distincto.

E' fora de duvida que, em terreno completamente plano, o melhor dos sistemas de tracção e o mais economico para atravessar distancias consideraveis, transportando grandes cargas, é o caminho de ferro ornario de bitola larga.

Quando, porém, se trata de um paiz abrupto e accidentado, a construcção de um meio de transporte dosto typo seria extraordinariamente custosa; em consequencia das obras de arte necessarias e das difficuldades immensas, ás vezes insuperaveis, que offerecem as bruscas mudanças de nivel do terreno.

A industria mineira, implantada geralmente em terrenos geologicos abruptos e afastados de todo o centro onde se possam encontrar elementos de auxilio, tem creado diversos sistemas de transporte com o fim de vencer com facilidade e economia os grandes accidentes do solo; devendo-se citar em primeiro logar os sistemas conhecidos pelo nome de « caminhos de ferros aereos », e depois os caminhos de ferro economicos, as cadeias fluctuantes, planos inclinados, etc.; etc.

Os « caminhos de ferro aereos » consistem essencialmente em postes collocados de distancia em distancia e sobre os quaes assenta, a certa altura, um ou mais cabos, segundo os sistemas; que servem de via e de meio de tracção para os vehiculos que circulam sobre elles, effectuando-se constantemente no ar seu percurso inteiro, disposição que permite dispensar as obras de arte, taes como pontes, tuneis, aterros, etc.

Estes sistemas, si permittem vencer com facilidades as sinuosidades do terreno, apresentam, infelizmente, graves inconvenientes. Seu custo de estabelecimento é, na verdade,

reduzido e apresenta grande economia; sua conservação, porém, exige despezas avultadas, superiores ás de qualquer caminho de ferro commum. Tem, além disso, o defeito de ser pouco flexivel e de não se adaptar ao terreno em plano horizontal, devendo seu traçado ser totalmente rectilíneo ou polygonal, com angulos de construcção e de trafego dificeis.

Um dos maiores inconvenientes que apresentam, em geral, os caminhos de ferro aereos provém do facto que seus cabos não só supportam tracção, fim para que se destinam, como ainda soffrem fricções, do mesmo modo que os trilhos communs e se destroem assim rapidamente. Mal acontecem caminhos aereos de um só cabo do typo Hodgson; em que o cabo no fim de 11, 12 ou 13 mezes, quanto mais se gasta, se crystalliza e se torna fóra de serviço, devendo-se substituir a via cada anno, sem fallar dos concertos parciaes, que é necessario effectuar quasi todos os dias.

Nos sistemas de dous cabos, um que serve de trilho e o outro de meio de tracção (typo Otto, Pohl, Bleichert, etc.), o cabo que se utiliza como via tem uma duração dupla ou tripla, relativamente no sistema precedente. Mesmo assim, porém, sua deterioração é muito rapida, porque os fios torcidos em espiral que o constituem, se gastam e se rompem depressa, e apaz de ser o diametro do cabo consideravel, como o dos fios é muito reduzido, basta que estes se gastem na extensão de um só millimetro para se desmanchar o cabo. De outro lado, os cabos dos mesmos sistemas, sendo construidos de aço de alta tensão, se decompõem facilmente. Acresce que a alteração molecular nelles produzida pelas flexões e contra-flexões continuas motivadas pela passagem constante de vehiculos carregados, crystalliza o metal que torna quebradico e põe fóra do serviço em pouco tempo.

Nossos trabalhos tiveram como objecto corrigir estes e outros defeitos, e nos levaram a imaginar o sistema essencialmente pratico e economico que se descreve adiante.

Vantagens do caminho de ferro aereo systema Palacio:

1º, construcção rapida e economica. Trafego economico;

2º, possibilidade de estabelecer o caminho em terrenos de qualquer natureza. Pode-se construir facilmente em paizes montanhosos e cheios de obstaculos, onde succede frequentemente ser impossivel o estabelecimento de caminhos de ferro communs. Serve tambem para atravessar rios, valles brejos, etc. Em uma palavra nosso caminho de ferro aereo vence todos os obstaculos existentes em seu percurso;

3º, póle o mesmo caminho se construir sobre terrenos simplesmente arrendados, sem necessidade de desapropriar-os. Fóra do terreno muito limitado em que assentam as bases dos pilares, o caminho de ferro aereo de nossa invenção occupa sómente o terreno necessario para as estações externas. Excluidas estas, portanto, não é necessario no restante da linha, proceder a desapropriação alguma, bastando um simples arrendamento para se ter o direito de se effectuarem os concertos de que puder haver necessidade;

4º, nem as tempestades, nem as grandes quedas de neve, nem as inundações impedem o funcionamento da linha;

5º, a carga dos vehiculos é extremamente facil e quasi automatica e sua descarga completamente automatica;

6º, o trafego não exige trabalhadores de classe alguma em todo o percurso, bastando os das estações extremas da linha quando esta não forma um circuito fechado. Os outros sistemas, pelo contrario, exigem um pessoal numeroso e dispendiosissimo nas estações de angulo, mudanças de direcções, estações de descarga, etc.;

7º, póde-se utilizar a força excessiva dos vehiculos que descem para fazer subir os outros vehiculos, no caso de via dupla. Nos caminhos de ferros communs, pelo contrario, empregam-se freios poderosos para destruir o excesso da força na descida das rampas, e uma força motriz enorme na subida das mesmas;

8º, póde-se vencer qualquer declive, mesmo os mais fortes;

9º, póde-se seguir um traçado sinuoso qualquer sem necessidade de estabelecer estações de angulo;

10, a linha póde ter uma extensão indefinida; com ramaes e bifurcações, nos typos de uma via unica;

11, póde-se usar uma só linha, como nos caminhos de ferro communs, ou uma linha dupla formando circuito, do mesmo modo que nos caminhos de ferro aereos até agora em uso;

12, o mineral póde se pesar automaticamente, á medida que passam os vehiculos, e sem manobra de qualquer especie;

13, podem-se utilizar como força motriz todas as forças naturaes que se encontram no tracto, aproveitando-se para producção de electricidade, como a lenha dos matos, as quedas d'agua, o carvão nos logares em que existis e até, em casos determinados, a força do vento.

Descripção do systema. — O caminho de ferro aereo, modelo Palacio, compõe-se dos seguintes elementos:

1º, pilares de suporte, cuja forma é susceptivel de variar consideravelmente e cuja altura é comprehendida entre cinco e dez metros, como a das linhas telegraphicas e telephonicas. As figs. 1 e 2 dos desenhos annexos representam uma vista de frente e uma vista de perfil de um typo de pilar;

2º, uma via aerea supportada sobre os pilares mencionados e composta de um cabo de suspensão fixo e de uma via ferrea suspensa neste cabo, por meio de tirantes, como se póde ver nas figs. 1, 2, 3 e 4, sendo a disposição a mesma que nas pontes pensis. Essa via é formada geralmente de vigas em forma de H, de secção pequena, ligadas por talas pelas suas extremidades, ou de trilhos communs reunidos entre si e formando uma viga ou via de extensão indefinida;

3º, um material rodante comprehendendo wagonetes, podendo supportar cada um uma carga de 400 kilogrammas por exemplo, sujeitos em um cabo de tracção e separados entre si por uma distancia de 20 a 30 metros, constituindo assim um rosario sem fim ao longo do circuito formado pela via dupla, como se vê nas figs. 1 e 2. As figs. 3 e 4 representam um outro typo de vehiculos, que podem constituir verdadeiros trens aereos e movidos por tracção electrica, do modo analogo aos ferros carris urbanos electricos;

4º, estações de partida e de chegada, achando-se na primeira o motor que actua a linha, no caso de não ser esta automatica, em consequencia de declive sufficiente.

5º, postes dotados de ganchos, collocados nos pontos em que se deve effectuar a descarga e nos quaes se prendem os wagonetes do typo do das figs. 1 e 2 automaticamente. Os wagonetes se viram para descarregar seu conteúdo, e continuam sua marcha depois de voltarem por si mesmos a sua posição primitiva;

6º, no caso de ter a linha grande extensão, a via é unica e não forma portanto o circuito, como indicam as figs. 3 e 4, empregando-se então para a tracção os mesmos processos que para os caminhos de ferro e ferros carris communs (figs. 4, 5 e 6);

7º, o material movel fica suspenso de modo tal que os descarrilhamentos se tornam impossiveis, como se póde ver nas figs. 1 e 2, em que o truck do vehiculo se acha en-

caixado na via, de modo a permittir sómente o movimento longitudinal ao longo da mesma;

8º, a via pôde ser simples, dupla ou multipla, como nos caminhos de ferro communs; ella admittio bifurcações, cousa impraticavel em todos os outros systemas de transporte por meio de cabos empregados para as explorações de minas;

9º, nos caminhos de ferro aereos communs, a velocidade é muito reduzida pelas inflexões ou ondulações de suas vias, que se compõem exclusivamente de cabos simples suspensos, ao passo que, em nosso systema, as velocidades podem ser consideraveis, pelo facto que a via é rigida, nivela-se á vontade, e se podem evitar muito facilmente as curvas rapidas.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um caminho de ferro aereo composto, á semelhança do que se dá nas pontes pensis, de um elemento supportante com um ou mais cabos ou cadeias, e outro elemento supportado pelo precedente, que constitue a via propriamente dita, formada por um ou mais trilhos de forma e dimensões apropriadas para cada caso;

2º, a suspensão dos vehiculos realizada de modo tal que a armação dos rodeiros dos vehiculos se acha encaixada na via de maneira a se poder mover livremente ao longo desta, não podendo, porém, sahir da via ou descarriar;

3º, a disposição consistindo em prender o systema de cadeias de suspensão superiores á via ou em outras invertidas e inferiores por meio de tirantes cruzados, constituindo uma armação indeformavel, em que todos os elementos trabalham á tensão ou se conservam indifferentes quando não trabalham;

4º, o deslizamento ou rodar da materia rodante ao longo das ruas, nas formas seguintes:

- a) por vehiculos de rodas automoveis;
- b) por vehiculos puxados por um cabo de tracção;
- c) por vehiculos de tracção electrica;
- d) por vehiculos movidos ou impellidos pelo vento;
- e) por vehiculos automoveis derivando seu movimento de um cabo ostendido ao longo da via;
- f) por vehiculos deslocando-se por deslizamento, por meio de patins em logor de rodas applicando-se a esses patins jactos de agua comprimida.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1903. — Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 3.930 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Novo barco submarino». Invenção de Frank Taylor Cable e Lawrence York Spear, domiciliados em Nova York, Estados Unidos da America

Este invento refere-se a especie de barcos proprios para navegarem á superficie da agua ou em parte submergidos, para mergulharem, para navegarem abaixo da superficie das aguas, completamente submergidos, e para surdirem á superficie, conforme se queira. Um barco dessa especie conterá ou pôde conter certos caracteres distinctivos não novos por este invento e esses não são aqui indicados; sómente serão aqui descriptos e explicados os caracteres distinctivos que fazem parte do presente invento.

Nos desenhos annexos, as figs. 1 a 5 mostram os meios para variar a área horizontal do leme do barco; a fig. 1 é um plano do barco, em pequena escala, a fig. 2 é uma secção transversal por $\alpha\alpha$, em maior escala, e as figs. 3, 4 e 5 são vistas de detalhe em maior escala.

1, 1 é o casco do barco, que é aguçado para a prôa e para a pôpa; 2, 2 são lemes horizontaes fixos na prôa; 3, 3 são lemes semelhantes na pôpa.

Estão ordinariamente collocados em um plano horizontal que passa pelo eixo longitudinal do barco.

Para poder augmentar a área horizontal do leme é o barco munido na prôa ou na pôpa de um leme horizontal movel.

Como vae descripto os lemes horizontaes moveis são apenas á pôpa.

O leme horizontal fixo é feito de duas chapas com um espaço entre ellas. dentro e fóra trabalha um leme horizontal movel 4, que deve ser engonçado em 4º em um topo e ser deslocado para dentro o para fóra por um parafuso sem fim 5, montado em um eixo 6, que engrena em um sector dentado, fixo ao leme horizontal movel 4.

Ao eixo 6 pôde dar-se movimento de rotação, do lado de dentro do barco (fig. 3), e, desejando-se isso, o leme movel pôde trabalhar através do casco do barco, dentro de uma caixa 7.

Pôde empregar-se o mecanismo que se vê nas figs. 4 e 5, em vez do anterior.

Este é um eixo roscado 8, na rosca do qual se desloca uma nóz 9, que dá movimento ao leme 4.

Tanto a prôa como a pôpa do barco, podem ser munidos com estes lemes horizontaes moveis.

Para regular a estabilidade do barco, emprega-se a disposição que as figs. 6 e 7 mostram. A fig. 6 é uma secção média vertical e longitudinal de uma parte do casco 1 do barco, onde estão os tanques de lastro de agua 10. Um cylindro 11 prolonga-se através dos ditos tanques e é fechado nos topos. Neste cylindro ha empancado um contrapeso-embolo 12, deslizante de metal pesado. Este contrapeso-embolo vê-se separadamente em maior escala e em secção na fig. 7. Uma bomba 13, de qualquer construcção conveniente, mas reversivel e de preferencia rotativa, está ligada nos extremos oppostos por meio de tubos 14, com os topos respectivos do cylindro 11. O cylindro, a bomba e os tubos estão cheios com um liquido 15, de preferencia oleo. Aspirando o liquido de uma extremidade do cylindro para a outra o contrapeso-embolo é mudado para onde se deseja; e, quando a bomba pára, o contrapeso 12 é mantido, pelo liquido, no ponto que attingiu. Como a bomba é reversivel, o contrapeso pôde ser deslocado em ambas as direcções. Evidentemente, pôde haver no barco mais de um cylindro e contrapeso, e pôde o cylindro ser collocado tanto transversalmente como longitudinalmente no barco. Evidentemente pôde tambem o cylindro ser de qualquer comprimento que convenha.

Um barco submarino desta especie é geralmente provido de uma ou mais machinas de combustão interior, ordinariamente empregadas para navegarem á superficie. A descarga da machina deve ser feita através de uma caixa de escape (milller) situada abaixo da superficie de flutuação. Como haverá periodos mais ou menos longos em que estas machinas não trabalhem, empregam-se meios para fechar a caixa de escape contra a entrada da agua, nessas occasiões. A fig. 8 é um plano da tampa, ou valvula de fechamento da caixa de escape. A fig. 9 é uma elevação lateral da disposição, mostrando o mecanismo de abrir e fechar, no interior do barco. A figura 10 é um detalhe deste mecanismo; a fig. 11 é um plano da caixa de escape em maior escala, e a fig. 12 é uma secção em elevação mostrando a valvula de fechamento no seu logar.

A caixa de escape 16 está montada sobre o casco do barco (fig. 1) de modo que

esteja um pouco submergida, quando o barco navega á superficie com o casco só em parte submerso. Esta caixa recebe os gazes de descargas pelos tubos 17, e estes gazes escapam-se por diversas aberturas da chapa tampa da caixa, passando pela valvula de contracção 18 que regula estas aberturas. Uma destas valvulas vê-se na fig. 12. Uma valvula de protecção ou principal 19 está montada para trabalhar para baixo e para cima, sobre guias 20, montadas estas na caixa, de modo a abrir o escape ou a fechar-o, evitando a entrada da agua. Esta valvula, principal 19, tem uma haste 21 que se desloca através de uma caixa de empanque 22 e penetra no barco, onde está conjugada com uma alavanca 23 com uma nóz 24, que se desloca sobre uma haste roscada 25, montada em um fixe oscillante 26, e munida de volante-manivella 27. Por meio desta disposição (figs. 9 e 10) a valvula principal pôde ser levantada ou abaixada para o fim indicado, e ser firmemente apertada contra e empanque 28 (figuras 11 e 12). Na fig. 11 veem-se as diversas aberturas 29 na chapa-tampa da caixa de escape; a fig. 12 é uma secção pela linha X¹² da fig. 11.

O barco está munido de um mecanismo de governo combinado, de manobra manual e electrica, o qual será agora descripto referindo-nos as figs. 13, 14, 15, 16 e 17. Na figura 13 as duas partes A e B do mecanismo são vistas em elevação lateral, a ultima na parte inferior da primeira, simplesmente para não occupar espaço. Estas partes estão, na pratica situadas como na vista em plano, fig. 16, na qual se veem em uma escala reduzida. A fig. 14 é uma secção vertical segundo o eixo, da parte A e a fig. 15 é uma secção da dita parte, pela linha X¹⁵ da figura 13.

O leme 29, do barco, tem uma roda ou segmento dentado 30, com que engrena um parafuso sem fim 31, montado sobre um eixo 32 que fórma o prolongamento do eixo 33 do um motor electrico 34. No eixo 32 ha um tambor cabrestante 35 e em volta deste tambor cabrestante 37 manobrado manualmente na parte A enrola-se um gualdrope 36. Nesta parte A o tambor 37 está convenientemente montado em um fixe 38 e tem uma roda de leme 39, por meio da qual, em dada occasião, se pôde governar o barco á mão; mas pôde tambem ser governado pelo motor 34. Para regular o motor electrico, pol-o em marcha á mão, fazel-o parar automaticamente, ha mecanismos que vou agora descrever.

Em um eixo 40 do fixe 38, gyra um suporte 41 para quatro contactos fluctuantes 42. Estes estão no circuito motor por intermedio de escovas fixas 43. Ao suporte 41 está ligada uma roda dentada 44 que engrena com um rodete 45 fixo ao tambor do cabrestante 37, de modo que, quando se move este tambor, elle move o suporte e muda a posição dos contactos 42. O tambor 37 é tubular e atravessado por um eixo 46 que tem na extremidade de fóra um volante de manobra 47 e na outra extremidade um rodete 48, que engrena com uma roda doida 49 que tem duas escovas-pontes 50 que encostam aos contactos fluctuantes 42.

No schema da fig. 17, G é o gerador e 34 é o motor.

Os contactos fluctuantes 42 estão ligados electricamente com o gerador e com o motor, como está claramente indicado nesta figura. Nos dots contactos intermedios ha em y um interruptor, e uma ligação em cruz (para inverter o motor) neste ponto. Em 51, nesta fig. 17, vê-se um commutador para cortar o circuito do motor quando o barco deva ser governado á mão.

O modo de operar será facilmente comprehendido.

Por meio do volante 47, podem ser deslocadas as escovas-pontes 50, do interruptor *y*, em qualquer direcção sobre os contactos fluctuantes, até onde se deseja. O motor electrico é assim posto em movimento e desloca o leme; mas, fazendo isso, faz girar por intermedio do cabrestante, qualdrope, e endentamento, o supporte 41 e põe o interruptor *y* sob as escovas-pontes, cortando assim o circuito e parando o motor. Isto serve para por o leme sob o angulo desejado.

Mergulhando com o barco, é importante que o navegante tenha deante de si um manometro, actuado pela agua de fluctuação e que mostre a cada instante a profundidade attingida pelo barco, e que tenha tambem, ligado a esse manometro visual, um inclinometro visual para mostrar a inclinação do eixo longitudinal do barco com o horizonte ao nivel da agua de fluctuação, em cada instante.

Este manometro e o inclinometro junto estão representados nas figs. 18, 19 e 20 e serão agora descriptos. A fig. 18 é uma vista do frente do aparelho com o mostrador parcialmente rasgado; a fig. 19 mostra a caixa e a secção e o mecanismo em elevação lateral e a fig. 20 é uma vista de detalhe do mecanismo de contagem.

É muito para desejar em um manometro visual para este fim, que a escala seja extensa, e isto exige demasiado espaço para as profundidades maximas; portanto o presente manometro tem uma escala de leitura minuciosa para as profundidades ordinarias, isto é até 7^m60, e uma escala mais reduzida e menos detalhada para avaliar uma profundidade maxima de 223 metros e tem dous ponteiros ou indicadores para estas duas escalas, andando um delles mais depressa do que o outro, de modo que ambos indicam o mesmo.

Na caixa 52, em um eixo central 53, está fixo um ponteiro 54, e em um casquilho que gyra em volta do dito eixo está fixo o ponteiro 55. Estes ponteiros apontam respectivamente para as escalas 56 e 57 sobre um mostrador 58. As escalas são ou podem ser praticamente graduadas com as mesmas marcas; mas as graduações são numeradas por formas que a escala 57 vai até 228^m e a outra até 7^m60, sendo a ultima assim tres vezes menos do que a primeira. Uma alavanca de transmissão 59 com o ponto fixo em 60 na caixa, tem o seu braço ligado por uma biella 61 ao topo livre do tubo manometrico usual 62, que é aberto em 63 para receber a agua de fluctuação.

Nos eixos em que estão respectivamente montados os ponteiros 54 e 55, estão fixados rodetes 64 e 65, um dos quaes tem tres vezes mais dentes do que o outro, que engrenam respectivamente com sectores dentados 66 e 67 fixos á alavanca 59. Evidentemente, com esta construcção, quando o ponteiro 54 attinge o termo da sua escala ou percurso (o n. 7^m 60) o outro ponteiro 55 estará em 228^m da sua escala; mas neste ponto uma porção lisa 68 (fig. 20) do rodete mutilado 64 vem ao contacto de uma porção 69 não dentada do sector motor, e isto para o movimento do ponteiro 54, mas permite que o ponteiro 55 se mova até ao fim do seu percurso, isto é, até ao n. 7.60 da escala. O navegante serve-se da escala mais simples e pequena para todas as profundidades ordinarias de submersão, mas recorrerá a outra menos detalhadamente numerada, para maiores profundidades.

Colocado em frente do mostrador do manometro está uma especie de nivel de bolha de ar curvo 70, calibrado em grãos. Este aparelho será collocado no barco de modo que a inclinação em grãos do eixo do barco seja indicada por este inclinometro, e sendo collocado na frente do manometro estará directamente sob a vista do navegante.

As disposições para compensar o peso dos torpedos consumidos, para deslocar os torpe-

dos de reserva para adiante, e para carregar o tubo de lançamento, são representadas nas figs. 21 a 23 e serão agora descriptas.

A fig. 21 mostra a construcção geral, na qual 71 representa a secção de descarga do tubo de lançamento ou secção anterior, e 72 a parte detraz ou secção interior do mesmo, que contém o torpedo de reserva. Estas secções são separadas por uma valvula-porta 73. Na secção anterior está um torpede T em posição de lançamento ou descarga e na secção anterior que está quebrada por falta de espaço na fig. 21, vê-se o torpede T' de reserva. Fechando a extremidade interior do tubo de lançamento ha o capacete do charneira usual 74, e fechando a extremidade interior da secção interior do dito tubo ha uma porta ou capacete 75. Um tubo de agua 76 liga as extremidades interior e exterior do tubo de lançamento, e uma bomba 77 está ligada com este tubo de modo a poder obrigar a agua a subir da extremidade anterior do tubo de lançamento para a extremidade interior do mesmo. Esta bomba está em uma derivação, e quando as torneiras *a* e *b* estão abertas e a torneira *c* fechada, a bomba está em circuito com o tubo 76. Quando as torneiras *a* e *b* estão fechadas e as torneiras *c* e *d* abertas, a corrente é directo pelo tubo 76. Um tubo de escoamento 78 liga com a agua de fluctuação, tem uma torneira de vedação apropriada *e*, e ha um ramo 79 conduzindo da bomba ao exterior e manid) de uma torneira *f*.

Quando o tubo de lançamento está carregado com dous torpedos, para lançar um, a valvula 73 está fechada, e o capacete 74 aberto e o torpede é lançado por meio do ouvido 80 por qualquer dos agentes conhecidos para este fim. Para mudar o torpede de reserva T' para a secção da frente 71 de modo a fazer logar a um outro torpede de reserva, abre-se em primeiro logar a valvula 73, tendo o capacete 74 fechado, e as torneiras de modo a pôr a bomba 77 em circuito com o tubo 76; a agua pôde então ser aspirada da extremidade da frente do tubo de lançamento para a extremidade detraz do mesmo, fazendo assim fluctuar o torpede de reserva para a frente a pôr-se em posição. Põem-se então as torneiras na posição de lançamento e aspira-se a agua do tubo lançando-a fóra do barco.

Abre-se depois a porta 75 e introduz-se um torpede de reserva na extremidade interior do tubo de lançamento. Este torpede é transportado até a sua posição por um aparelho mecanico visto melhor nas figs. 22 e 23.

Este é uma cadeia sem fim 81 montada sobre rodas dentadas 82 em uma caixa 83 na extremidade do tubo, sendo este aparelho de transporte movido por uma manivella ou outro meio.

Na cadeia 81 ha um tirante 84 na extremidade do qual está engonçado um linguete 85 que pela gravidade pega na parte detraz de uma orelha da parte detraz do torpede.

Esta cadeia de impulsão pôde ser substituida pelo aparelho que se vê nas figs. 24, 25 e 26, o qual tem uma haste roscada comprida 87, sob a qual se desloca uma nóz 88 munida de um impulsor engonçado 84. Em alguns casos, quando se não pôde empregar a agua, os dous torpedos podem ser carregados por estesapparelhos mecanicos, existindo um na secção interior e outro na secção exterior do tubo de lançamento. O parafuso 89 (figs. 24 e 25) serve para carregar na cauda do linguete-impulsor e conservar-o elevado, permitindo assim que o torpede possa ser tirado, si isso for necessario.

Si houver agua no tubo na occasião em que um torpede é deslocado no mesmo por meios mecanicos descriptos, o tubo 76 deve conservar-se desobstruido para dar passagem á

agua da frente para a rectaguarda. Como a agua é praticamente do mesmo peso especifico que o torpede, a passagem da agua da frente para traz compensará o peso durante o deslocamento.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um barco submarino ou navio que tem cones horizontaes proprios para augmentar a área horizontal de leme fixada para o barco;

2º, um barco submarino ou navio que tom meios para regular a sua estabilidade, os quaes consistem em um cylindro, em uma bomba reversivel ligada pelos lados oppostos com as respectivas extremidades do dito cylindro em um contrapeso embolo que desliza nesse cylindro, e em um liquido, como por exemplo, oleo, que encha o dito systema e deslocavel pela bomba;

3º, um barco submarino ou navio que tem uma caixa de escape submergida para receber os gazes de expiração das machinas, tendo a dita caixa de escape disposição manobrada do interior do barco ou navio para fechar a dita caixa de escape ao accesso da agua quando a machina não está a trabalhar;

4º, um barco submarino ou navio tendo disposição para o governar tanto a mão como electricamente, sendo a dita disposição caracterizada por um tambor-cabrestante no eixo, um tambor-cabrestante ligado com a roda de leme manual, um qualdrope ligando os dous dits tambores, um supporte (tambor) com contactos fluctuantes no circuito motor, o qual está ligado e funciona com o motor; e disposições para desloca escovas-pontes sobre os dits contactos fluctuantes á mão, como está representado nos desenhos, podendo assim as ditas escovas ser collocadas de modo a darem qualquer angulo que se deseje ao leme e parando o motor automaticamente quando se atinja a esse angulo;

5º, um barco submarino que tem um manometro indicador de profundidade e inclinometro combinados, tendo o dito manometro a disposição detalhada para indicação visual das profundidades moderadas e disposição menos detalhada para indicar maiores profundidades; disposições que são caracterizadas por ponteiros que se movem sobre as suas respectivas escalas com grãos diferentes de velocidade, sendo aquelle que se move mais rapidamente detido no fim do seu curso continuando o outro a mover-se, como está descripto e representado;

6º, um barco submarino ou navio que tem um tubo de lançamento de torpedos sufficientemente prolongado para o interior para conter dous torpedos, sendo a secção da frente ou de lançamento do dito tubo separada da outra por uma valvula-porta ou coisa se nellante, e sendo o dito tubo provido de disposição de compensação, e de disposição mecanica para mover os torpedos longitudinalmente ao longo do tubo.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1903.—
Como procuradores, Jules Gerault, Leclerc & Comp.

N. 3.910—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Nova machina para escrever especialmente em livros». Invenção de George Washington Donning, morador em East Orange, e Harry Tabb Ambrose, morador em Orange, Estados Unidos da America

.....
Consiste a invenção em uma machina do escrever de platina chata para uso commercial, geralmente, e para escrever em livros, contendo a machina todos os elementos necessarios para estes fins, e permitindo obter diversas cópias da escripta.

Os desenhos annexos representam as formas de mecanismo e dispositivos que preferimos usar para realização de nossa invenção. Não nos limitamos, porém, a essas formas, que se podem substituir por outras convenientes.

A fig. 1 mostra, em perspectiva, a mesa, a platina, o mecanismo escrevente e o dispositivo para supportar o pór em posição essas partes, mostra, também um supporte para livro e o mecanismo para collocar este em posição. A fig. 2 é uma forma modificada deste ultimo mecanismo. A fig. 3 mostra diferentes *clamps* e supportes. A fig. 4 representa um supporte para livro ajustavel automaticamente e corredo transversalmente. A fig. 5 é uma elevação do freio do mesmo; A fig. 6 mostra um supporte para livro movivel longitudinal e transversalmente e ajustavel verticalmente.

As figs. 7 e 8 são dispositivos de fixação do supporte para livro.

A fig. 9 mostra: em linhas cheias, a platina e os trilhos em posição normal e fixados na frente, e, em linhas pontuadas, estas peças parcialmente erguidas.

As figs. 10, 11 e 12 mostram respectivamente, em elevação de frente, em plano e em elevação do traz, o carri que supporta o mecanismo escrevente e as teclas, a barra de typos e o mecanismo que a actua, o mecanismo de fita e o supporte do carro.

A fig. 3 mostra este mecanismo em elevação lateral, assim como um ajustador de trilhos.

A fig. 4 mostra a barra de typo e seu mecanismo.

A fig. 15 é o mecanismo de fita e a fig. 16 um detalhe do mecanismo de ajuste para fitas de diversas côes.

As figs. 17, 18 e 19 são detalhes de um mecanismo para espaçar as letras, e a fig. 20 um detalhe de um mecanismo para espaçar as linhas.

A fig. 21 mostra um buscador de linha.

As figs. 21^a, 21^b, 21^c, 22, 23 e 24 mostram um mecanismo para formar tabellas, e uma parada ajustavel para espaçamento de letras.

As figs. 25, 26 e 27 representam, respectivamente, em elevação de frente, em plano e em elevação lateral, folhas de papel e de carbone destinadas a fornecer as cópias.

A fig. 28 é um supporte para o eixo porta-folhas e as figs. 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35 representam dispositivos para manter, erguer e separar o material escrevente e o papel e carbone e um supporte para a fita.

Sobre a mesa A da machina, que póle ser de qualquer forma, estão dispostas platinas B comprehendendo uma ou mais folhas móveis, presas em um eixo *b* mantido sob pressão pela mola *b*² que o ergue automaticamente. (Fig. 9). O eixo *b* traz um encaixe *b*³ permitindo o ajuste longitudinal da platina que se fixa na sua posição inferior, ou activa, pelo ferrolho *b*¹ e se solta pela barra *b*⁴.

A fig. 3 representa diversas formas do dispositivos de retenção do papel B, que podem ser a armação de trilhos G, ou uma fita mantida na parte trazeira por uma haste, e presa sobre a parte dianteira da platina, ou uma fita presa sobre esta parte e ligada a uma haste trazeira por uma mola, ou *clamps* lateraes á platina e operados á mão ou por pedal.

Na fig. 1 o *clump* é graduado.

Estes dispositivos exercem pressão sobre a platina, contra a qual mantém o papel ou o carbone.

Para erguer verticalmente a platina B ou um supporte do livro, póde-se usar o mecanismo C, (figs. 1 e 2), operado pelo volante e, levando o rodete *c*² que engrena com o eixo-cremalheira *c*³ sustentando a barra oscillante *c*¹, a qual supporta uma folha *c*³ debaixo da platina, ou se acha em conexão directa com a platina B.

A fig. 2 mostra a na forma modificada do mecanismo em que basta revolver o volante *c*², trabalhando no eixo atarrachado *c*¹, para erguer ou baixar o dispositivo.

Para o ajuste longitudinal da platina ou do supporte de livro, empregamos (fig. 2) uma alavanca *c*⁷ da qual o movimento é regulado pela peça *c*¹¹, operando um eixo *c*⁸, cujo rodete *c*⁹ engrena com a cremalheira *c*¹⁰, supportada pela platina.

Este mecanismo ergue automaticamente a platina *b*, depois de soltar seu dispositivo de fixação, e a ajusta transversalmente no encaixe *b*³ do eixo *b*. O seu ajuste vertical e longitudinal obtem-se respectivamente pelo volante *c* (fig. 1) e pela alavanca *c*⁷. O mecanismo escrevente ou carro D, movivel em qualquer direcção relativamente á platina, está disposto em um supporte transversal E, e comprehende, preferivelmente, trilhos *d*, *d*², sobre que correm suas roldanas de suspensão *d*³, *d*⁴.

O supporte transversal E assenta em duas cadeiras lateraes F que alojam o mecanismo do espaçamento de linhas, descripto adeante, e que correm sobre trilhos G, lateraes á platina, formados (fig. 10) por uma parte central tendo um flange lateral exterior dotado, na sua face superior, de um lombo redondo, e tendo uma cremalheira formada em um flange que se estende na sua borda interior. Os trilhos G podem repousar na platina ou serem independentes desta; serem fixos ou preferivelmente articulados em *g*. Molas *g*², dispostas na articulação *g*, servem para erguer os trilhos automaticamente. Póde-se dispor na frente dos trilhos um dispositivo de fixação conveniente para mantê-los abaixados normalmente. Os trilhos podem se estender além das articulações (figs. 1 e 9), de modo a se erguerem automaticamente em suas extremidades dianteiras pelo effeito da gravidade, quando as cadeiras F se movem além das mesmas articulações. Podem-se também usar calavancas para erguer os trilhos. A platina póde ter em sua charneira uma mola para erguer a automaticamente (figs. 1 e 9).

Os trilhos G estão preferivelmente ligados por uma peça transversal *g*³ que constitue com elles uma armação. As figs. 1 e 3 representam um dispositivo para mover ligeiramente os trilhos em sentido longitudinal, para levar o mecanismo escrevente a uma posição intermediaria, por exemplo, entre as linhas ordinarias.

Consiste em um dispositivo de ajuste e de fixação *g*¹, central á peça transversal *g*³, (fig. 1) comprehendendo um parafuso, em conexão com a peça *g*², permitindo erguer a armação de trilhos fóra dessa peça. Os trilhos são construído de modo a serem movíveis longitudinalmente na charneira *g*² (fig. 13). Póde também se construir á platina para permittir-lho um ligeiro ajuste longitudinal.

As figs. 4, 5 e 6 mostram n'isso supporte do livro corredo e ajustavel, debaixo da platina, comprehendendo folhas H assentando e em supportes *h* em conexão com um braço dianteiro *h*² e dous braços trazeiros parallellos *h*³ (fig. 4), sendo o braço *h*² e o braço *h*³ superior ligados pelo eixo *h*¹, para terem concordancia do accção.

Os supportes de frente *h* são menores que os de traz *h*³ em conexão com um braço oscillante *h*⁴, tendo uma aza *h*⁷ correndo no encaixe *h*⁸ da placa *h*⁹ supportando um *cam* *h*¹⁰ engrenando com o rodete *h*¹¹; constituindo-se assim um dispositivo nivelador por cujo meio, quando uma folha H se abaixa, pelo peso do livro, por exemplo, a folha opposta se ergue ou se nivela por meio de seus braços *h*², *h*³, supportes *h*¹ e *h*⁴, eixo *h*⁵, *cams* e rodetes. As extremidades dos braços *h*² e *h*³ são supportadas em consolos *h*¹² de uma armação rectangular *h*¹³, cujas rodas *h*¹⁴ (fig. 5) correm sobre trilhos *a*.

Para fixar o supporte do livro, a laptamos, no ponto de articulação do braço *h*¹ um dispositivo de garra *h*¹³ cuja forma preferivel so vê nas figs. 7 e 8.

Para ajustar o dispositivo de supporte a livros de dimensões diferentes, revolve-se a placa do *cam* *h*¹⁰ pelo seu parafuso, pelo que se ergue ou se baixa a aza *h*⁷ no encaixe *h*⁸, e, portanto, o braço *h*¹, que impelle o supporte para cima ou para baixo, para erguer ou abaixar as folhas H.

Os dentes de *cam* *h*¹⁰ e do rodete *h*¹¹ são construídos de modo a fixar e manter as partes em posição temporariamente. Uma vez em posição, o dispositivo póde servir para livros das mesmas dimensões, sem ajuste ulterior.

O nosso supporte de livro reúne, portanto, tres condições: ser ajustavel a livros de diversas dimensões; ajustar-se e ceder automaticamente, á medida que um lado do livro se torna mais volumoso pelo progresso do trabalho e finalmente, ser susceptivel de correr debaixo da platina.

A fig. 6 mostra um supporte de livro movivel tanto transversal como longitudinal, sendo a parte movel transversalmente a mesma que vem indicada na fig. 4. Acha-se supportado em uma armação rectangular *h*¹⁴ correndo pela mesa A, sobre rodas *h*¹⁵. Uma alavanca *h*¹⁶ actuando o rodete *h*¹⁷, da cremalheira *h*¹⁴ produz o movimento longitudinal da armação.

Quando se deve escrever em livro, aquelle supporte corredo mantém a folha do livro em posição conveniente para se dispor transversalmente á platina (fig. 5) e, á medida que cada pagina do livro se volta para apresentar nma nova superficie á impressão, o dispositivo, graças a sua construção particular, opera automaticamente para collocar em posição os lados respectivos do livro.

O mecanismo escrevente D, suspenso nos trilhos *d*, *d*², está disposto em um carro comprehendendo placas: lateraes *d*³, *d*⁵; superior *d*⁶; e de apoio *d*⁷ (fig. 2), formando uma armação rectangular. A placa superior traz os supportes *d*⁷, *d*⁷, *d*⁸, *d*⁸, das roldanas *d*³, *d*⁴ que correm nos trilhos *d*, *d*², cujas superficies de contacto são redondas. As roldanas *d*³ são de garganta, enquanto as *d*⁴ tem peripherias chatas. Essas construções, além do prevenir a fricção, conserva os trilhos limpos e impedem a curvatura das partes.

A placa *d*⁶ do carro supporta um mecanismo de espaçar as letras I (figs. 17, 18 e 19), consistindo em um jugo *i* supportando uma barra oscillante *i*², tendo um cão rígido *i*³ trabalhando na cremalheira *i*⁴, acima da placa superior *d*⁶ e que se estendo, transversalmente, das cadeiras F. Em uma depressão da barra *i*² corre uma placa *i*⁵ supportando o cão falso *i*⁶. A placa *i*⁵ opera sob a accção de uma mola *i*⁷ que assenta contra o braço *i*⁸ supportado pela barra *i*².

Dispositivos *i*⁹, *i*¹⁰ limitam a operação da placa corredia *i*⁵. O cão falso é mantido normalmente em contacto com a cremalheira *i*⁴, pela mola *i*¹¹, do braço *i*⁸, ligada á placa *d*⁶. A barra *i*² é movida por uma alavanca oscillante *i*¹² contigua á mesma barra e que faz contacto com o braço *i*⁸ desta. A alavanca *i*¹² está supportada em *d*⁶ (fig. 17) e ligada á haste vertical *i*¹⁴. O movimento desta barra universal faz recuar a haste *i*¹⁴ e, portanto, a alavanca *i*¹², que, batendo no braço *i*⁸, ergue a barra *i*² para desprender o cão rígido *i*³ na cremalheira *i*⁴ e soltar o cão falso *i*⁶ e permittir ao carro mover-se de um intervallo; depois do que, o cão falso se prende de novo na cremalheira e o cão rígido *i*³ se solta. Para restringir a projecção demasiada do cão falso na placa corredia *i*⁵, a placa *d*⁶ traz uma placa corredia *i*¹⁶, fixada pelo parafuso *i*¹⁷ e tendo uma extremidade em projecção *i*¹⁸, contra que bate o cão *i*³ na operação com

mum. Quando a placa i^6 é recuada, a placa i^7 se move além de sua posição usual, avançando de dois dentes na cremalheira, em lugar de um só, como antes, e o carro move-se de dois espaços, em vez de um.

O jugo i está pivotado no suporte i^{10} sobre o eixo i^{20} ligado á alavanca da tecla i^{21} . Revolvendo o eixo i^{20} revolve-se o jugo i , e os cães se desprendem da cremalheira i^4 , e o carro fica solto transversalmente. Para manter o cão falso em posição, quando se ergue o jugo i , dispomos na placa d^5 um suporte guia i^{22} que, quando o jugo está voltando á sua posição, guia o cão falso i^5 , prendendo-o nos dentes da cremalheira i^4 (fig. 17).

O carro se leva da esquerda para a direita e contra o mecanismo de espaçar as letras pela fita de aço i^{23} (fig. 1), nelle fixada, e que se enrola no carretel i^{24} , sobre a cauleira F, tendo um dispositivo entesador da fita i^{25} .

Para segurar o carro em seu movimento transversal, fixamos no centro da placa da base um suporte i^{26} com roldanas i^{27} (fig. 11 e 14), assentando sobre um eixo f^{14} transversal do carro.

As figs. 10, 21a, 21b, 21c, 22, 23 e 24 mostram em conexão com esse mecanismo de espaçar as letras, dispositivos para parar temporariamente o movimento transversal, para formar tabellas e deixar uma margem, assim como um mecanismo para parar e fixar o carro no fim de uma linha. A fig. 10 mostra a borda inferior d^8 de um trilho dentado d , em que se prendem dentes de paradas moveis de tabellador d^9 , com parafuso de pressão d^{10} . As fig. 10 e 21 mostram a parada marginal, que se descreve adiante.

Na placa d^6 do carro, entre dous supports d^{11} , d^{12} , está pivotada uma placa oscilante d^{13} trazendo um botão d^{14} , uma extensão horizontal d^{15} , sendo o botão d^{14} em conexão, pela haste d^{16} , com um braço d^{18} do eixo transversal soltador d^{17} . A extensão d^{15} assenta contra as paradas de tabellação d^9 , quando uma destas vem a se collocar a seu alcance, como na fig. 24. Durante o movimento intermitente ordinario do carro, a extensão d^{15} fica normalmente debaixo do plano da borda inferior da parada d^9 (fig. 23), quando, porém, o eixo d^{17} opera para mover o carro de esquerda para direita, o braço d^{18} faz por meio da haste d^{16} oscillar a placa d^{13} e ergue a extensão d^{15} para assentá-la contra a parada d^9 e alli parar o carro, para formar tabella, isto é, uma série de algarismos. Quando se deve soltar completamente o carro, actua-se a placa d^{13} para trazer a extensão d^{15} por baixo da parada d^9 e ao mesmo tempo opera-se a alavanca d^{20} (supportada, apoiada e extendendo-se na direita do carro, acima da placa d^6), para forçar o dedo pendente d^{20a} a assentar contra a extensão d^{15} , que abaixa, e a mantem assim até cessar a pressão sobre o dedo d^{20} , momento em que a extensão assentará contra a parada de tabellação proxima, se a houver.

As figs. 22 e 24 mostram um dispositivo duplo, ajustavel e automatico, de para-la e fixação do carro, em combinação com o mecanismo e espaçar letras, já descripto, o qual comprehende um braço de barra oscillante i^{12} tendo uma aza d^{21} , que coopera com a alavanca de fixação oscillante e de escapamento automatico d^{22} , de tres pernas (fig. 24) pivotadas na placa d^6 pelo parafuso d^{23} , de modo a terem um movimento oscillante na direcção de um dedo d^{24} , contra o qual a perna d^{26} é mantida pela mola d^{25} , para conservar normalmente a perna d^{27} , fóra de contacto com o braço i^{12} , até que a terceira perna d^{28} assente contra a projecção d^{29} da alavanca soltadora pivotada d^{30} , supportada pela parada marginal d^{31} , ajustavel, presa no trilho d por um parafuso d^{32} ; por este movimento a alavanca d^{22}

oscilla, em seu pivot d^{23} para collocar sua extremidade voltada para cima d^{33} debaixo da aza d^{21} do braço i^{12} , immobilizando-se este braço e ficando preso o mecanismo de espaçar letras.

Não sómente o carro se fixa neste ponto, como ainda a operação das barras de typo fica impedida pela fixação da barra universal i^{15} , descripta adiante.

Para permitir ao carro avançar mais alguns intervallos, para completar uma palavra, por exemplo, move-se pelo parafuso d^{24} a alavanca d^{30} , cuja projecção d^{29} se desprende da perna d^{28} , vindo então a alavanca d^{22} contra o dedo d^{21} , de modo que sua extremidade d^{33} abandona sua posição debaixo da aza d^{21} .

Póde-se então mover o carro até que a perna d^{28} assente contra a segunda projecção d^{35} da alavanca d^{30} , fazendo com que a alavanca d^{22} projecte outra vez sua extremidade d^{33} debaixo da aza d^{21} da barra i^{12} , pelo que o carro fica ainda parado e fixado assim como todos os outros mecanismos operados pela barra universal i^{15} .

Nas figs. 10 e 13, em linhas pontuadas, e na fig. 20 em linhas cheias, se vê o mecanismo de espaçar linhas contido nas cauleiras F em um chapéu F^2 no qual se acham a placa rigida f , trazendo a lingueta fixa f^2 , e a placa falsa f^3 , tendo a lingueta falsa f^4 , correndo uma sobre outra essas duas placas, mantidas em posição pelas molas f^5 , f^6 , f^7 .

A placa falsa f^3 tem um movimento de va-e-vem (fig. 20) e traz encaixes f^8 e f^9 .

Um braço f^{10} , pivotado em f^{11} , tem um pino f^{11} que trabalha no encaixe f^8 para mover a placa f^3 . Em frente as placas f e f^3 existe a roda da lingueta f^{13} em que se prendem as linguetas f^2 e f^4 , chavetadas no eixo rotativo f^{14} , transversal á machina e que supporta a engrenagem f^{15} , contigua á roda f^{13} , engrenando com a cremalheira f^{16} do trilho G.

Este mecanismo é reproduzido no lado opposto da machina.

Para operar automaticamente o mecanismo de espaçar linhas, a alavanca f^{17} prende-se no carro quando este se move para o lado esquerdo da machina, e opera o braço f^{18} ; o qual póde tambem se operar á mão, pela alavanca f^{19} , do lado opposto do chapéu (fig. 20); a machina pelo contacto com a alavanca f^{17} , actua o braço f^{10} , o qual move a placa f , soltando-se sua lingueta da roda f^{13} e nella prendendo a lingueta falsa da placa f^3 .

Esta placa durante o tempo comprehendido entre o momento em que se desprende a lingueta rigida e o momento em que se prende a lingueta falsa, revolve do intervallo de um dente, revolvendo assim o eixo f^{14} e a engrenagem f^{15} que engrena na cremalheira f^{16} , para mover a cadeira F de cada lado, afim de que o mecanismo escrevente avance de uma linha.

Para obter, com este mecanismo, um espaçamento duplo, utiliza-se o regulador f^{20} (figs. 19 e 21) para permitir um contacto mais demorado da lingueta falsa, tendo esse regulador dous contactos f^{20} e f^{21} , contra um ou outro dos quaes bate a face f^{22} da placa da lingueta falsa respectivamente, para um espaçamento de linha simples ou duplo.

Solta-se o conjunto deste mecanismo, pela alavanca f^{23} (fig. 10), disposta perto do pegamão f^{24} do carro cujo braço pendente f^{25} (fig. 10), se prende no eixo transversal f_x que parte das cadeiras opposta F, e actua o braço f^{10} já descripto.

Cada cadeira traz duas roldanas F^3 (figs. 10, 13 e 20), que deslancam sobre o lombo dos trilhos G, e roldanas F^4 correndo sob flanges desses trilhos.

Detrás da engrenagem f^{15} ha uma mola de relógio, ligada pelas extremidades respec-

tivamente, ao eixo f^{14} e um disco f^{16} que circula esse eixo f^{14} e coopera com o rodete f^{27} ; revolvendo-se o disco f^{16} , pelo botão f^{28} , ente-a-se a mola, por cuja força se dá impulso á armação do carro F, á qual, de outro modo, só é permitido um movimento intermitente pelo mecanismo de escapamento já descripto.

A fig. 21 mostra um buscador de linha, tendo preferivelmente apoiado debaixo do mecanismo escrevente, na placa de base d^{36} , e que consiste na placa K pivotada em h , e operada pela alavanca h^2 em conexão com uma segunda alavanca h^3 terminada por uma tecla h^4 disposta no cesto. A alavanca h^2 está pivotada em h^5 e, quando se move para a posição indicada em linha pontuada, impelle a placa K até a posição representada pelas linhas pontuadas, levando a extremidade dentada h^6 ao ponto de impressão. A endentação h^6 indica a posição exacta de uma letra, enquanto a borda recta h^7 mostra a posição de uma linha. Ao ser impellida para baixo, a placa K faz contacto com a placa de cam h^8 , fixada na placa de base da machina, e tem uma extremidade em projecção h^9 que a placa K vem chocar e pela qual ella se abaixa até o nivel de platina. Uma aza h^{10} , da placa h^2 , serve para limitar o movimento da placa K, e uma espaldada h^{11} na sua extremidade trazeira, contra que a placa K se move, guia esta em posição conveniente por meio do sua superfície h^{12} . A mola h^3 serve para fazer recuar a placa K.

As figs. 10, 12, 13 e 14 mostram a barra de typo, a cabeça de typo e o mecanismo que as actua. L é a barra de typo, preferivelmente de metal em forma de U, recurvada em sua parte inferior l para constituir uma estructura rigida e solida, enquanto a parte superior l^2 constitue um alojamento para a mola actuadora de lingueta que se descreve adiante.

A barra de typo acha-se pivotada em um arame l^3 , que atravessa um encaixe da placa de base l^4 dotada de recessos l^5 , que recebem e guiam a parte inferior da barra de typo L. Esta barra traz, guiadas pelas suas faces l^7 , uma cabeça movei l^8 , supportando preferivelmente tres typos l^9 . Sua periphéria trazeira é dotada de dentes l^9 , em que se prende uma lingueta l^{10} pivotada na barra de typo l^{11} e tendo uma extremidade em projecção l^{12} , sendo essa lingueta operada por uma mola l^{13} disposta na parte superior l^2 do alojamento.

A cabeça l^8 tem uma extremidade l^{14} , que é ligada a uma haste l^{15} , que se estende para baixo, e está em conexão, na sua extremidade inferior com um braço oscilante l^{16} pivotado em l^{17} , no centro mais ou menos da barra de typo. A mola l^{13} mantem a lingueta l^{10} contra os dentes da cabeça de typo e opera igualmente o braço oscilante l^{16} do qual prende uma extensão l^{18} com cauda l^{19} .

Na direcção da ponta inferior da barra de typo L está pivotada uma haste l^{20} ligada á alavanca oscilante l^{21} , pivotada centralmente em l^{22} na projecção l^{23} da placa de apoio l^4 . Na extremidade opposta da alavanca l^{21} está pivotada uma haste l^{24} com manga atarrachada l^{25} e contra porca l^{26} para o ajuste e o apanhamento de folga no movimento.

Com a haste l^{24} achá-se em conexão uma alavanca l^{27} , curvada de modo a constituir de tecla l^{28} , supportando uma tecla l^{29} situada no cesto do teclado. Essa alavanca fica mantida em posição por hastas paralelas l^{30} , l^{31} , pivotadas nos supports transversaes l^{32} , l^{33} . Quando se abaixa a alavanca l^{27} , as hastas l^{30} , l^{31} movem-se para baixo, permitindo á tecla l^{29} descer em linha approximadamente vertical, e produzindo um contacto suave e uniforme. A ala-

vanca l^{28} , ao abaixar-se com sua haste de conexão l^{24} , faz oscillar a alavanca l^{21} que move a haste l^{20} , a qual impelle a extremidade inferior da barra, fazendo-a oscillar para a superfície de impressão. O movimento de volta da barra é acelerado por molas l^{31} , ligadas à extremidade inferior de cada barra de tipo e a um pino situado na placa de base d^3 . Estas partes, em combinação com a disposição especial do ponto de apoio da extremidade inferior da haste l^{14} da alavanca oscillante l^{20} e da extremidade inferior da barra de tipo, constituem uma junta articulada que assegura o movimento rapido de volta da barra de tipo e serve tambem para fixa-la quando está em sua posição vertical normal. Este dispositivo de junta articulado produz tambem uniformidade de contacto e de choque, permite fazer descer com mais força a barra de tipo, augmenta a velocidade desta no fim da descida e faz com que seu movimento ascensional seja mais rapido. No mecanismo destinado a apresentar qualquer dos tres tipos em posição na cabeça de tipo, utilizamos a haste l^{15} , a braço oscillante l^{10} , a cauda l^{19} e a lingueta de fixação l^{10} . Para mudar a posição da cabeça de tipo dispomos detraz das barras de tipo uma barra semi-annular l^{33} supportada em penduracs l^{36} dotados de uma extensão l^{37} com encaixe l^{38} , no qual a barra l^{35} tem um movimento de vae e vem e é guiada verticalmente. As peças l^{36} estão supportadas pela cabeça, por uma placa l^{39} , suspensa nas hastes paralelas l^{40} , l^{41} que liga os braços de manivella de sino l^{12} , l^{13} , convenientemente pivotados e operados por peças l^{44} , l^{45} supportadas, respectivamente, em alavancas l^{46} , l^{47} , que supportam teclas l^{48} , l^{49} .

Quando a tecla l^{48} se abaixa de modo a pôr em movimento a alavanca l^{46} ; por exemplo, para collocar uma letra capital em posição na cabeça de tipo, a projecção l^{44} vem assentar contra o braço de manivella de sino l^{12} , erguendo-se portanto as hastes paralelas l^{40} , l^{41} e a placa l^{39} , que se ergue, por sua vez a barra deslocadora l^{35} á sua segunda posição. Quando a barra de tipo se abaixa para imprimir um caracter, a cauda l^{19} faz contacto com a barra deslocadora e pelo facto de correr aquilla peça sobre a mesma barra, ergue-se o braço oscillante l^{10} , projectando-se assim para cima a haste l^{15} , que muda a posição da cabeça de tipo. A lingueta l^{10} prende-se então no segundo dente, fixando a cabeça até esta alcançar o ponto de impressão e voltar á posição normal. Neste momento, a lingueta l^{10} bate contra a barra ou almofada l^{50} detraz das barras de tipo, em posição contigua ás projecções l^{12} da lingueta l^{10} . A barra l^{50} desprende a lingueta, retomando portanto a barra de tipo sua posição primitiva. Para por em posição o terceiro caracter da cabeça do tipo, consistindo em um algarismo, abaixa-se a alavanca l^{47} , que obriga a aza l^{45} a assentar sobre o braço l^{13} que, com seu mecanismo, ergue a barra deslocadora l^{35} á sua terceira posição, e então a cauda l^{19} ergue o braço l^{10} e a haste l^{15} de modo a fazerem tomar á cabeça de tipo sua terceira posição. Normalmente, quando a lingueta l^{10} se acha em contacto com a almofada l^{50} , ella está fóra dos dentes da cabeça de tipo (fig. 14) e permanece nesta posição até que sua projecção se afaste da mesma almofada. Então a lingueta se prende no primeiro dente da cabeça de tipo e conserva esta posição emquanto a cauda supportada pelo braço l^{10} não mover a cabeça para a posição apresentando o segundo ou o terceiro caracter.

As teclas estão dispostas, preferivelmente em tres ordens (fig. 10 e 11). Cada alavanca de tecla assenta na barra universal l^{13} , assim como a tecla espaçadora l^{51} , sendo o mecanismo de espaçar as letras actuado pela barra universal, por qualquer alavanca.

As figs. 10, 12, 13 e 15 mostram um mecanismo de fita disposto na placa lateral d^5 e operando carretéis M, que supportam uma só fita de uma ou mais côres, ou um certo numero de fitas de diferentes côres.

Os carretéis M comprehendem um cubo m , com discos lateraes m^2 , e rotativo no eixo m^3 . No cubo m está alojado um eixo tubular supportado pelo pino m^5 e, em posição contigua ao disco interior acha-se uma roda de lingueta m^1 , supportada pelo eixo m^3 . Sobre a placa lateral d^5 do carro está fixada, por rebites m^8 , uma placa lateral de alimentação de fita m^7 , com a extremidade exterior curvada a angulo recto para occupar um plano paralelo ao disco m^2 . As bordas superior e inferior m^9 daquella parte curva são voltadas para cima para fornecer um supporte corridio. Contra a face exterior da placa m^7 corre, no supporte formado nestá, uma segunda placa de alimentação de fita m^{10} , recurvada para cima, em uma de suas bordas, de modo a constituir um supporte m^{11} , e contra a placa m^{10} existe uma placa de alimentação de fita menor m^{12} , dotada de um encaixe m^{13} em que correm botões m^{14} , m^{15} , que limitam para baixo e para cima, o movimento da placa. Sobre a placa m^{12} está montada uma lingueta de alimentação m^{15} , dotada em sua extremidade inferior de um peso destinado a manter seu dente contra a roda de lingueta m^1 . Justaposta á lingueta m^{15} acha-se uma lingueta m^{16} , movida pela gravidade, que coopera com a roda de lingueta m^1 . A borda inferior da placa de alimentação de fita m^{12} tem um encaixe m^{17} , em que corre um botão m^{18} , que serve para conservar a placa em operação durante a oscillação que põe as linguetas alternativamente em contacto com a roda de lingueta m^1 . A extremidade exterior da placa m^7 é recortada e forma um encaixe m^{19} , que se prolonga na parte recurvada a angulo recto, e a placa de supporte m^{11} forma do mesmo modo um encaixe m^{20} . Através da placa m^7 estende-se um braço de fixação m^{21} , destinado a inverter a alimentação e recurvado em sua extremidade exterior m^{22} , dotada de um encaixe m^{23} . A extremidade opposta da alavanca m^{21} supporta um botão m^{24} , que trabalha no encaixe m^{25} da placa de cam m^{26} , pivotada em m^{27} . Detraz da alavanca m^{21} ha uma segunda alavanca m^{28} , tendo seu ponto de apoio em m^{29} , e em conexão, na sua extremidade exterior com as placas de alimentação e, na sua extremidade interior, com um braço m^{30} , supportado por um braço horizontal m^{31} , situado na barra universal l^{13} , que se estende transversalmente ao carro e fica mantida em posição pela mola m^{32} .

O movimento da barra universal actua os braços m^{30} , m^{31} , a alavanca m^{28} e a placa m^{12} ; para que as linguetas revolvam as rodas de lingueta e os carretéis afim de mover a fita de vaçar. Os carretéis do lado opposto do carro tem uma construcção semelhante e são alternativamente carretéis de recepção e de alimentação.

Para mudar a posição dos carretéis para escriptas ou fitas diferentes, existe uma placa de cam m^{30} , justaposta á placa corredia m^7 e em conexão com um eixo m^{27} , transversal ao carro e alojado na manga m^{33} . A placa m^{30} tem um segundo encaixe m^{34} , em que o botão m^{25} da manivella de sino m^{26} , pivotada em m^{27} , e cujo segundo braço tem um botão m^{28} , que opera no encaixe m^{29} da placa m^7 . Da manga m^{33} pende um braço m^{40} , ligado em sua extremidade inferior m^{41} á placa corredia m^7 .

No lado exterior da placa lateral d^5 existe um braço cruciforme pendente m^1 , fixado rigidamente na manga m^{33} . Do eixo m^{27} pende, na mesma posição relativa, um braço m^{43} supportando um botão m^{44} , que se prende

em orientações m^{45} , situadas na face do braço m^{42} . Quando os braços m^{42} e m^{43} , que supportam respectivamente a espiga m^{46} e m^{47} (fig. 10), estão na posição indicada em linhas cheias na fig. 10, o braço m^{42} , ao mover se para a posição indicada em linhas pontuadas, arrasta consigo o braço m^{43} movendo a manga m^{33} , o braço m^{10} e pela placa m^7 . Para pôr em acção uma parte diferente de fita, move-se o braço m^{13} para o lado opposto da alavanca m^{12} e este movimento muda a posição da placa de cam m^{26} , que muda, por sua vez, a posição da placa m^7 .

Quando se inverte a fita, o carretel o o deslocador oppostos operam como se descreveu. Na barra universal l^{13} está fixado um braço m^{19} , ligado em uma extremidade inferior a um braço da manivella de sino m^{49} , pivotada em m^{50} , no pilar m^{51} . O outro braço m^{52} desta manivella está ligado ao braço m^{53} supportando uma haste m^{54} , ligada a uma segunda haste m^{55} pivotada em m^{56} e sustentando uma guia de fita m^{57} , destinado a supportar a fita ou fitas. Normalmente, o guia m^{57} acha-se na posição que representa a fig. 15, isto é, acima da superfície do quadro. Quando se move a barra universal e na occasião em que a barra de tipo está para descer, opera-se a alavanca m^{48} , que fixa a manivella de sino m^{41} e esta opera, por sua vez, o braço m^{53} e as hastes m^{54} e m^{55} de modo a abaxiar o guia de fita m^{57} , que retoma immediatamente de modo automatico a sua posição normal pelo movimento de volta dessas partes, tornando a escripta visivel. Quando o tipo bate na fita, a alimentação desta fica momentaneamente suspensa, para evitar deterioração da fita e o estrago do tipo. Pelo facto de se achar em conexão com o deslocador de fita, o guia de fita m^{57} se move de modo correspondente ao movimento desta.

Debaixo dos carretéis de fita estão dispostas em peças pendentes m^{58} roldanas falsas m^{59} , que guiam e põem em posição as fitas durante sua alimentação.

Por essas construcções especiais e disposição particular, obtêm-se vantagens novas e importantes: 1ª, o mecanismo de tipos se opera rapido e facilmente e produz um contacto suave, estando regulada especialmente para este fim a velocidade da barra de tipo; 2ª, a força inicial para abaxiar a alavanca de tecla é, pelo arranjo da harmonia das operações, sufficiente para actuar successiva e uniformemente a barra de tipo, os mecanismos de escapamento e de fita, o guia de fita, etc., de modo a não ser necessaria a pressão completa do dedo do operador para actuar a serie inteira dos órgãos mencionados. O movimento completo da alavanca de tecla é de 16,5m/m.

Nos primeiros 3 m/m, o movimento da alavanca de tecla l^{28} e da alavanca de barra de tipo l^{27} solta a junta articulada.

Nos 1,5 m/m seguintes, move-se a barra de tipo L. Nos 1,5 m/m proximos seguintes, a cabeça de tipo l^6 move-se e abaixa a alavanca de tecla l^{28} contra a barra universal l^{13} , abaixando-se esta de 10,5 m/m.

Durante 3 m/m desses 10,5 m/m, a lingueta de alimentação m^{15} do mecanismo de fita faz contacto com a roda de lingueta m^1 e põe a mover o mecanismo de fita, achando se a fita frouxa, sem fricção ou resistencia. Nos 1,5 m/m seguintes, o guia de fita m^{57} se move e põe a mover a alavanca l^{12} servindo para operar os cams de escapamento das letras, e cessa o movimento da lingueta de alimentação de fita m^{15} . Depois durante 3 m/m, o guia de fita m^{57} desce abaixo do plano horizontal, onde ligeira resistencia se produz pelo facto de se entesar a fita depois de sua alimentação; nos restantes 3 m/m o mecanismo de escapamento de letras entra em operação e o cam falso l^6 se solta da cremalheira l^4 .

O momento produzido pelo movimento da alavanca de tecla e a gravidade das partes successivas effectua a operação de todas as partes, comprehendidas a alavanca de tecla, a barra de typo, a lingaeta de alimentação de fita (simultaneamente) e depois o guia de fita (simultaneamente com a barra universal) e produz o movimento do mecanismo de espaçar letras; em seguida, o guia de fita se abaixa em posição inferior á das roldanas guidoras para levar a fita ao ponto de impressão e, finalmente, os cams falsos escapam simultaneamente da cremelheira.

Chamamos «concatenação» a este principio de operação, que comprehende uma serie de hastes de movimento combinado, isto é, uma serie de movimentos ligados entre si e dependentes um de outro em acção successiva.

As alavancas de tecla representadas são curtas, porém, obteriam resultados proporcionalmente augmentados empregando-se alavancas compridas.

As figs. 10, 13 e 32 mostram uma haste atarrachada G 2, operada pelo disco G 3 e ligadas á armação de trilhos G ou o quadro B e a face da mesa A, para ajustar ligeiramente ou inclinar a armação de trilhos ou a platina verticalmente.

As figuras 25 a 35 mostram um mecanismo para manter e collocar em posição o papel e o material de copiar sobre a platina e através deste, o que dispensa de effectuar esta operação á mão.

A fig. 25 mostra um mecanismo para manter o papel, disposto detraz da mesa. O papel se enrola sobre uma bobina N podendo revolver em eixos n, presos nas columnas n², cuja borda traz uma cremalheira n³, na qual engrena a roda n⁴ do eixo n⁵ operado por rodetes conicos n⁶, actuada pela manivella n⁷ para erguer a columna n⁸ e as bobinas N. Empregam-se meios de tensão convenientes para regular a alimentação do papel. Uma só bobina fixa póde ser usada detraz do mecanismo escrevente.

As bobinas de material para cópias se acham ao lado da platina em eixos o de manivella o², que faz passar a materia da bobina de um lado da platina para a do lado opposto. As figs. 28, 29 e 30 mostram o mecanismo de suporte e de suspensão do carbone, que comprehende tiras continuas de carbone Q, enroladas em um eixo P, sobre suporte p, detraz da charneira da platina o que se estendem longitudinalmente sobre a platina até o clamp q, estendendo-se transversalmente á frente da platina.

Este clamp mantém a extremidade da tira de carbone e para inserir papel é levantado por meio dos braços q², q³ articulados em q⁴ e actuado pela alavanca q⁵ e pelo pedal q⁶. O clamp q é articulado em q⁷ e se prende em um rasgo em q⁸.

Um segurador de fita r em conexão com o clamp q, póde correr verticalmente na parte da frente r² do mesmo e é sobre este movivel transversalmente com o fim de segurar papel de diversas larguras. Está presa no segurador uma fita R, preferivelmente flexivel e elastica, disposta em um pino r³ detraz do eixo do carbone p.

Para um movimento transversal o grampo r⁴ de botão r⁵ corre sobre o clamp q.

As figs. 31, 32 e 33 mostram um segurador de fita S articulado em s e actuado pela mola s², quando o braço s³ é levantado para remover sua extremidade do plano de contacto (fig. 33).

Em resumo, reivindicamos como pontos o caracteres constitutivos da invenção.

Em uma machina de escrever:

1º, uma platina articulada chata, levadiça e movel horizontalmente, meios para movel-a; um suporte de livro corredio debaixo da platina e dotado de folhas que se ajustam por si, meios para o mover e manter em posição; trilhos articulados, levadiços e

adjacentes á platina, e um mecanismo escrevente correndo sobre trilhos;

2º, uma platina chata, levadiça e movel horizontalmente, meios para movel-a; um suporte de livro corredio debaixo da platina e dotado de folhas que se ajustam por si, meios para o mover e manter em posição; trilhos articulados levadiços e adjacentes á platina; um mecanismo escrevente correndo sobre trilhos; meios para erguer automaticamente os trilhos, e meios para ajustar os trilhos longitudinalmente;

3º, uma platina levadiça, meios para movel-a; um suporte de livro corredio movel transversal e longitudinalmente, meios para ajustal-o verticalmente; trilhos levadiços; uma armação de carro correndo sobre estes trilhos; um carro de mecanismo escrevente correndo transversalmente na armação de carro; meios para effectuar um movimento de soltura intermediaria, meio duplo e geral desse mecanismo para effectuar um movimento transversal e intermitente de soltura intermediaria, dupla e geral do carro, e meios para regular este movimento;

4º, uma platina levadiça automatica; trilhos contiguos a esta platina e independentes della; uma armação de carro movel sobre trilhos; meios para effectuar o espaçamento de linhas regular e automatico dessa armação; meios para effectuar a soltura geral da mesma; um carro movel supportado naquella armação; meios para movel-o; meios para effectuar sua soltura geral, e uma garra situada no carro, por cujo meio se collocam em posição o carro e a armação de carro quando se acham em estado de soltura geral;

5º, uma platina chata, trilhos; uma armação de carro movel sobre estes trilhos; meios actuados por uma mola para mover esta armação; meios para regular este movimento; um carro movel transversalmente na dita armação; um mecanismo para effectuar o movimento deste carro; meios para pôr este mecanismo sob tensão, e um mecanismo escrevente disposto no carro;

6º, uma platina chata, um carro supportando um mecanismo escrevente comprehendendo barras de typo, dotadas cada uma de uma cabeça movel tendo um certo numero de typos e que se actua e se fixa no principio de seu percurso descendente, para apresentar um ou outro typo; uma alavanca de tecla em conexão com a barra de typo para mover esta e supportada sobre trilhos paralelos para imprimir um movimento vertical aproximadamente paralelo; um operador de cabeça de typo, supportado pela barra, para mover a cabeça; uma peça semi-annullar disposta detraz da barra de typo e destinada a fazer contacto com a cabeça de typo para movel-a; meios para fazer tomar a essa peça diferentes posições para collocar a cabeça de typo em posição, e uma almofada de cabeça de typo para soltar esta cabeça e fazel-a voltar á posição normal;

7º, uma platina; um carro supportando um mecanismo escrevente comprehendendo barras de typo dotadas cada uma de uma cabeça movel trazendo um certo numero de typos e que se actua e se fixa no principio do seu movimento descendente de modo a apresentar um ou outro typo; uma alavanca de tecla; um dispositivo de junta articulada ligando a alavanca de tecla á barra de typo para effectuar o movimento regular e accelerado desta ultima na direcção do ponto de impressão e fixar depois a barra de typo na posição normal a que voltou; um operador de cabeça de typo supportado pela barra e destinado a mover a cabeça; um dispositivo semi-annullar movel, situado detraz da barra de typo e destinado a fazer contacto com a cabeça de typo para movel-a; meios para fazer tomar a esse dispositivo semi-annullar

diferentes posições para collocar a cabeça de typo em posição e uma almofada de cabeça de typo para soltar esta e fazel-a voltar á posição normal;

8º, uma platina; um machinismo escrevente supportando meios para effectuar seu movimento para espaçamento de letras; uma parada marginal movel para parar esse machinismo; meios para ajustar de novo a parada movel de modo a permittir que avance o machinismo escrevente; meios para fixar as partes activas do machinismo escrevente no fim de cada linha, o tabollador acima descripto, cooperando com o mecanismo de espaçar as letras, e um buscador de linha supportado pelo carro;

9º, uma platina; um mecanismo escrevente supportando barras de typo; um mecanismo de fita supportado pelo mecanismo escrevente, meios para alimentar a fita, meios para deslocar os supportes de fita segundo os diferentes generos de escripta; meios para inverter o movimento dos mesmos supportes, um guia de fita oscillante; meios para actuar este guia e erguer a fita para descobrir a escripta e meios em conexão com o mecanismo escrevente e o mecanismo de fita, por cujo meio effectua-se a alimentação automatica da fita pela operação do mecanismo escrevente;

10, um mecanismo escrevente; um mecanismo de fita supportando uma fita comprehendendo diversas côres ou diversas fitas de côres diferentes; meios para pôr em posição uma ou outra destas e meios para inverter o movimento das fitas;

11, as alavancas de teclas acima descriptas; barras de typo em conexão com estas alavancas; um mecanismo de fita; um guia de fita e uma barra universal em conexão com essas partes, tudo operando em concatenação, isto é, por uma serie de hastes de movimento, combinadas em acção dependente successiva;

12, a platina acima descripta; um suporte de livro; trilhos, um mecanismo escrevente, alavancas de tecla operadas, dispostas e situada; substancialmente como descripto e representado; uma barra de typo; um mecanismo de fita; um mecanismo tabellador; um buscador de linha e meios para actuar cada um destes órgãos o seu conjuncto;

13, uma platina, meios para collocar a materia, servindo para a escripta, transversalmente á platina em folhas continuas; elementos de carbone alimentados transversalmente á platina; meios para manter o carbone e a materia, servindo para escripta sobre a platina; meios para erguer o suporte do carbone para separal-os das folhas de papel; um dispositivo para manter a cinta e meios para erguer esta, com o suporte do carbone.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1903.— Como procuradores, Jules Géraud, Lecterc & Comp.

N. 3.911 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um «Apparelho para tratamento de ar.» Invenção de Frederick White, domiciliado em Boston, Estados Unidos da America.

O objecto da invenção é produzir uma machina destinada não sómente a crear, como ainda conservar condições de ar confortaveis nos aposentos em quo estiver collocada ou com os quaes se achar em comunicação. Quando a temperatura está elevada, meu aparelho esfria o ar e o desembaraça de qualquer excesso de humidade, ao passo que, nas temperaturas frias, adiciona humidade ao ar por demais secco.

Seja qual for a temperatura, elle limpa e purifica o ar, desembaraçando-o de fumaça, cheiros, pó, etc.

Póde-se usar nos hospitales e enfermarias, para restituir ao ar suas qualidades hygienicas.

Quando o apparelho se emprega para esfriar o ar em escriptorios, bancos restaurantes, hospitales, theatros, tribunaes etc., póde-se usar agua gelada commum, como meio refrigerante, empregando-se agua salgada fria quando se deseje obter uma temperatura muito baixa, para armazenagem de frio ou fins refrigerantes.

Para humedecer o ar, pode-se usar agua a temperatura mais alta que esse ar.

A minha machina ou apparelho serve para regenerar o ar, em qualquer lugar onde homens vivam, trabalhem ou se reúnem, e acha sua applicação tanto nas casas particulares como em edificios publicos, navios, etc.

No desenho annexo que representa uma das numerosas formas da machina, por cujo meio se póde pôr em pratica o principio da invenção, a fig. 1 é uma elevação do lado da machina, e a fig. 2, é uma secção central vertical da mesma, por 2—2 da fig. 1; a fig. 3, é uma secção horizontal, por 3—3 da fig. 2, mostrando o bico que dirige um jacto de agua contra a roda da machina; a fig. 4, é um detalhe em secção vertical do interior da caixa da roda da agua, por 4—4 da fig. 2; a fig. 5, é uma secção horizontal desta caixa por 5—5 da fig. 4; a fig. 6 uma vista em secção, representando o methodo que prefiro para montar a extremidade inferior do eixo da roda da agua; a fig. 7, é um detalhe em secção, transversal do braço do chuveiro e do bico, por 7—7, na fig. 2.

1, é a caixa exterior, e 2 uma armação em forma de ponte fixada na parte superior da caixa 1 e dotada, entre suas nervuras 3, do orificios para admissão de ar na caixa 1; tendo a dita armação um cubo central 4 supportando a caixa 5; da roda da agua, fechada em sua extremidade superior, por uma tampa 6, dotada de um mancal central 7 para a cabeça do eixo principal 8, no qual está fixada, no interior da caixa 5, por meio de uma chaveta 70, uma roda 9, movida pelo choque de um jacto de agua ou outro liquido apropriado, lançado pelo bico 10. A extremidade inferior da caixa 5 é cylindrica e aberta em 11 e se descarrega em um chuveiro 12 montado frouxamente no eixo 8 e que distribue a agua lançada pela roda de agua sobre o regenerador de ar, composto de uma serie de cylindros concentricos 13, de diametros variaveis, abertos em suas extremidades. O chuveiro tem a forma de uma taça aberta em sua extremidade superior, circulando a extremidade inferior aberta da caixa 5. Acha-se supportado em um collar 50, fixado no eixo 8, e é dotado de tubos de descarga 14, radiaes, tendo bicos verticaes 51, pelos quaes o liquido se projecta sobre as extremidades superiores dos cylindros regeneradores 13. O liquido assim distribuido desce ao longo das paredes dos cylindros regeneradores pelos espaços existentes entre estes, e atravessa o cylindro interior e o espaço situado entre o cylindro regenerador exterior extremo e a caixa 1.

Os cylindros regeneradores estão supportados, na armação transversal 16, fixada na parede da caixa 1 e composta de braços 52, que irradiam de um mancal central 17 do eixo 8 em que está fixado, por um pino, em 53, debaixo dos cylindros regeneradores, um ventilador de ar 18 que aspira o ar de fóra do apparelho pelas aberturas existentes entre os braços 3, e o faz penetrar pelos espaços mencionados do regenerador, sahindo depois o mesmo ar pela extremidade inferior aberta da caixa 1, que se acha fixada um armação 19, cujos braços radiaes 90 partem de um cubo central 20.

A extremidade inferior do eixo 8 traz preferivelmente, uma camara onde se aloja

uma bola solta de supporte 54, que repousa em uma cauda vertical 55 da cabeça 22 do parafuso de samblagem 21. O cubo 20 está montado em uma armação de supporte 23, cujo pé assenta no recipiente 24. Os lados deste recipiente estendem-se além da caixa exterior 1 de modo a penetrar no recipiente a agua ou outro liquido que cahe do regenerador.

A caixa 1 traz na parte inferior um flange circular 25 que se estende para cima exteriormente e é perfurado em 26, para permittir que a agua de condensação recolhida na vasilha 27 se escape no recipiente 27.

O fim principal do flange 25, porém, é formar uma parede do espaço de descarga de ar 28, sendo a outra parede deste espaço constituida por um flange auxiliar 29, que se estende verticalmente do interior do recipiente e exteriormente a este ultimo.

O supporte 23 tem a formada uma carcassa de cone invertida, cuja cobertura exterior 30 se estende da extremidade superior do supporte 23 na direcção do fundo de recipiente de agua, deixando entre a extremidade inferior de 30 e o fundo deste recipiente um espaço livre para o escapamento da agua no mesmo recipiente, de onde a agua se escapa por um crificio 32, indo ter ao reservatorio 33.

O fim principal que me proponho, por esta construcção particular e disposição dos flanges 25 e 29, e da cobertura 30, é formar um escapamento conveniente de ar 28, pelo qual o ar, aspirado pelo apparelho, se recalca facilmente para trás na atmosfera exterior. É claro que o apparelho acima descripto é susceptível de muitas modificações de forma, comquanto o ar fique aspirado em contacto directo com a agua ou outro meio adoptado sobre o regenerador, de modo a melhorar o ar no ponto de vista de sua temperatura ou de suas qualidades hygrometricas ou hygienicas.

O bico 10 forma parte do conducto 62 da roda da agua, que communica com qualquer fonte conveniente de agua ou outro meio regenerador de ar. Na forma representada, essa fonte consiste em um reservatorio 33, havendo na linha do conducto 62 uma bomba 61, que póde ser actuada pelo motor 60.

Para impedir a agua de redomoinhar na caixa 5 e dificultar assim o movimento da roda da agua, esta caixa traz divisões verticaes radiaes 71, cujas bordas interiores estão na borda do orificio de descarga 11. A porca 80, do parafuso 21, fixa a cabeça do parafuso 23 contra o cubo 20 da armação de fundo 19 da caixa 1, mantem assim o cubo 20 na armação de supporte 23, e a armação no recipiente 24, que forma a base da parte principal da machina. O eixo 8, com as partes fixadas nelle, revolve no interior da caixa 1, que é fixa, assim como o recipiente 24 e os flanges 25 e 29. As divisões 71, impedindo os redomoinhos da agua, obrigam esta (ou outro meio regenerador de ar) a correr de modo constante e regular, até penetrar no chuveiro 12 (destinado a distribuir o meio regenerador de ar sobre o regenerador ou placas desviadoras, como se póde chamar). Este chuveiro, achando-se montado frouxamente no eixo 8, recebe um movimento comparativamente lento, de modo a não haver salpicos do liquido, e se produzirem os melhores resultados pelo contacto friccional do fundo do chuveiro no seu collar de supporte 50, que se póde forrar de couro ou borracha, como representa o desenho.

Em resumo, reivindico como pontos o characteres constitutivos da invenção:

Em um apparelho para tratamento de ar, a combinação de um dispositivo regenerador de ar, meios para distribuir, um meio melhorador de ar sobre este regenerador, meios para obrigar o ar de fóra do apparelho a

circular sobre o mesmo meio no regenerador e meios para fazer voltar aquelle ar á atmosfera exterior; sendo o dispositivo distribuidor mencionado posto em movimento lento por um eixo dotado de uma roda de agua, contida numa caixa, tendo a forma conveniente para impedir os redomoinhos d'agua na mesma e obrigar a agua a se descarregar no dispositivo distribuidor, operando o conjunto de modo a effectuar as mudanças desejadas no ar, sem se produzirem salpicos do liquido fóra do apparelho.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1903. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

ANNUNCIOS

Companhia Morro da Mina

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

2ª convocação

Não se tendo reunido numero legal de Srs. accionistas para que pudesse se realizar a assemblea geral ordinaria convocada para hoje, de novo a directoria convida os Srs. accionistas a se reunirem no dia 12 do corrente, no escriptorio da Companhia, á rua da Alfandega n. 20, sobrado, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1903. — Pela Companhia Morro da Mina, Eugenio Hohnold, director-gerente.

Companhia Melhoramentos de S. Paulo

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, em 12 do corrente, ao meio-dia, á rua de S. Pedro n. 5, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos da companhia, na parte relativa á sede social e ao numero de membros da directoria, procedendo-se em seguida á eleição de um director, na conformidade do art. 13 dos respectivos estatutos.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1903. — A directoria.

Empreza de Sal e Navegação

Na sede da Empreza á rua da Alfandega n. 32, sobrado, paga-se, das 2 ás 5 horas, o quarto coupon do emprestimo de 700.000\$000.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1903. — Pela Empreza de Sal e Navegação. — Francisco de Barros, director.

EMPRESTIMO POR DEBENTURES

De conformidade com a escriptura de 21 de outubro de 1901, clausula 2ª, foram resgatadas as debentures n.ºs 269 a 300, 442 a 500, 1.001 a 1.100, 1.201 a 1.300, 1.401 a 1.450, 1.460 a 1.468.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1903. — Pela Empreza de Sal e Navegação. — Francisco de Barros, director.

Braga, Carneiro & Comp.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. commanditarios são convidados a reunir-se no dia 6 de outubro proximo, ás 4 horas da tarde, na rua da Alfandega, n. 34, para deliberarem sobre a proposta de augmento de capital que lhes ha de ser apresentada.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1903. — Os gerentes.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1903